



ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, às nove horas, realizou-se a Vigésima Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, encontrando-se presentes o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte e a Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur. Representou o Ministério Público a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho Dra. Júnia Soares Nader, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

Processo: AIRR - 6700-58.1989.5.02.0046 da 2a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): UILSON DOS SANTOS JUVENAL, Advogada: Dra. Maria Cristina Rodrigues Viana, Agravado(s): SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE GUARDA S.A., Advogado: Dr. Edison Luís Mamprin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 165800-33.1990.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): S.A. O ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Simone Varanelli Lopes Marino, Agravado(s): NIVALDO DOS SANTOS E OUTROS, Advogada: Dra. Sônia Maria dos Santos Azeredo Coutinho Beolchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 216900-38.1990.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Ana Lúcia d'Arrochella Lima, Agravado(s): ADILSON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maurício Pessoa Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 119700-21.1991.5.04.0851 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Raí Souza Mello, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, Advogado: Dr. Ruy Rodrigues de Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 102700-65.1993.5.01.0222 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procuradora: Dra. Ana Cristina C. Mochiaro Soares, Agravado(s): MARILENE TEIXEIRA DE LIMA E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Lopes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 201700-78.1994.5.01.0262 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): ALDACY ANTUNES DE MATTOS, Advogado: Dr. Mauro Ortiz Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 34700-10.1995.5.04.0141 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes De Martino, Agravado(s): PAULO ROBERTO DÉCIO DA CRUZ, Advogado: Dr. Nataniel Bukowski de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 78200-54.1996.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIA DA SALETE CARVALHO FERREYRA, Advogado: Dr. Anselmo Antônio da Silva, Agravado(s): ROSENILDA GOMES DUARTE, Advogada: Dra. Mariana Garcia da Silva, Agravado(s): SALBER ROTISSERIE LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão



subseqüente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 138900-41.1996.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Leila Rosa Basto Guimarães Pereira, Agravado(s): HOTEL FLAMENGO PALACE LTDA., Advogada: Dra. Lilian Cláudia Galvão Rebello, Agravado(s): ÂNGELA MARIA GONÇALVES PEREIRA, Advogado: Dr. José Edmar dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 148800-70.1996.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): ROSANA AMARO TAVARES, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Camargo Samoglia, Agravado(s): CRBS S.A., Advogado: Dr. José Perez de Rezende, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Barroso Mendes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subseqüente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 154800-71.1996.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AUGUSTO JOAQUIM DE CARVALHO, Advogado: Dr. Nelson Luiz de Lima, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Raquel do N. Ramos Rohr, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 50600-80.1997.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SUPERVIA - CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A., Advogado: Dr. João Cândido Martins Ferreira Leão, Agravado(s): LUIZ CARLOS DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Amaury Tristão de Paiva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51200-94.1997.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Coelho e Silva Pereira, Agravado(s): CARLOS EDUARDO CORRÊA E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Alberto Rodrigues Pinto, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS, Advogado: Dr. Pedro Muxfeldt Paim Benet, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 96700-47.1997.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Sérgio Antunes de Oliveira, Agravado(s): IVANI LUIZ DA COSTA, Advogada: Dra. Ivani Luiz da Costa, Agravado(s): FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAMERJ, Advogado: Dr. Reinaldo Lellis dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 152600-15.1997.5.01.0048 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MANOEL OTÁVIO DA SILVA, Advogado: Dr. Aristides Miguel da Conceição, Agravado(s): EMPROL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA., Agravado(s): ANTÔNIO DE JESUS CORREIA, Agravado(s): RICARDO CORREIA MILHAZES, Agravado(s): IRMÃOS CORRÊIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 35700-09.1998.5.05.0401 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): GERALDO DIONÍSIO FILHO, Advogada: Dra. Gabriela Neves Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



Processo: AIRR - 111000-69.1998.5.01.0471 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALFEU DA ROCHA FERREIRA, Advogado: Dr. Bruno José Serafim Verbicário dos Santos, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO AMORIM, Advogado: Dr. Edno Luiz Medina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 190200-20.1998.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Domênica Honorato Siqueira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Hugo Paes Rodrigues, Agravado(s): FERNANDO INOUE, Advogada: Dra. Lourdes Ribeiro Rangel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 204500-51.1998.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUIZ MOREIRA, Advogado: Dr. Marcilio Lopes, Agravado(s): HENRIQUE CENACHI FILHO, Advogado: Dr. João Daniel Bueno, Agravado(s): RAMON BALANÇAS E REFRIGERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Gustavo de Oliveira Ramos, Agravado(s): RAMON MARIA SANCHES ROLDÃO, Advogado: Dr. Valdenir Ferneda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 296300-30.1998.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLÁUDIO RICARDO AMARAL, Advogada: Dra. Rita de Cássia Pellegrini Almeida, Agravado(s): RICARDO ANTÔNIO BICHARA, Advogada: Dra. Vivian Kato, Agravado(s): ADERBAL LUIZ DA SILVA E OUTRA, Advogado: Dr. Wilson Aparecido Salmen, Agravado(s): VANDA MARCELO DA SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 171200-16.1999.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Raquel do N. Ramos Rohr, Agravado(s): EDUARDO LUCIANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Zirildo Lopes de Sá Filho, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICAS - CENTRAL, Advogado: Dr. Pedro Muxfeldt Paim Benet, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 188000-88.1999.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): FAZENDA ESPERANÇA P/PROPRIEDADE - ALI CESAR FERREIRA, Advogado: Dr. Alberto Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 208100-65.1999.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUIZ CARLOS SOUZA DE SANTANA, Advogado: Dr. Roberto Carlos Martins Pires, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Ana Tereza Sússekind Rocha Torres, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, em face de seu impedimento, determinando a redistribuição no âmbito da 3ª turma. **Processo: AIRR - 6000-55.2001.5.14.0005 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DE RONDÔNIA, Procurador: Dr. MANUEL JASMIM CORREIA BARROS, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTERO, Advogada: Dra. Zênia Luciana Cernov de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 129900-35.2001.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANUNCIATA PINTO JANUZZI, Advogado: Dr. Mauro Henrique Ortiz Lima, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 146700-09.2001.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A.,



Advogado: Dr. Zenildo Costa de Araújo Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Hugo Paes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32100-44.2002.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): CLÁUDIO LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Felipe Costa Dantas da Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Leila Rosa Basto Grumbach Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 85900-39.2002.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Guilherme Luiz Arruda Leal Ferreira, Agravado(s): SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SENGE/RJ, Advogado: Dr. Alexandre Barenco Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 134800-10.2002.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): H. STERN COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A., Advogada: Dra. Eduarda Pinto da Cruz, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO FIDELIS DA SILVA, Advogada: Dra. Maria José Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, em face de seu impedimento, determinando a redistribuição no âmbito da 3ª turma. **Processo: AIRR - 8400-47.2003.5.01.0421 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SCHWEITZER MAUDUIT DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA., Advogado: Dr. Fernando Brugni Velloso e Silva, Agravado(s): NEREU MATHIAS, Advogado: Dr. Flávio de Andrade Camerano, Agravado(s): HONEYWELL DO BRASIL & CIA., Advogada: Dra. Renatta Bachini Hamacher, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 16700-81.2003.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MELAMINA ULTRA S.A. INDÚSTRIA QUÍMICA, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): DISSIVAL PINHEIRO NOVAES, Advogado: Dr. Márcio Vita do Eirado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono do(s) Agravante(s). **Processo: AIRR - 20400-51.2003.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fernando Queiroz Silveira da Rocha, Agravado(s): GERALDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. José Domingos Requião Fonseca, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 85400-16.2003.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ARNALDO FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Paula Brezinski Torrão, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Eduardo Torres Costa Vinagre, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 106800-08.2003.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): ADECOL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA., Advogado: Dr. Sandra Regina Freire Lopes, Agravado(s): ROSÂNGELA MARIA EUGÊNIO BEGLIOMINI SONTACHI,



Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Lima Gonzaga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 220900-80.2003.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO - CROSP, Advogado: Dr. Amauri S. Maia, Agravado(s): ERIALDO DE OLIVEIRA GALARÇA, Advogado: Dr. Arthur Jorge Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 225700-41.2003.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ARTUR BETTEGA PEREIRA, Advogado: Dr. Luís Guilherme Casimiro Quintas Magarão, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renata Viana Neri, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA., Agravado(s): EXPRESSO BRASÍLIA LTDA., Agravado(s): TRANSPORTADORA WADEL LTDA., Agravado(s): HOTEL NACIONAL S.A., Agravado(s): VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Agravado(s): CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA., Agravado(s): BRATA - BRASÍLIA TRANSPORTES E MANUTENÇÃO AERONÁUTICA S.A., Agravado(s): BRATUR - BRASÍLIA TURISMO LTDA., Agravado(s): POLIFÁBRICA FORMULÁRIOS E UNIFORMES LTDA., Agravado(s): VOE CANHEDO S.A., Agravado(s): LOCAVEL - LOCADORA DE VEÍCULOS BRASÍLIA LTDA., Agravado(s): ARAES AGROPASTORIL LTDA., Agravado(s): BRAMIND BRASIL MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Agravado(s): LOTAXI - TRANSPORTES URBANOS LTDA., Agravado(s): NAVEPAR NAVEGAÇÃO PARAGUAI PARANÁ S.A., Agravado(s): WAGNER CANHEDO AZEVEDO, Agravado(s): WAGNER CANHEDO AZEVEDO FILHO, Agravado(s): CESAR ANTÔNIO CANHEDO AZEVEDO, Agravado(s): IZAURA VALÉRIO AZEVEDO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 277800-94.2003.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): S.A. O ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Simone Varanelli Lopes Marino, Agravado(s): CÉLIO ALVES RODRIGUES JÚNIOR, Advogado: Dr. Adnan El Kadri, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 47200-86.2004.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): FERNANDO FERREIRA KELLES, Advogado: Dr. Caio Gabriel Ferreira Marcondes, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 51500-90.2004.5.01.0009 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FUNDAÇÃO TÉCNICO EDUCACIONAL SOUZA MARQUES, Advogada: Dra. Mônica de Queiroz Pimpão Salum, Agravado(s): BERNARDO ANTÔNIO MURTINHO COUTO, Advogado: Dr. Heitor Pedroso Martins, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 85500-60.2004.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CARLOS EDUARDO PEIXOTO SPAGNOLO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): CTE - TÉCNICA DE ELETRICIDADE E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Eder Fabrilo Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 155000-42.2004.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Min.



Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): BRUNO PEREIRA FERNANDES, Advogada: Dra. Cristina Suemi Kaway Stamato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 166700-37.2004.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Agravado(s): ANDRÉA REGINA ZECCHINEL URBANO, Advogado: Dr. Ivan Victor Silva e Santos, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): TRANSPORTADORA WADEL LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 48400-70.2005.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Darcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): MARIA DOS ANJOS GOMES DE FREITAS, Advogada: Dra. Odirlane Márcia Vieira Barros Evangelho, Agravado(s): LÍMPIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Stéfano Egmont Baltz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 103400-30.2005.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Francisco Dias Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 106000-27.2005.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): DOMINÍCIO FERREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso, Agravado(s): CLIBA LTDA., Advogado: Dr. José Luiz de Souza Filho, Agravado(s): JOSÉ LUIZ DE SOUZA FILHO E OUTRO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 118300-97.2005.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. André Luiz Martins de Almeida, Agravado(s): CLÁUDIO CAO, Advogado: Dr. Ediméris Pivatti Pacobello Perri, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Laiza Ornelas Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 144800-51.2005.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCO AURÉLIO CASCINO GRIMALDI, Advogado: Dr. Willian Aparecido Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE, Advogado: Dr. Carlos José Portella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 164500-89.2005.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Vitor Mauricio Braz Di Masi, Agravado(s): SIDNEI TADEU ALVES DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Márcia de Jesus Casimiro, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA., Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): TRANSPORTADORA WADEL LTDA., Agravado(s): EXPRESSO BRASÍLIA LTDA., Agravado(s): HOTEL NACIONAL S.A., Agravado(s): VIAÇÃO PLANALTO LTDA. - VIPLAN, Agravado(s): CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA., Agravado(s): BRATA BRASÍLIA TRANSPORTE E MANUTENÇÃO AERONÁUTICA LTDA., Agravado(s): BRASÍLIA TURISMO LTDA. - BRATUR, Agravado(s): POLIFÁBRICA FORMULÁRIOS E UNIFORMES LTDA., Agravado(s): VOE CANHEDO S.A., Agravado(s): LOCADORA DE VEICULOS BRASÍLIA LTDA. - LOCAVEL, Agravado(s): ARAES AGROPASTORIL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento



interposto. **Processo: AIRR - 169000-40.2005.5.23.0007 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Priscila Matos Oliveira, Agravado(s): LINDOLFO DIAS DOS REIS, Agravado(s): LINCE SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): NILSON MODESTO DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 238000-10.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): MÁRCIO RODRIGUES GOMES, Advogada: Dra. Maria Célia de Souza Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 270900-46.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): JOSÉ IVO DE SOUZA, Advogado: Dr. Murilo César Reis Baptista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3640-57.2006.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DEICMAR S.A., Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Mônica Furegatti, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 28400-82.2006.5.01.0059 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procuradora: Dra. Aline Torres Filippo, Agravado(s): COOPLOGIC COOPERATIVA DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): VALTER CAVALCANTI DE SANTANA, Advogada: Dra. Maria Helena dos Santos Januário, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR - 36500-74.2006.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CRISTINA MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosisio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53900-34.2006.5.02.0315 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSÉ BESERRA DE NORANHA FILHO, Advogado: Dr. Henrique Alecsander Xavier de Medeiros, Agravado(s): BTM ELETROMECÂNICA LTDA., Advogado: Dr. Benedito Ezequiel Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 67500-41.2006.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): LAUREANO MARTINS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Aída Maria Jones Paiva, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR PADRE MATIAS, Agravado(s): ANTÔNIO INACIO DA CONCEICAO, Agravado(s): STAR FENIX SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. Efigênio Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): MARCO AURELIO MAGALHAES PAULO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 86200-07.2006.5.01.0241 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): J. MACEDO ALIMENTOS NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Adriano Alcântara Couceiro, Agravado(s): ANTÔNIO DE SOUZA ROCHA, Advogado: Dr. Erica Laine Bezerra Delatorre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 98000-63.2006.5.15.0137 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Agravado(s): ADILSON GOMES DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): CTE - TÉCNICA DE ELETRICIDADE E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Charles Willian Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 105900-85.2006.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Sampaio Peres Fagundes, Agravado(s): ANA CÁSSIA DE SOUZA ARAÚJO, Advogado: Dr. Ranieri Lima Resende, Agravado(s): VERTEX TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Marlus Mont'alegre Ribeiro de Souza, Agravado(s): ALESANDRO RIBEIRO GENRO DE OLIVEIRA, Agravado(s): JOSÉ ALCELMO DA ROCHA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 117500-34.2006.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ENGEQUIP-ENGENHARIA DE EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Marino Bordini, Agravado(s): LEYFE HERICKSON BARBOSA DOS REIS, Advogado: Dr. João Batista de Melo Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 123100-24.2006.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): STEMAC S.A. GRUPOS GERADORES, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO DE LIMA JORGE, Advogada: Dra. Maria Helena Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 123400-03.2006.5.05.0511 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): FABÍOLLA ANTUNES XAVIER, Advogado: Dr. Robson Darós, Agravado(s): MOSAICO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Gustavo Santana Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 133300-46.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro Cardoso, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSÁ, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Eduardo Valença Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 155000-94.2006.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ORLANDO PEREIRA DO VALE, Advogada: Dra. Marina Dutra Marques, Agravado(s): DURATEX S.A., Advogado: Dr. Cláudio Mercadante, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 169900-44.2006.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MORUM BERNARDINO NETO, Advogado: Dr. José Paulo Ferreira Júnior, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 184700-02.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): MARCOS REIS DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria Célia de



Souza Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 463300-10.2006.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Luzia Besen, Agravado(s): CIPLA - INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rafaela Matos Passos Hoepers, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4400-53.2007.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MICHELE MONTONE, Advogado: Dr. José Fernando Moro, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Agravado(s): SISTEMA PRI ENGENHARIA DE PLANEJAMENTO S/C LTDA., Advogado: Dr. Carlos Henrique Ludman, Agravado(s): CAA ENGENHARIA S/S. - LTDA., Advogado: Dr. Luiz Donato Silveira, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamante; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada para, destrancado o seu recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 25300-77.2007.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): DOMINGOS LOPES E SILVA, Advogado: Dr. Otávio Calvi, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Débora Ferraro Oliveira, Agravado(s): MASSA FALIDA de ESTRELA AZUL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. , Agravado(s): LUIZ CARLOS SAMPAIO FERNANDES, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32900-82.2007.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TERMOMECÂNICA SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): AGNALDO SANTANA LIMA, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 50900-73.2007.5.01.0006 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): INSTITUTO METODISTA BENNETT, Advogado: Dr. Roberta de Lima Santos, Agravado(s): CARLOS ALEXANDRE HOLT MINDIM, Advogado: Dr. Hermogenes Constancio da Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eunide Gomes Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 62100-34.2007.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSIAS SANTOS DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravante(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio do Nascimento Gurgel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 73100-81.2007.5.01.0521 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ERIKA RODRIGUES MARTINS, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): ROSINHA MATHEUS GAROTINHO, Advogada: Dra. Ester Damas Pereira, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Aline Torres Filippo, Agravado(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, Procuradora: Dra. Alessandra de Albuquerque Abelheira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 86600-96.2007.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SÔNIA RIBEIRO DA SILVA SOARES, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro,



Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90500-28.2007.5.09.0023 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Simone Beal, Agravado(s): NORBERTO LUIZ BECKENKAMP, Advogado: Dr. Alessandro Severino Valler Zenni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 99100-95.2007.5.08.0110 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LÁZARO MIRA, Advogada: Dra. Márcia Maria Teixeira Ciuffi, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 114400-42.2007.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Simone Braga da Silva, Agravante(s): SEBASTIÃO FERNANDO DE QUEIROZ GOMES, Advogado: Dr. Luiz Leonardo de Saboya Alfonso, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do banco para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 132000-32.2007.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): GERALDO RODRIGUES DE LIMA, Advogado: Dr. Ricardo Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 153000-59.2007.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Procuradora: Dra. Natália Paz de Carvalho, Agravado(s): ROSEMARIE BONFANTE, Advogada: Dra. Janete Clair Mezzomo Zonatto, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI - COOMTAAU, Advogado: Dr. Grasiela de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 161900-68.2007.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Marcus Vinicius A. Vianna, Agravado(s): JOÃO CARLOS CORREIA LIMA, Advogado: Dr. Gabriela da Luz Dias, Agravado(s): CEMTEL CONSTRUÇÕES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Ronney Greve, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 170000-11.2007.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravante(s): SEVERINO SOARES DE LIMA FILHO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1200-25.2008.5.01.0223 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procuradora: Dra. Ana Cristina C. Mochiaro Soares, Agravado(s): ANA PAES SILVA PEDRAZAS, Advogado: Dr. Douglas de Freitas Sales, Agravado(s): MULTIPROF - COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇOS, Advogado: Dr. Josef Alexandre Gerstel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1600-39.2008.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): DOUGLAS DE PAULA LEOPOLDO, Advogado: Dr. Maurício Guilherme de Benedictis Delphino, Agravado(s): TRANSPEV TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Maurício Guilherme de Benedictis Delphino, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8740-40.2008.5.16.0019**



da 16a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Mônica Cerqueira Lopes, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA FILHO, Advogado: Dr. Guilherme Carvalho e Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Guilherme Carvalho e Sousa, patrono do(s) Agravado(s). **Processo: AIRR - 13200-44.2008.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Ana Carolina Nogueira Saliba, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): JOSÉ UNCILLA VILLAR, Advogado: Dr. José Valério de Souza, Agravado(s): ANTÔNIO ROMAN VECINO E OUTROS, Advogado: Dr. Doter Karamm Neto, Agravado(s): RSA COMÉRCIO INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13700-09.2008.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RUY SOARES JACINTHO, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogada: Dra. Anúncia Maruyama, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 16200-87.2008.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO PENTÁGONO DE ENSINO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Paulo Hoffman, Agravado(s): SIDNEI MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Eziquiel José de Azevedo, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21200-74.2008.5.01.0052 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JESSÉ FONSECA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Armando Soares dos Santos, Agravado(s): NAVEGAÇÃO SÃO MIGUEL LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25000-85.2008.5.01.0222 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): HELIO RICARDO DE MOURA MOLINA, Advogado: Dr. Fabiano Silva Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 31400-11.2008.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procuradora: Dra. Cely Cristina dos Santos Pereira, Agravado(s): ROBERTO VAGNER FERREIRA RAMOS, Advogado: Dr. José Carlos Pereira do Valle, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA. - COOTRASG, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 32300-20.2008.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Celso Henriques Sant'Anna, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniel Mandelli Martin Filho, Agravado(s): LUIZ GONZAGA DE SANTANA, Advogado: Dr. Soraya Andrade Lucchesi de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 38800-17.2008.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EURÍPEDES RIBEIRO, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 42600-40.2008.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre



de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Sérgio Luiz Pinheiro Sant'Anna, Agravado(s): CIRA OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Selênia Moreno Coutinho, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA. - COOTRAM, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 65240-98.2008.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ARK SERVICE EIRELI, Advogado: Dr. Rachel Laube Netto, Agravado(s): DIVINO DURELO DA COSTA, Advogado: Dr. Etelvani da Rocha Nascimento, Agravado(s): RONDA SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Guilherme de Salles Miers, Agravado(s): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Dra. Margareth Campos, Agravado(s): CONTINENTAL VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Flávia Arruda Malta, Agravado(s): SHEL T EMPRESA DE HIGIENIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. André Caroba de Paula Santos, Agravado(s): GUIA EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme de Souza Borges, Agravado(s): CONCRETA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Germano Augusto Serafim Cota, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 68400-72.2008.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JORGE LUÍS MARTINS, Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Pregnotatto, Agravado(s): CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT, Advogado: Dr. Mário de Souza Filho, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CALÇADOS DE FRANCA, Advogado: Dr. Odorico Antônio Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mário de Souza Filho, patrono do(s) Agravado(s)- CUT. **Processo: AIRR - 68800-38.2008.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MILTON MARQUES DE SOUZA FILHO, Advogada: Dra. Milene Simone Alves Mansano, Agravante(s): DACARTO BENVIC LTDA., Advogado: Dr. Michel Olivier Giraudeau, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 76600-71.2008.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ERINALDO JOAQUIM DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Maria Stoppa, Agravado(s): NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Beatriz Peres Potenza, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): GR S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): ALCATEL-LUCENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Dario Abrahão Rabay, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 87200-35.2008.5.02.0341 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ PEDRO DE LIMA, Advogado: Dr. Elias Hermoso Assumpção, Agravado(s): EDITORA GRÁFICOS BURTI LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Marcondes de O. Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 103100-76.2008.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA, Advogado: Dr. Fábio Augusto Bataglini Ferreira Pinto, Agravado(s): JOSÉ ARLINDO DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Madalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): FORTES SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 105300-59.2008.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOAQUIM MENDES GOMES, Advogada: Dra. Ana Maria Monteferrario, Agravante(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 112040-52.2008.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO



VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): JOSÉ INACIO RIBEIRO, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 114500-65.2008.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Sérgio Antunes de Oliveira, Agravado(s): PAULO ALBERTO ROCHA FREIRE, Advogado: Dr. Waltenir Teixeira Costa, Agravado(s): BELLO RIO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 118100-84.2008.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA, Advogada: Dra. Mary Barros Bezerra Machado, Agravado(s): ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Gisela Barros Castro, Agravado(s): ADSERV - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Vilson Raul Ferreira Magalhães, Agravado(s): REGINALDO PESSOA SOARES E OUTRO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 118600-53.2008.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): MANOEL MARCEU DE LIMA, Advogado: Dr. Francisco Soares de Queiroz, Agravado(s): PREST MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Jefferson Freire de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 122900-83.2008.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RENATO RUBIO RODA, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 125900-34.2008.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. João Antônio Bueno e Souza, Agravado(s): GERSON DIAS KAITO, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 130100-38.2008.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CARLOS TORRES DO PRADO, Advogado: Dr. Washington Shamisther Heitor Peliceri Rebellato, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 132500-95.2008.5.05.0192 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Deize Almeida Galvão, Agravado(s): ANTÔNIO LUCIANO FRANCO BASTOS E CIA. LTDA., Advogado: Dr. José Cláudio Franco Bacelar, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 135041-45.2008.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Procurador: Dr. Raimundo Mendes Alves, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS MOURA DANTAS, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Agravado(s): AGENDA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO INTEGRADO-AGENDI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 148700-69.2008.5.01.0264 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): LUIZ CARLOS GRATIVOL, Advogado: Dr. Luís Augusto Lyra Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 151300-64.2008.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena



Villela Autuori, Agravado(s): MIGUEL TAVARES MONTEIRO, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PHOENIX SERVICE S/C LTDA., Advogado: Dr. Andreza de Lessa Mecho, Agravado(s): MULTILIXO REMOÇÕES DE LIXO S/C LTDA., Advogado: Dr. Reinaldo Luís Pessoa Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 173700-60.2008.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): MÁRCIO CUNHA DA SILVA ARAÚJO, Advogada: Dra. Christinne Grangê, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 192400-23.2008.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AUTA MARIA MORAN MATTOS, Advogado: Dr. Marcos José de Moraes, Agravado(s): GLOBEX UTILIDADES S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 195900-77.2008.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Juliana Costa Pera, Agravado(s): MARIA CLEMENTINA MENDES YAMASITA - ME, Advogado: Dr. Livaldo Campana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 200200-94.2008.5.02.0314 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SAINT - GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fernando do Amaral Perino, Agravado(s): EDNALDO ALVES DANTAS, Advogado: Dr. Fernando Campos dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 201985-22.2008.5.12.0053 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Hawana Margia de Moraes, Agravado(s): MAGALLI FREITAS FRANCISCO SABINO, Advogada: Dra. Daniela César Pinheiro da Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 204700-47.2008.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SOGEFI FILTRATION DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Zacchi, Agravado(s): ADILSON DE SOUZA, Advogado: Dr. Edi Carlos Pereira Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 222800-56.2008.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ELIAS VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Mauro Tiole da Silva, Agravado(s): VOKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 228300-03.2008.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JAMILA DIAS LOPES ALVES, Advogado: Dr. Sílvio Luiz Parreira, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Estevão Mallet, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 232500-03.2008.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SANDRA MARIA BUENO, Advogado: Dr. Regiani Cristina de Abreu, Agravado(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cláudio Antônio Mesquita Pereira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 234100-78.2008.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): NATALI SANTIAGO DE JESUS, Advogado: Dr. Eliana São Leandro Nóbrega, Agravado(s): EDS ELECTRONIC DATA SYSTEMS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 241000-95.2008.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Agravado(s): IVANETE MACÊDO DE CARVALHO, Advogada: Dra. Eliza Maria Zago Baltazar, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 254300-21.2008.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ADRIANA SANTOS SENA, Advogada: Dra. Marisa Regazzini dos Santos Faganello, Agravado(s): TELEFÔNICA TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Camilla Tedeschi de Toledo Tápias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 259500-54.2008.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TMKT - SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s): IARA APARECIDA DE SOUZA LEMOS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Rédua Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 340400-02.2008.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO VR S.A., Advogada: Dra. Josefina Maria de Santana Dias, Agravante(s): CARLOS EDUARDO ALVES, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento do Reclamante; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada para, destrancado o seu recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1686-96.2009.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SOCIEDADE BRASIL CENTRAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SBCEC E OUTROS, Advogado: Dr. Valério Alvarenga Monteiro de Castro, Agravado(s): IVO TRAESEL, Advogado: Dr. Wellington de Queiróz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8800-75.2009.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BENEDITO CARLOS LOPES GOMES, Advogado: Dr. Antônio Soares, Agravado(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14400-08.2009.5.01.0242 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): REGINA CÉLIA BARROS XAVIER QUEIROZ, Advogado: Dr. Néelson Fonseca, Agravado(s): INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A., Advogada: Dra. Márcia Maria da Silva Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 17200-62.2009.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTEIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Mariana Garcia da Silva, Agravado(s): M. ALMEIDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento. **Processo: AIRR - 18300-97.2009.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): APARECIDO ÁLVARO BRITO LEITE, Advogado: Dr. Keli Cristina Montebelo Nunes Schmidt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21900-53.2009.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DIEGUES CAMPOS DA SILVA LOSSO, Advogado: Dr. Fernando Soares Duarte, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 23400-41.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA PORTOALEGRENSE DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas, Agravado(s): SÍLVIO DA SILVA SANTOS, Advogada: Dra. Zara Lúcia Ferreira Pereira, Agravado(s): FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Procuradoria-Geral do Estado, Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCERGS, Advogada: Dra. Elsa Niewierowski, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lisiane Ferrazzo Ribeiro, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32100-93.2009.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): ELENILTON DE CARVALHO, Advogado: Dr. Solange Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 43900-20.2009.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOCHTIEF DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Luiz Penalva, Agravado(s): JULIO CESAR CAIXETA DE LIGORIO, Advogado: Dr. Lucas Gonçalves Mesquita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 46700-81.2009.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Agravado(s): DEYSE PENEDO DINIZ, Advogado: Dr. Eduardo Cruvinel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 49300-32.2009.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PARATI S.A., Advogada: Dra. Ana Cristina Tavarnaro Pereira, Agravante(s): CLEO BUJES, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Flores, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 51200-41.2009.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADAIR GUTEMBERG MANCINE, Advogada: Dra. Francis Lurdes Guimarães do Prado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 52100-21.2009.5.01.0047 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARCOS ANTÔNIO BORZAQUEL, Advogado: Dr. Rubeny Martins Sardinha, Agravado(s): ADELINO DA SILVA FONSECA, Advogado: Dr. Paulo César Brasiliense Canuto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 56400-52.2009.5.01.0491 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VERA GOMES SOUZA DOS ANJOS, Advogado: Dr. Edivar Souza Tavares, Agravado(s): FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Procurador: Dr. Leonardo de Mello Caffaro, Agravado(s): ALFALIT BRASIL, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Decisão: por unanimidade, conhecer



e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 59800-17.2009.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Agravado(s): ARNALDO XAVIER DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): SETT INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 65300-68.2009.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Cristiane Blanes, Agravado(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., Advogada: Dra. Maria Lúcia Sefrin dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 66700-54.2009.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RECOGNITION - COMPANHIA BRASILEIRA DE AUTOMAÇÃO BANCÁRIA, Advogada: Dra. Adriana Maria Mello Araújo de Souza, Agravado(s): RODRIGO REGIS, Advogado: Dr. Welington Luís Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 71200-51.2009.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Rodrigo Silva Gonçalves, Agravado(s): NEREU BENEDITO ISRAEL, Advogada: Dra. Juliana Magarotto, Agravado(s): CONCRETA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 75800-41.2009.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso Fabiano, Agravado(s): SÔNIA REGINA DA SILVA MIRA, Advogada: Dra. Débora Rios de Souza Massi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 77900-09.2009.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Mauro Monteiro, Agravado(s): JARTÉE DUNIN PEREIRA LEITE, Advogado: Dr. Jartée Dunin Pereira Leite, Agravado(s): ULTRA GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 78100-72.2009.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Isabel Parente Mendes Gomes, Agravado(s): LEONIDES RAQUEL ROSA, Advogado: Dr. Jonas do Prado, Agravado(s): APP - ESCOLA ESTADUAL BÁSICA SÃO JOÃO BATISTA DE LA SALLE, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 79600-58.2009.5.02.0492 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SUPERMERCADO VERAN LTDA., Advogado: Dr. Jorge Radi, Agravado(s): AUGUSTA APARECIDA SILVA SOUSA, Advogado: Dr. Francisco Lúcio França, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 79700-09.2009.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): OTÁVIO SOARES NERI, Advogada: Dra. Crhisty Ane Melo Bastos, Agravado(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Anna Beatriz França Pinto Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 80900-11.2009.5.01.0451 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): ELAYNE SOARES ROSA, Advogado: Dr. Leonardo Cabral Miranda, Agravado(s): SERVICE



COOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATIVIDADES ECONÔMICO-PROFISSIONAL (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Dr. Adriana de Faria Corbo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 87600-57.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - DMAE, Advogado: Dr. Délia Cristina Fernandes Ramos, Agravado(s): MARCOS RODRIGO DEUS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Iara do Carmo dos Santos Vaz, Agravado(s): LETECH ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 89600-91.2009.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): DANIELA JUNQUEIRA, Advogado: Dr. André Luiz Felipe Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 95300-17.2009.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Henrique Moura Leite, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO BEZERRA SOBRINHO, Advogado: Dr. Adriano Tadeu Benacci, Agravado(s): POSTO VILA RICA ARARAQUARA LTDA., Advogado: Dr. Laerte de Freitas Velloso, Agravado(s): HORIAM SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100700-43.2009.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ISANIO CESAR VIEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ibiapaba de Oliveira Martins Júnior, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 103700-91.2009.5.01.0076 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Vanessa Grenier Ferreira Motta, Agravado(s): MÁRCIA VALÉRIA DA SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Moreno Marques de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 106100-17.2009.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LILIANE GARGIONI TOMAZ, Advogado: Dr. Oswaldo Monteiro Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO VALEPARAIBANA DE ENSINO, Advogado: Dr. José Roberto Sodero Victório, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 106700-94.2009.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): OSWALDO CRUZ QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Estevão Mallet, Agravado(s): ANTÔNIO CESAR DUARTE, Advogada: Dra. Elaine D'Avila Coelho, Agravado(s): L. SANT'ANGELO PINTURAS LTDA., Advogado: Dr. Amaury Arruda Mendes, Agravado(s): MASSA FALIDA de TINTAS VIWALUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Júlio Kahan Mandel, Agravado(s): FABRICOR COMÉRCIO DE TINTAS LTDA., Advogado: Dr. Estevão Mallet, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 109000-85.2009.5.05.0023 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO CIFRA S.A., Advogado: Dr. Paulo Emílio Nadier Lisbôa, Agravado(s): ESTELA MARIA CAMPOS LEITE, Advogado: Dr. Antônio Menezes do Nascimento Filho, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA LTDA. - COOPERDATA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



AIRR - 111000-12.2009.5.02.0033 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Alvaro F. Galhanone, Agravado(s): CHRISTIANE DE FATIMA PALINCA, Advogado: Dr. Marco Antônio Rossini Júnior, Agravado(s): GRUPO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL SÃO JANUÁRIO, Advogado: Dr. Walter Paulon, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 112700-58.2009.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICIPIO DE JATOBA DO PIAUI, Advogado: Dr. Ney Neto Mendes Ferraz, Agravado(s): ALTIVO RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 116200-34.2009.5.07.0009 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INTERNAV NAVEGAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Efrem Pinheiro Freitas, Agravado(s): DJALMA MONTEIRO DA CRUZ, Advogado: Dr. Alberto Gomes Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 117600-25.2009.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Fabian Andrade de Carvalho, Agravado(s): SEVERINO LUIZ MOREIRA FILHO, Advogado: Dr. João Bezerra Cavalcanti, Agravado(s): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 120100-55.2009.5.15.0024 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FUNDAÇÃO BARRA BONITA DE ENSINO, Advogado: Dr. Aurélio Saffi Júnior, Agravado(s): MARIA APARECIDA ROIM, Advogada: Dra. Maria Virgínia Bello Jaeger Bento Vidal, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 120500-91.2009.5.01.0078 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Naomi Kuwada Oberg Ferraz, Agravado(s): CRISTIANE BORGES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Antônio Augusto de Souza Mallet, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 120700-86.2009.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): JOSÉ AGUILAR LIMA FERNAU, Advogado: Dr. José Aparecido de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 125500-95.2009.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FRANCISCO RAMOS BRANDÃO NETO, Advogado: Dr. Sérgio Barbosa, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogada: Dra. Adriana Maria Salgado Adani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 125800-65.2009.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Valesca Barbosa Marins, Agravado(s): RAFAELA DA SILVA BARRETO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Bogacki Marrocos, Agravado(s): DNA - MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Dante Allevalo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 127800-21.2009.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADEMIR LACERDA, Advogado: Dr. Eduardo Manga Jacob, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANO - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



Processo: AIRR - 128800-87.2009.5.02.0442 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FLÁVIO DE SOUZA CUSTÓDIO, Advogada: Dra. Paulo Rodrigues Faia, Agravado(s): TRANSCHEM AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA., Advogado: Dr. Frederico Vaz Pacheco de Castro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 129600-21.2009.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GENARO VERRONE FILHO, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando do Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Renan Felipe Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 132100-56.2009.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MÁRCIO BENEDITO CORTEZ, Advogado: Dr. Paulo César da Silva Claro, Agravado(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 132300-60.2009.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MÁRCIO LUÍS BUENO, Advogado: Dr. Murilo Ferreira Dias, Agravado(s): ZF DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fernando Luís Russomano Otero Villar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 136600-09.2009.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CARLOS BENTO, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Agravado(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 138000-34.2009.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Agravado(s): DIEGO DIMAS BARBETA, Advogado: Dr. Fabrizio Freitas Calixto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 138700-55.2009.5.02.0261 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DELMIRA DE SOUZA BRAGA, Advogado: Dr. Adélcio Carlos Miola, Agravado(s): RODHES MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Rogério Cassius Biscaldi, Agravado(s): GRAND PACK EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Alexandre Mazucatto de Aquino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 139900-20.2009.5.02.0319 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: Dr. Renato Gouvêa dos Reis, Agravado(s): SILVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA, Advogada: Dra. Gislaine Tauil Pivatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 140300-80.2009.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): REGINA MARIA CARVALHO, Advogado: Dr. Fábyo Luiz Assunção, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 152400-93.2009.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Leonardo de Mello Caffaro, Agravado(s): JOÃO



MELO DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): ZL AMBIENTAL LTDA., Agravado(s): HIGITERC HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 152800-79.2009.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio do Nascimento Gurgel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Anete Brito de Figueirêdo, Agravado(s): CARLOS GERALDO GAMA DO AMARAL CARNEIRO FILHO, Advogado: Dr. Romero Tavares Souto Maior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 155600-54.2009.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): MAÍSA CONCEIÇÃO GOMES GONTIJO, Advogada: Dra. Regina Celi de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 159600-95.2009.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SAINT- GOBAIN VIDROS S.A., Advogado: Dr. Fernando do Amaral Perino, Agravado(s): EDISON DA SILVA, Advogado: Dr. João Carlos Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 160600-12.2009.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Danielle Ribeiro Uchôa, Agravado(s): CARLOS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Alessandra Borba Reis Rodrigues, Agravado(s): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Caroline Jurema Castelo Branco Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 166100-27.2009.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS FELIX E OUTROS, Advogado: Dr. Vladimir Ribeiro de Almeida, Agravado(s): FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESPREV, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 169900-18.2009.5.01.0226 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA - CEFET - RJ, Procurador: Dr. Carlos H. Reis Neto, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DE MORAIS, Advogado: Dr. José Manuel M. Alves, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Karla Luiza Caiana Gomes de Brito Souza, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 170100-41.2009.5.15.0030 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Agravado(s): PAULO DE FRANCA, Advogado: Dr. José Maria Campos Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 175540-14.2009.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): KÁTIA YASHNO KATO, Advogado: Dr. Renato Luiz Alves Léo, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Zenaide Hernandez, Decisão: por



unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 176000-87.2009.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SOCIEDADE TÉCNICA DE PERFURAÇÃO S.A. - SOTEP, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): GREGÓRIO PAIM SOARES, Advogado: Dr. Rosemeire Aparecida Mazetti Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 182800-89.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): OLÍMPIO MARGARIDA VIEIRA, Advogado: Dr. Haroldo Evangelista Dionísio, Decisão: após o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, reformular seu voto, por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 186500-81.2009.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Renata Cobianchi Caetano, Agravado(s): CARLOS ADRIANO GAMBOA DA SILVA, Advogado: Dr. Greice Henrique Floriano Mendonça, Agravado(s): SL SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogada: Dra. Marisa Paula de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 187700-42.2009.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA- CEETEPS, Procurador: Dr. Diego Brito Cardoso, Agravado(s): CLAUDEMIR CLAUDINO ALVES, Advogado: Dr. Jamil Ahmad Abou Hassan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 198100-90.2009.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TRANSPORTADORA RÁPIDO REAL LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Henrique Ferreira Vicente, Agravado(s): ESPÓLIO de JOSÉ ROBERTO ROGERI, Advogado: Dr. Paulo Rogério de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 215200-46.2009.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANA MARIA RIBEIRO RODRIGUES E OUTROS, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Isabelle Maria Verza de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 215700-21.2009.5.01.0242 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): REGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA., Advogado: Dr. Conceição Aparecida Clemente da Silva, Agravado(s): FRANCISCA DOS SANTOS ANTUNES, Advogado: Dr. Rogério Fontes de Siqueira, Agravado(s): COOPERAUDI COOPERATIVA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Mignot de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 218500-34.2009.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): OSVALDO ORIQUI E OUTROS, Advogado: Dr. Vladimir Ribeiro de Almeida, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 224300-03.2009.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GAIVÃO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): DEMÉTRIO BENEVIDES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Regihane Carla de Souza Bernardino Vieira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à



publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 231600-13.2009.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): ANTÔNIO DE JESUS, Advogado: Dr. José Carlos Costa, Agravado(s): CONSTRUCAP CCPS ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): WTORRE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Sanchez Salvadore, Agravado(s): CPI ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Rando Menta, Agravado(s): HOCHTIEF DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Luiz Penalva, Agravado(s): MATEC ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Renato Antônio Villa Custódio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 241200-69.2009.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procurador: Dr. PAULO CÉSAR DE MORAES GOMES, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Rodrigues Ferreira, Agravado(s): FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA, Advogado: Dr. Arcênio Rodrigues da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 259300-90.2009.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PARKER HANNIFIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Agravado(s): ADELANDE GONÇALVES VELOSO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Pereira Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 259700-50.2009.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): ESTECLID SALVADOR ARAÚJO, Advogado: Dr. Ivo Lopes Campos Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 263400-84.2009.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ROBSON PIRES SANTANA, Advogado: Dr. Eliana São Leandro Nóbrega, Agravado(s): CREDIAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): SOCIALCRED - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE CRÉDITO E COBRANÇA, Agravado(s): BANCO PECÚNIA S.A., Advogado: Dr. José Granadeiro Guimarães, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 265500-51.2009.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RENATA GELLIS MORAIS, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Garcia Neves de Moraes Forjaz Neto, Agravado(s): WELLS FARGO BANK NATIONAL ASSOCIATION, Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): WACHOVIA SECURITIES SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES DO BRASIL LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Thais Galo, Decisão: preliminarmente retirar o indicador de segredo de justiça e, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 266500-62.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Júlio Nelson Mello Gavião, Agravado(s): JOÃO MORENO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Artur Garrastazu Gomes



Ferreira, Agravado(s): EMPRESA DE VIGILÂNCIA NOROESTE LTDA., Advogado: Dr. Michael Gustav Villanova Schnädelbach, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 267800-43.2009.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSIMAR OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Márcia Valéria Gibbini de Queiroz, Agravado(s): CONDUTTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Dr. Nivaldo Cabrera, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 271100-57.2009.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): REBECA LINDA DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Dorca Maria de Carvalho Serain, Agravado(s): TNL CONTAX S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 271500-18.2009.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDITORA JB S.A., Advogado: Dr. Rui Pinheiro Júnior, Agravado(s): BRANCA LACERDA NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Nunes Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 279100-86.2009.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): APARECIDA DO CARMO SANTOS ALCÂNTARA GOMES, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 814000-59.2009.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MÁRIO SÉRGIO SILVEIRA, Advogado: Dr. Roberta Lopes Maciel, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2049800-84.2009.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EVELIS BONFIM SALES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Odécio Luiz Peralta, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1-53.2010.5.05.0039 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ivan Brandi, Agravado(s): ELESBÃO AVELINO DANTAS, Advogada: Dra. Ana Maria Marcondes César, Agravado(s): SEVIBA - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA BAHIA LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 6-11.2010.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NELSON DE JESUS MARCOS, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Agravado(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 64-78.2010.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER, Procurador: Dr. Diego Brito Cardoso, Agravado(s): JOSÉ DIOLINDO DA SILVA, Advogado: Dr. José Ferreira da Costa, Agravado(s): COORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento interposto. **Processo: AIRR - 124-27.2010.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ERALDO BRASIL DE MELO, Advogada: Dra. Zulmar de Oliveira Pimentel, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 146-76.2010.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE AÇÃO POPULAR - FEAP, Advogado: Dr. Fernando do Amaral Bortolotto, Agravado(s): IGLE BOELTER DE CARVALHO, Advogado: Dr. José Cláudio Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 148-20.2010.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Jorge Alberto Costa Marques, Agravado(s): JOSIANE LIMA DE LIMA, Advogado: Dr. Felipe Espíndola Carmona, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 178-90.2010.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): LUIZ CARLOS ROSSI, Advogado: Dr. Pedro Cassimiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 210-68.2010.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ÉLIO DE SOUZA JÚNIOR, Advogado: Dr. Eduardo Verzegnassi Ginez, Agravado(s): ITÁLICA SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício, Agravado(s): AVICCENA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Valdemir Moreira de Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 224-56.2010.5.05.0281 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Priscila Vasconcelos de Mello Vieira, Agravado(s): PEDRO PAULO SILVESTRE, Advogado: Dr. Carlos Jorge de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 230-85.2010.5.01.0245 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): FLÁVIO ROGÉRIO CARDOSO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Calmon de Carvalho, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 394-59.2010.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BEZERRA & SANTOS LTDA., Advogado: Dr. Carlo Ponzi, Agravado(s): ISABEL BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. José Amaury Oliveira Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 406-03.2010.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procurador: Dr. Leonardo de Mello Caffaro, Agravado(s): RINALDO BANDEIRA EPAMINONDAS, Advogado: Dr. Douglas de Freitas Sales, Agravado(s): COOPERATIVA DE APOIO OPERACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 422-24.2010.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Juliana de Oliveira Costa Gomes, Agravado(s): LAÍS REGINA FABIANO, Advogado: Dr. Beatriz de Souza Cordeiro da Silva, Agravado(s): CENTRO DE SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 507-96.2010.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA., Advogado: Dr. Mikael Lekich Migotto, Agravado(s): APARECIDO



ALVES DE ANDRADE, Advogada: Dra. Renata Valéria Ulian Megale, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 510-62.2010.5.01.0049 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSÉ FERREIRA DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Luiz Leonardo de Saboya Alfonso, Agravado(s): IFF - ESSÊNCIAS E FRAGÂNCIAS LTDA., Advogado: Dr. Jonas Batista Ribeiro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 527-35.2010.5.01.0264 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO, Procuradora: Dra. Barbara Nagime Barros Lobo, Agravado(s): ÁLVARO MENDONÇA FILHO, Advogada: Dra. Adriana dos Santos Brandão, Agravado(s): SERVIFLU LIMPEZAS URBANAS E INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Nanci Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 606-59.2010.5.09.0662 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): APARECIDA PIEDADE DA SILVA, Advogada: Dra. Rita de Cássia Bassi Bonfim, Agravado(s): ABATEDOURO COROAVES LTDA., Advogada: Dra. Joana Maria Peres Colhado Pozza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 628-10.2010.5.02.0211 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAIEIRAS, Advogado: Dr. Mara Lúcia Mestriner Delbin, Agravado(s): MÁRCIO COELHO DE SOUZA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 647-41.2010.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): VANTENIL BARBOSA TEIXEIRA, Advogada: Dra. Jussara Borges de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 650-53.2010.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Alexandre Cristino Lencione, Agravado(s): RICHARD PIEMONTE, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Gazzano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 663-20.2010.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADALBERTO GALVÃO PINTO, Advogado: Dr. Américo Astuto Rocha Gomes, Agravado(s): HEATCRAFT DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo da reclamada (art. 500 do CPC). **Processo: AIRR - 712-65.2010.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SÉRGIO LOPES DA COSTA JÚNIOR, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): SERVICE COOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATIVIDADES ECONÔMICO-PROFISSIONAL (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Dr. Vanusa Vidal, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, com ressalva de fundamentação do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 719-70.2010.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SOCIÉTÉ AIR FRANCE, Advogado: Dr. Joel Ferreira Vaz Filho, Agravado(s): JOSÉ SILVA ÁVILA E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Antônio Bove, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 762-40.2010.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Pontes, Agravado(s): MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Renata de Mello Meirelles, Agravado(s): CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Decisão: por



unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 775-68.2010.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Isabela Coelho Baptista, Agravado(s): ROGERIO ANTÔNIO DOS SANTOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Alaerte Jacinto da Silva, Agravado(s): QUALIDADE TOTAL OPERADORA DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Marli Harter Medina Gallego, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 815-74.2010.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CLARISSA BITTENCOURT AGUIAR, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): ORBITALL SERVIÇOS E PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS LTDA., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 840-91.2010.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Ana Luiza Moraes Rebouças, Agravado(s): VALDINAR DA CONCEIÇÃO CARVALHO, Advogado: Dr. Henrique Barcelos Buchdid, Agravado(s): R. J. PROJETOS EMPREENDIMIENTOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Amaral de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 849-37.2010.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Dene Mascarenhas Dantas, Agravado(s): ELDER LUIZ SANTOS DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Tennyson Santos Sales, Agravado(s): M&J SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 857-93.2010.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GERALDO CAPOCECERA FILHO, Advogado: Dr. Nilton Tadeu Beraldo, Agravante(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. José Henrique Orrin Camassari, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 875-65.2010.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ALEXANDRE DA SILVA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Mário Antônio de Souza, Agravado(s): GALVÃO ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Ricardo de Almeida, Agravado(s): ACS AMÉRICA CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Fernando Cella, Agravado(s): ITIBAN CONSTRUTORA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 886-12.2010.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSÉ VICENTE FONSECA, Advogado: Dr. Bady Elias Curi Neto, Agravado(s): RENATA CRISTINA DE ALMEIDA BERGAMINI, Advogado: Dr. Vicente Natalino Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 898-10.2010.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ACUMULADORES AJAX LTDA., Advogado: Dr. Luís Guilherme Soares de Lara, Agravado(s): DONIZETE DE SANTANA MACEDO, Advogado: Dr. Luiz Fernando Bobri Ribas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 909-27.2010.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Agravado(s): MARIA HELENA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Alves de Souza, Agravado(s): ISS SERVISYSTEM DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Michelle Khairalla Martins, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 937-74.2010.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RUI MASASHI OTAKA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 966-39.2010.5.18.0081 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Ryuzo Sugizaki, Agravado(s): JOSÉ EYMARD AYRES, Advogado: Dr. Fernanda Andrade Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1028-24.2010.5.12.0024 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUÍS ALBERTO JABLONSKY, Advogado: Dr. Luís Alfredo Nader, Agravado(s): CERAMARTE LTDA., Advogado: Dr. Viviane Teifke Floriani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1038-95.2010.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Juliana de Oliveira Costa Gomes Sato, Agravado(s): SÉRGIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Manoel Joaquim Beretta Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1051-53.2010.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDINEIS DE PAULA ROCHA, Advogado: Dr. Rogério Gusmão de Paula, Agravado(s): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A., Advogado: Dr. Hedismar Rodrigues de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1052-98.2010.5.05.0007 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GLEICE SUSANE BRITO DA SOLEDADE, Advogado: Dr. Laerson de Oliveira, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1075-04.2010.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SIQUEIRA CASTRO ADVOGADOS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ANA CAROLINA COELHO BERNAL, Advogada: Dra. Marina Flora Arakelian, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 1076-42.2010.5.15.0139 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A., Advogada: Dra. Fláida Beatriz Nunes de Carvalho, Agravado(s): FABIO LUÍS DOS SANTOS BIGAL, Advogado: Dr. Cecília Lopes dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1091-44.2010.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): INÁCIO TEIXEIRA NETO, Advogado: Dr. Inácio Teixeira Neto, Agravado(s): INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPEM, Procurador: Dr. Henrique Silveira Melo, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. A Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1150-10.2010.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE



JANEIRO - UFRJ, Procurador: Dr. Mauro Fernando Ferreira Guimarães Camarinha, Agravado(s): PAULO JORGE BARBOSA, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Pereira da Silva, Agravado(s): EMANUEL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Karla Luiza Caiana Gomes de Brito Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1166-84.2010.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, Procuradora: Dra. Máira N. Veneziani da Silva, Agravado(s): KATIA PERLA FERREIRA DOS SANTOS DO PRADO, Advogado: Dr. Márcio Rogério de Moraes Almeida, Agravado(s): INSTITUTO MAMULENGO SOCIAL, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1171-26.2010.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Larissa Prata da Costa Craveiro, Agravado(s): RICARDO DE SOUZA FONSECA, Advogado: Dr. Eldro Rodrigues do Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1175-42.2010.5.05.0025 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LISMAR JESUS DE FREITAS, Advogado: Dr. Allan Habib Teixeira, Agravado(s): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1182-19.2010.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): WILSON WAGNER RODRIGUES DE MELLO, Advogada: Dra. Maria Joaquina Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1189-10.2010.5.02.0316 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Luiz de Camargo Aranha Neto, Agravado(s): SILVIA BARROS DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Diniz Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1193-63.2010.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JORGE DOS SANTOS LUIZ, Advogado: Dr. Eduardo Valença Freitas, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 1212-87.2010.5.06.0010 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BOMBREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): JOÃO MÁRIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Osman Soares Araújo Filho, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Samuel Pericles de Saraiva Sampaio Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1254-76.2010.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GEORADAR LEVANTAMENTOS GEOFISICOS S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): EDÉSIO ARAÚJO DA SILVA, Advogado: Dr. Denis Rangel Santos Arciere, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1260-16.2010.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): HOMERO SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Valdemar Alcebíades Lemos Silva, Agravante(s): MUNDIAL S.A.- PRODUTOS DE CONSUMO, Advogado: Dr. Luciano Sômis Mânica, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR -**



1318-52.2010.5.05.0018 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONTAX S.A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Diego Costa Almeida, Agravado(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eurico de Jesus Teles Neto, Advogada: Dra. Elen Marques Souto, Agravado(s): DARIANE CRUZ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Paloma Costa Peruna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1328-80.2010.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUCILA BOEMER TEIXEIRA ALVARES, Advogada: Dra. Crislaine Vanilza Simões Motta, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP E OUTRAS, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1337-31.2010.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravante(s): HYUK SUNG CHOI, Advogado: Dr. Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - sobrestar o agravo de instrumento da Reclamada e; II - dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1345-35.2010.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BRASKEM S.A., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): GLENN DE OLIVEIRA STONE, Advogado: Dr. Felipe José Schnitzer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1371-35.2010.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Procurador: Dr. Washington Luiz Fazzano Gadig, Agravado(s): GLAUCIA TORRES MENDES, Advogado: Dr. Alexandre Badri Loutfi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1378-25.2010.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RODRIGO JULIANI PAZ DA SILVA, Advogado: Dr. Suelei Vaz de Siqueira, Agravado(s): ZANC ASSESSORIA NACIONAL DE COBRANÇA LTDA., Advogada: Dra. Carla Henriques Fraga, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1381-82.2010.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOÃO CLÁUDIO DE SOUZA FREIRE, Advogada: Dra. Alessandra Marques, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, em face de seu impedimento, determinando a redistribuição no âmbito da 3ª turma. **Processo: AIRR - 1390-13.2010.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Agravado(s): JOÃO RANULFO DE REZENDE, Advogado: Dr. Gabriela Sanches, Decisão: por unanimidade dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1410-63.2010.5.04.0016 da 4a.**



Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ CARLOS BARCELLOS CAMPOS, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Agravado(s): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO RITTER DOS REIS, Advogado: Dr. Josi Farias Jandrey, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1412-89.2010.5.02.0371 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): KIMBERLY CLARK BRASIL MC, Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): TEMISTOCLIS MARIANO BARBOSA, Advogado: Dr. Epaminodas Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1489-58.2010.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A. - ALL, Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Agravado(s): CLÁUDIOFERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1522-02.2010.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): ROBSON DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Denilson Alves da Costa, Agravado(s): NOVA GRAMENSE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1524-39.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AGROPALMA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Miranda Caetano, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DE CASTRO, Advogado: Dr. Greyce Ariany Chavaglia, Agravado(s): J. RICARDO FILHO EMPREENDIMENTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1534-26.2010.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): IDALL COMÉRCIO ATACADISTA E COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Anjos de Souza, Agravado(s): EDUVALDO COSTA DOS SANTOS JÚNIOR, Advogada: Dra. Roberta Soares da Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1546-35.2010.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JURANDIR RODRIGUES, Advogado: Dr. Danilo Uler Corregliano, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazário Cleodon Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1568-31.2010.5.05.0133 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GDK S.A., Advogado: Dr. Nilton Simões Cardoso, Agravado(s): EDVALDO ALVES RIBEIRO, Advogada: Dra. Marilena Galvão Barreto Tanajura, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Viana Panzeri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1607-95.2010.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VOKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Manuel das Neves Rodrigues, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS MARQUES, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1661-62.2010.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ALESSANDRA DA SILVA MELLO, Advogado: Dr. José Antônio Ferreira Neto, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cláudio Antônio Mesquita Pereira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR -**



1764-73.2010.5.12.0046 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Josmar Krahl, Agravado(s): JOSÉ SAMUEL SARAIVA, Advogado: Dr. Fábio Roberto de Oliveira, Agravado(s): STYLE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1814-50.2010.5.02.0314 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MIRNA LANE CANDIDA FERREIRA, Advogado: Dr. Isaac Luiz Ribeiro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Priscila Alvarez Seoane, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1824-19.2010.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALDO SILVESTRE DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo da Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., Advogado: Dr. Ricardo Melo das Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1872-60.2010.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): JOÃO CARLOS LISSONI, Advogado: Dr. Sílvia Helena Melges Britto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1896-88.2010.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DEMERVAL DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Meire Cristiane Bortolato Fregonesi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 1898-43.2010.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ORMEC ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa, Agravado(s): CLÁUDIO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Andréa Castor Borin, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1976-85.2010.5.01.0245 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): AGATHA DA SILVA MONTEIRO DE BARROS, Advogada: Dra. Jennifer Lynn Bastiani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2078-76.2010.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): JEOVÁ DA MOTA MADUREIRA, Advogado: Dr. Décio Moreira da Silva Lima, Agravado(s): GENERAL SHOPPING BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Carla Aparecida Ferreira de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2157-07.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. James Rafael Costa Medeiros, Agravado(s): JOSÉ SONTVAL GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Socorro Bezerra Chaves, Agravado(s): PÃO 10 COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2328-04.2010.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Anderson Barros e Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ELEUZABETH RODRIGUES DE CARVALHO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Arlindo José Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Arlindo José Coelho, patrono do(s) Agravado(s). **Processo: AIRR - 2442-89.2010.5.02.0071 da 2a. Região**, Relatora:



Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LUA NOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogada: Dra. Vânia Conceição Gomes, Agravado(s): VERONICA SOARES BARBOSA, Advogado: Dr. Adriana Martuscelli de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2692-16.2010.5.15.0054 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TGM TURBINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Lúcio Aparecido Martini Júnior, Agravado(s): MARCELO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marília Borile Guimarães de Paula Galhardo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2699-26.2010.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): NOVASOC COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): LEONARDO GERALDO DE SOUSA, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Giancoli Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2718-70.2010.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ELIO STEFANO DE SOUZA FERREIRA, Advogado: Dr. Airton Guidolin, Agravado(s): ARMCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Miguel Alvim Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3237-44.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BEATRIZ RODRIGUES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Leonardo Pacheco Murat de Meirelles Quintella, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A.(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Advogado: Dr. André Souza Torreão da Costa, Agravado(s): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fabiana de Sousa Lima, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 6042-67.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, corre junto com RR - 6043-52.2010.5.01.0000, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocai Pereira, Agravado(s): JUSTINO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Ronidei Guimarães Botelho, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento do Reclamado. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 16939-73.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AGCO DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Leichtweis, Agravado(s): ELISIANO TONEL PORTO, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35700-91.2010.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): SÉRGIO RICARDO MOTA DA SILVA, Advogado: Dr. Wagner Herbe Silva Brito, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 41200-74.2010.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TATIANE DOS SANTOS LOPES, Advogado: Dr. Felipe Silva Loureiro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARAPARI, Advogada: Dra. Esther Vianna Oliveira Galveas, Agravado(s): ALBINA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



81800-72.2010.5.17.0011 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSÓRCIO CONPAR, Advogado: Dr. Giovani da Silva, Agravado(s): JOSÉ EMÍDIO LUDOVICO SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. José Rogério Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98600-96.2010.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): MARCOS DE CARVALHO LOPES, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 121200-02.2010.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Agravado(s): SILAS TEIXEIRA NEVES, Advogada: Dra. Maria da Conceição Sarlo Bortolini Chamoun, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 136000-35.2010.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Janaína Maria Marim, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO GUIMARÃES BONNARD, Advogado: Dr. Ciloni Nunes Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. Em consequência, prejudicado o exame do recurso de revista adesivo do trabalhador. **Processo: AIRR - 144400-94.2010.5.23.0001 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JEFFERSON CLAYTON LOURENÇO, Advogado: Dr. Cássio Felipe Miotto, Agravado(s): FINÁUSTRIA ASSESSORIA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRÉDITO S/C LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Lasthênia de Freitas Varão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3-65.2011.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VANIA OLIVEIRA BARBOSA, Advogada: Dra. Magda Ferreira de Souza, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Eder Jacoboski Viegas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 38-17.2011.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): SINDFER - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Mário de Oliveira e Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 78-27.2011.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GISELI APARECIDA FREITAS, Advogado: Dr. Luiz André Rando Melon, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, Advogado: Dr. Marco Antônio Magalhães dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 85-86.2011.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JULIANA RODRIGUES DE LIMA, Advogada: Dra. Maria Elizabete Brigo Carreira, Agravado(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 97-22.2011.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTE DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Agravado(s): PAULO BERNARDO DA SILVA, Advogado: Dr. Berkman Gabriel de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99-76.2011.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): AILTON SILVA PAULINO, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): COOPERATIVA



AGROPECUÁRIA DE BARRA MANSA LTDA., Advogado: Dr. Alan Coelho Furtado Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 112-74.2011.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): CATIA DOS SANTOS GONÇALVES LOPES, Advogado: Dr. Jefferson Martins de Oliveira, Agravado(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 149-68.2011.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PRAIA DE BELAS EMPREENDIMENTOS CINEMATOGRÁFICOS LTDA., Advogado: Dr. Luciano Benetti Corrêa da Silva, Agravado(s): SANDRA HELENA SILVA DA ROSA, Advogado: Dr. Cristiano Zanon dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 160-38.2011.5.01.0082 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): JORGE ANTÔNIO CAMARA DA SILVA, Advogada: Dra. Flávia Ribeiro de Amorim, Agravado(s): FORTE TERCEIRIZAÇÕES S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 187-92.2011.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALTER DURANTE, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Fernando Leme Dantas de Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 200-33.2011.5.15.0081 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MAUSER DO BRASIL EMBALAGENS INDUSTRIAIS S.A., Advogada: Dra. Eliana Martinez, Agravado(s): SIDÔNIO DAVID DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro César Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 213-46.2011.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CODAPAR COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ, Advogada: Dra. Jacqueline Maria Moser, Advogado: Dr. Fabrícia Maria Queiroz Gomiero, Agravado(s): LOURIVAL SANTOS DA ROCHA, Advogada: Dra. Christhyanne Regina Bortolotto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 216-58.2011.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. João André Sales Rodrigues, Agravado(s): HELENITA SANTIAGO DA SILVA, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 225-87.2011.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): NEWTON JOSÉ TEIXEIRA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Agravado(s): PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 231-40.2011.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): AMARO EVARISTO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Mara de Oliveira Brant, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



AIRR - 236-71.2011.5.02.0070 da 2a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO FIBRA S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): RENATO ANDERSON DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 273-95.2011.5.01.0080 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ANA MARIA DA SILVA VIEIRA, Advogado: Dr. José Tarciso da Silva, Agravado(s): TELESOLUÇÕES TELEMARKEETING LTDA., Agravado(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 286-47.2011.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VICENÇA MARIA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Ivone Ferreira, Agravado(s): W.C.A. SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Roberto Rando, Agravado(s): SCOPUS TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Douglas Tozetto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 289-30.2011.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GLEBER LOPES DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Cleyde Agostinho Ramos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 328-50.2011.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DIEGO HENRIQUE PEREIRA, Advogado: Dr. Itamar Leônidas Pinto Paschoal, Agravado(s): FALÁCIO & SOUZA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Rubens Antônio Albertoni Ribeiro, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): PRISCILLA FALÁCIO RODRIGUES DA COSTA, Agravado(s): ROBSON RODRIGUES COSTA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 387-61.2011.5.05.0132 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, Agravado(s): FAUSTO JOSÉ RODRIGO REIS LINS, Advogado: Dr. Quécio Carneiro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 387-02.2011.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Agravado(s): MARIA DO ROSÁRIO BORGES, Advogado: Dr. Jorge Donizetti Fernandes, Agravado(s): AGAP TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 514-57.2011.5.04.0251 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPREITEIRA E CONSTRUTORA NAEBEL RODRIGUES LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Rosa da Silva, Agravado(s): MARCELO SELAU DA SILVEIRA, Advogada: Dra. Marisa Inês Bernardi de Oliveira, Agravado(s): BOLOGNESI ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Paulo César Rutzen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 516-09.2011.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ROGÉRIO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 536-43.2011.5.15.0079 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VERGAS - CONSTRUTORA E COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Augusto Correia, Agravado(s): CLEONES FERNANDES BARBOSA, Advogado: Dr.



Marcelo Lia Lins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 550-92.2011.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA, Advogado: Dr. Fábio Augusto Bataglini Ferreira Pinto, Agravado(s): JOÃO CAETANO MONÇÃO, Advogada: Dra. Regiane de Moura Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 558-21.2011.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RAFAEL GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): INTERTECHMA TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Jorge Luís Santos Fernandes, Agravado(s): DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., Advogado: Dr. André Mohamad Izzi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR - 559-04.2011.5.22.0108 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Agravado(s): DONILDE DE SOUSA BORGES, Advogado: Dr. Ismael Paraguai da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 584-53.2011.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Francinara Rezende Reis Stella, Agravado(s): WILSON DE LIMA FRANCO, Advogada: Dra. Marilza Colombo, Agravado(s): CENEC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Manoel Messias Leite de Alencar, Agravado(s): TRANSENER INTERNACIONAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 608-57.2011.5.04.0751 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOHN DEERE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Agravado(s): VALMIR CORREA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leandro Ivan München, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 611-23.2011.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): AMARILIO DA SILVA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Vanessa Chaves Jerones, Agravado(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 613-34.2011.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS PEREIRA, Advogada: Dra. Edilene Pereira Lopes, Agravado(s): AGV LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Rafael Amancio de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 635-21.2011.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UFRRJ, Procurador: Dr. Mauro Fernando Ferreira Guimarães Camarinha, Agravado(s): LILIAN LEIA SILVA, Advogada: Dra. Ilma Ferreira Araújo, Agravado(s): FORTE TERCEIRIZAÇÕES S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 638-84.2011.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ADRIANA DE ALMEIDA COUTINHO, Advogado: Dr. Gisele Cordeiro Machado, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 654-45.2011.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CLAYTON ISAIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Juliano dos Santos Alves, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ENGEWOOD



RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 655-25.2011.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FLÁVIO BARRETO BRAGA, Advogada: Dra. Joara Rodrigues de Araújo, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Eduardo Meneleu Gonçalves Moreno, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 658-30.2011.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GRF-RECURSOS HUMANOS E MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Karin Cristina Guimarães de Oliveira, Agravado(s): KELLY CRISTINA MARTINS NUNES, Advogada: Dra. Grazielle Segantini Lopes, Agravado(s): GOOD PACK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Karin Cristina Guimarães de Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 670-15.2011.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CBC, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravante(s): ILTON ROBERTO KRÄMER, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 675-81.2011.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VITAPELLI LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Alfredo Vasques da Graça Júnior, Agravado(s): CELIA REGINA DE SANTANA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Arraes do Carmo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 691-50.2011.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL, Advogado: Dr. Dyogo César Batista Viâna Patriota, Agravado(s): EDSON PAULO LOPES BRANCHI, Advogado: Dr. Olavo de Villa Júnior, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de prorrogação de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 694-95.2011.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Agravado(s): MARCO MARQUES LAGARTO, Advogado: Dr. Mário Jorge Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 702-46.2011.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALINE SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Suelei Vaz de Siqueira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Emerson Norihiko Fukushima, Agravado(s): LINE SERVICE QUALITY - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 711-83.2011.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TAKATA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Priscila Maiochi, Agravado(s): VALDELEI BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Samantha Patrícia Machado, Agravado(s): ETHICS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Murilo José da Luz Álvarez, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 759-95.2011.5.08.0206 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, Advogado: Dr. Max da Silva Nascimento, Agravado(s): LÚCIA MARGARETE DO ROSÁRIO BARBOSA LEMOS, Advogado: Dr. José Henrique de Mendonça Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 760-48.2011.5.01.0021 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JÚLIO CÉSAR MARCELO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Cláudia da Silva Borges, Agravado(s): RUBENS



COZZO, Advogado: Dr. Nelson Lemos de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 786-11.2011.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SULNORTE SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto da Silva Rocha, Agravado(s): WALDENIR RODRIGUES, Advogado: Dr. PRISCILLA NUUD SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 802-05.2011.5.04.0251 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ONIZ DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Henrique Schneider, Agravado(s): CLARA VANESSA OGLIARI, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 817-86.2011.5.02.0361 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETROS - FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): RUI MATHIAS, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 823-61.2011.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MICHELE DE CARVALHO LUIZ, Advogada: Dra. Mariana Pereira Fernandes Piton, Agravado(s): COFERT COMERCIAL DE FERRAGENS E TINTAS LTDA., Advogada: Dra. Keyla Caligher Neme Gazal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 844-07.2011.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): REAL AUTO ÔNIBUS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): CLEYTON WILLIAN ALMEIDA CABRAL, Advogado: Dr. Jorge Fioravanti Gomes Mari, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 848-63.2011.5.07.0007 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL MONTE KLINIKUM LTDA., Advogado: Dr. Gizelle Felício G. de Oliveira, Agravado(s): TEREZA REGILANIA DE MATOS, Advogado: Dr. José Erenarco da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 860-68.2011.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JURANDIR SANTANA SANTOS, Advogado: Dr. Rogério Moskalenko Montenegro Gomes, Agravado(s): JOTAGÊ ENGENHARIA COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Eládio Lasserre, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 869-88.2011.5.04.0341 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ENILDA BORBA RIBAS SEVERO, Advogada: Dra. Camila Pileghy, Agravado(s): INBRANDS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Ângela Maria Raffainer Flores, Agravado(s): MASSA FALIDA de TESTA FATTA COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA., Agravado(s): MASSA FALIDA de SMBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA., Agravado(s): AMAZON COMÉRCIO DE CALÇADOS E ARTIGOS PARA VESTUÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Elaine Cristina Bustamante Ventura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 878-24.2011.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JADIR GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ênio Vasques Paccillo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Advogado: Dr. Washington Luiz Fazzano Gadig, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 888-71.2011.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa,



Agravado(s): WENDY RIBEIRO COSMOC, Advogado: Dr. Sílvio Quirico, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 895-46.2011.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ALINE CRISTINA DA SILVA ROCHA, Advogado: Dr. Ronaldo Leão, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Beatriz Tognato Portugal Gouvêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 898-64.2011.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SINDICATO DOS PERITOS CRIMINAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINPCRESP, Advogado: Dr. Fábio Zinger González, Agravado(s): CÍNTIA DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Alberto Mauro Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 906-32.2011.5.04.0401 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FORTALEZA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Aline Maschio, Agravado(s): LUIZ SILVEIRA MENEZES, Advogado: Dr. Paulo César Veiga de Oliveira, Agravado(s): MARCOPOLO S.A., Advogado: Dr. Volmir André Paza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 912-74.2011.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Vinícius Messias Ferreira, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Barros Ottoni, Agravado(s): JOÃO MIGUEL MOURA SOARES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 912-91.2011.5.01.0055 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GUSTAVO PAVANELLI SILVA, Advogado: Dr. ANDRÉA LAMY MONTEIRO ANTUNES, Agravado(s): SAVEIROS CAMUYRANO SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A., Advogada: Dra. Silvana Pacheco Lopes de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 916-86.2011.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DOUGLAS RODRIGUES LEITE, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 933-76.2011.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ DA COSTA, Advogado: Dr. João Nery Campanário, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 957-16.2011.5.02.0331 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - IS, Procurador: Dr. Adriano Souza de Souto, Agravado(s): EDNA AKISUE, Advogado: Dr. Luís Wanderley Rossetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 970-02.2011.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Procurador: Dr. Washington Luiz Fazzano Gadig, Agravado(s): ANGELICA MACIEL DO AMPARO, Advogado: Dr. Alexandre Badri Loutfi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 982-20.2011.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUIZ CARLOS JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Arlindo Maia de Oliveira, Agravado(s): MINALBA ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 991-28.2011.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO,



Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): GERALDINO BENEDITO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Silas de Souza, Agravado(s): PAMPA MONTAGENS E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 997-63.2011.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EDISON HEBER COSTA MENDES, Advogado: Dr. Mário Celso Izzo, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Agravado(s): SELT ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1046-93.2011.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Agravado(s): ELIZIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Godoi Wanderley, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1055-38.2011.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANDRÉ LULZ LOUREIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRÁS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): PAMPA MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1060-72.2011.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LUZIA HELENA SOUZA DE MIRANDA, Advogado: Dr. Luís Fernando Sequeira Dias Elbel, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1065-54.2011.5.01.0046 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BALTERS BEAUTY COIFEER LTDA., Advogado: Dr. Elmo Portella, Agravado(s): ANA MARIA MARQUES ROSA, Advogado: Dr. Carlos Renato Hernandez Alvarez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1079-65.2011.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EVANGELINA ROSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): HAP ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Cristina Pessoa Pereira Borja, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1099-32.2011.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Agravado(s): LUIZ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Milton Moreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1100-24.2011.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VIG'S VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Nilo Alberto Santana Jaguar de Sá, Agravado(s): SABINO DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Pereira Barros Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1117-05.2011.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FILIPE DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Teodoro de Aguiar, Agravado(s): DEFESA FLORESTAL LTDA. - DEFLO, Advogado: Dr. Luiz Antônio Fonseca de Souza, Agravado(s): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Maria Marta Leite Stephan Pasek,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1142-24.2011.5.02.0341 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RENATA SANTOS DE JESUS SUAVES, Advogado: Dr. Paulo Jorge de Oliveira Correia, Agravado(s): LOJAS BELIAN MODA LTDA., Advogado: Dr. Laura Cristina Hohnrath Fialho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1159-81.2011.5.01.0052 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ALDECI GOMES SANTOS, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Eriberto Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1161-06.2011.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): IBIRÁLCOL DESTILARIA DE ÁLCOOL IBIRAPUÃ LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Agravado(s): TIAGO DO CAMPIM AMARAL, Advogado: Dr. Uedson Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1162-50.2011.5.06.0261 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CACHOOL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Caldas Pinto, Agravado(s): JOSÉ MAURÍCIO BEZERRA, Advogado: Dr. José Roberto do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1170-57.2011.5.02.0384 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1186-19.2011.5.05.0031 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUTAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Gabriel Cardoso, Agravado(s): SÉRGIO MOREIRA DE JESUS, Advogado: Dr. Eduardo Cunha Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1190-44.2011.5.09.0872 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro de Moraes, Agravado(s): VILMA DIAS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Lucinéia Rodrigues de Aguiar Mangolim, Agravado(s): TORLIM ALIMENTOS S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Saulo Rogério Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1191-23.2011.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSÉ MANOEL DE JESUS CERQUEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Gustavo Araújo Ribeiro, Agravado(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Natanael Fernandes de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1199-85.2011.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NAZIOZENO RIBEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Jorge Luiz Guzzo, Agravado(s): INDÚSTRIA COSMÉTICA COPER LTDA., Advogada: Dra. Carla Conceição Pierro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1199-34.2011.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Dra. Graziela Ferreira Ledesma, Agravado(s): JOVELINA FERNANDES E OUTROS, Advogada: Dra. Irani Buzzo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1207-47.2011.5.05.0531 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E



SANEAMENTO - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): LUIZ CARLOS FERREIRA FRANCO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Veronesi Santos, Agravado(s): CONSTRUTORA VIEIRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1213-55.2011.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MANOEL RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Vanderley Miquilino dos Reis, Agravado(s): ESPORTE CLUBE PINHEIROS, Advogado: Dr. Roberto Parahyba de Arruda Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1230-79.2011.5.12.0019 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: Dr. Sileni Margaret Freiburger de Bona Sartor, Agravado(s): IVONETE ROHLING HANSEN, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1268-10.2011.5.06.0003 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Carlos Barbosa de Almeida, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Iberlúcio Severino da Silva, Agravado(s): ANTÔNIO GONDIM LÓSSIO FILHO, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1278-67.2011.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Flávio do Amaral Azevedo, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): ESPÓLIO de WILSON FRANCISCO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Meirivone Ferreira de Aragão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 1287-43.2011.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FRANCISCA ANDRÉA DE MATOS COELHO, Advogado: Dr. Daniela Correia Torres, Agravante(s): FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATOS, Advogada: Dra. Carolina Silva de Oliveira, Agravado(s): SKYSERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Badaró de Almeida Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 1293-16.2011.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE, Procurador: Dr. José de Arimatéia Sousa dos Santos, Agravado(s): AVANI APARECIDA AZANHA RAVENE, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1297-82.2011.5.01.0073 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rafael Cabral Lobo, Agravado(s): MARCOS AURÉLIO FERREIRA, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1347-31.2011.5.01.0034 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARIA CRISTINA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Carine Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Vanessa Grenier Ferreira Motta, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Eduardo Torres Costa Vinagre, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1347-35.2011.5.05.0029 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BOMPREÇO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Vila Henrique, Agravado(s): ELISIA MARA SILVA SANTOS, Advogada: Dra. Silene Roberta Matos da Paixão, Agravado(s): SÃO MATEUS FRIGORÍFICO INDUSTRIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Aurélio Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer



do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1349-67.2011.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RAFAEL OTÁVIO DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A, Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1349-97.2011.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Vanessa Borges Lima, Agravado(s): MAISI CRISTINA DUTRA MORAIS, Advogada: Dra. Elizabeth Tostes Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1355-09.2011.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SILVANIR DE SOUZA SANTIAGO, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calabria, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. André Baptista Coutinho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1358-13.2011.5.05.0531 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): SÉRGIO MURILO OLIVEIRA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Diogo Campo Dall'Orto, Agravado(s): CONSTRUTORA VIEIRA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Edgar Lima de Carvalho Passo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1369-54.2011.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): GERALDA DUARTE MACIEL, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1370-26.2011.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JÚLIO YUKIO UEDA, Advogado: Dr. João Nery Campanário, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosisio, Advogado: Dr. Fernando Quintana Merino, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1372-30.2011.5.03.0053 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): LUCIMAURO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Kátia de Souza Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1379-05.2011.5.06.0161 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, Procurador: Dr. Waldir de Andrade Bitu Filho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Advogado: Dr. José Jorge Mesquita, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1392-18.2011.5.05.0036 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA, Advogado: Dr. Luciana Abreu Dantas Fonseca, Agravado(s): CARLOS ALEXANDRE SANTOS BISPO, Advogada: Dra. Maria Eduarda Perdiz Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1393-13.2011.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MAURÍLIO GONÇALVES SIQUEIRA, Advogado: Dr. Rosa Maria Piagno, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Débora Alves Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1394-94.2011.5.06.0412 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): QUEIROZ GALVÃO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Jorge Torres Silva, Agravado(s): CARLOS ROBÉRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Everaldo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1400-43.2011.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VONPAR ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): PAULO EDIMILSON DA SILVA RIBEIRO, Advogada: Dra. Rosalinda Flores Khal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1405-44.2011.5.06.0018 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Carlos Barbosa de Almeida, Agravado(s): RÔMULO FERNANDO BRAINER DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Felipe Meinem Garbin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1406-43.2011.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ VICENTE DE PAULO FILHO, Advogada: Dra. Larissa Furtado Costa, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1409-62.2011.5.15.0008 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Olímpio de Azevedo, Agravado(s): CLEUSAILTON CLARO DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Emmanuel Luna dos Anjos, Agravado(s): SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. - GSV (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1412-98.2011.5.01.0301 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alberto Jorge Boaventura Cotrim, Agravado(s): DENIS AFFONSO BARBOSA, Advogado: Dr. Marcelo Luís de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1454-80.2011.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANDRÉ FLAUZINO FERREIRA, Advogado: Dr. Sônia Maria Nhola Reis, Agravado(s): FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Cristina Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1455-22.2011.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): HELIO WITCZAK, Advogado: Dr. Jamil Nabor Caleffi, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arcendino Antônio Souza Júnior, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1482-14.2011.5.01.0076 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOÃO JOSÉ PEREIRA PINTO, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sandra da Silva Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1489-96.2011.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Agravante(s): NILO SÉRGIO REINEHR, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Thatiana Freitas Tonzar, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Guilherme Mignone Gordo, patrono do(s) Agravante(s). **Processo: AIRR - 1492-95.2011.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO DO PIAUÍ - EMGERPI, Advogada: Dra. Ana Tereza de Castro Ferreira Fernandes, Agravado(s): MARIA DE JESUS DE SOUSA PEREIRA, Advogado: Dr. Francisco Abiezel Rabelo Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1502-72.2011.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Adélcio Carlos Miola, Agravado(s): SOGEFI FILTRATION DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Zacchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1506-25.2011.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Arlindo Icassati Almirão, Agravado(s): DALYSE FERNANDA MEDINA DITTMAR, Advogado: Dr. Alexandre Moraes Cantero, Agravado(s): SOLUÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1512-56.2011.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Agravado(s): ANGELITA SAIONARA BONASSI CARDOSO, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1552-58.2011.5.07.0013 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ADINALDO BATISTA CARDOSO, Advogado: Dr. Arnaldo Costa Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Ana Flávia Rabelo Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Paulo César Benício Mariano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1558-55.2011.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRADE SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Henrique Tunes Massara, Agravado(s): CARLOS ALBERTO AMARAL DOS SANTOS, Advogada: Dra. Luciene Alves Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1571-08.2011.5.02.0303 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GIVANILDO PAZ DA SILVA, Advogado: Dr. Sílio Quirico, Agravado(s): GOLDEN BEER TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Ramiro de Almeida Monte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1588-55.2011.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Alessandra Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1607-12.2011.5.19.0001 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, Procuradora: Dra. Auzeneide Maria da Silva Wallraf, Agravado(s): MARIA TEREALVES MUNIZ, Advogado: Dr. Volney da Silva Amaral, Agravado(s): A.HJ. SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de



instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1645-54.2011.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA E OUTRO, Procuradora: Dra. Rita de Cássia Maistro Tenório, Agravado(s): ALESSANDRA REGINA PLATH, Advogado: Dr. José Carlos Feliciano Moreira, Agravado(s): INSTITUTO GALATAS, Advogado: Dr. André Luiz Giudicissi Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1658-04.2011.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ALLISSON ROBERTO AGUILERA, Advogado: Dr. Paulo Roberto de Castro Lacerda, Agravado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS, Advogado: Dr. Denis Marcos Veloso Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1658-32.2011.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Brusamolin, Agravado(s): NAJARA CORREIA SANTOS BARBOSA, Advogado: Dr. Moacir Salmória, Agravado(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Thiago Henrique Fuzinelli, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1668-56.2011.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS, Advogado: Dr. Danilo Mendes de Amorim, Agravado(s): ANADIVA CARVALHO, Advogada: Dra. Mariano Lopes Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1677-75.2011.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUIZ BEZERRA FILHO, Advogado: Dr. Carlos Victor Azevedo Silva, Agravado(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Ives Geraldo de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1682-94.2011.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Juliana Costa Pera, Agravado(s): PAULO EDUARDO BAZANELLI GUIDO RESTAURANTE - ME, Advogado: Dr. Vera Lúcia Marinho de Sousa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1701-02.2011.5.04.0801 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Agravado(s): JILQUERSON PEREIRA ARIAS, Advogada: Dra. Cláudia Maria Quintana Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1701-76.2011.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pinheiro Chagas, Agravado(s): BENEDITO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Rômulo Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1702-44.2011.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DABI ATLANTE S.A. - INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICAS, Advogado: Dr. Gustavo Elias de Barros, Agravado(s): ILSON ROGÉRIO ALVES, Advogado: Dr. André Luís Martins, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1714-75.2011.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOÃO FRANCISCO SOBRAL, Advogado: Dr. Wilson Miguel, Agravado(s): RITA DE CÁSSIA MARINO - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1731-12.2011.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AUGUSTO DONIZETE MENDES E OUTRA, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Agravado(s): PLASCAR INDÚSTRIA DE COMPONENTES PLÁSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Maria da Conceição Campello de Souza Galli, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1782-88.2011.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Modesto Rigato, Agravado(s): FÁTIMA CONCEIÇÃO CARDOSO, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogado: Dr. Umbelina Olímpia Scapim Próspero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1794-20.2011.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Vivian Orosco Micelli, Agravado(s): BONN ORGANIZAÇÃO ALIMENTICIA LTDA., Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1804-46.2011.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SUPER MERCADO BALLESTEROS LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Paula Marcílio Tonani de Carvalho, Agravado(s): MÁRCIO TEIXEIRA PAIVA, Advogado: Dr. Wagner Stabelini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1818-25.2011.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TOYOTA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): JOÃO BATISTA DOS ANJOS, Advogada: Dra. Aparecida Teixeira Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1840-02.2011.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS E OUTRA, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): PRISCILA FIRMINO DA SILVA, Advogado: Dr. Libiamar de Souza, Agravado(s): THORGA ENGENHARIA INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Otacílio Lindemeyer Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1858-70.2011.5.10.0101 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JÚLIO SANTOS MORAES, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ/DF, Advogado: Dr. Felipe Augusto Lopes Ruela, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1870-46.2011.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anselmo Prieto



Alvarez, Agravado(s): VERA LÚCIA SANTOS DE CARVALHO, Advogado: Dr. Gislene Mariano de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1926-43.2011.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Peixoto Medeiros, Agravado(s): LUIZ ALBERTO COSTA BARRA, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1927-83.2011.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): LUIZ CARLOS DE FREITAS AGUIAR, Advogada: Dra. Christiane Spiti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1931-39.2011.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Procuradora: Dra. Rosane Vieira de Andrade Shino, Agravado(s): ANTÔNIO SÉRGIO RIBEIRO E OUTROS, Advogado: Dr. Elivandro José de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1942-65.2011.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ARILTON ALVES CRUZEIRO, Advogada: Dra. Silvia de Fátima Prates Mendes, Agravado(s): GRÁFICA E EDITORA JORNAL DE BRASÍLIA LTDA., Advogado: Dr. Edson Dias Mizael, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1972-28.2011.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FABIO LUÍS NUNES, Advogado: Dr. Ricardo Vandre Bizari, Agravado(s): M.O. MONITORAMENTO LTDA., Advogado: Dr. João Ricardo de Martin dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1986-62.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO FEMININA DE MARÍLIA MATERNIDADE E GOTA DE LEITE, Advogado: Dr. Otávio Augusto Custódio de Lima, Agravado(s): CARLA CRISTINA CORREA, Advogado: Dr. Samuel de Andrade Vasconcelos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Ronaldo Sérgio Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2003-04.2011.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL, Procurador: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): VANESSA MORETI E OUTRO, Advogada: Dra. Renata Fernandes dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2020-85.2011.5.09.0459 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPREITEIRA PORECATUENSE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Ivete Lani Dal Bem Rodrigues, Agravado(s): PASCHOAL CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Buzato, Agravado(s): DUKE ENERGY INTERNATIONAL GERAÇÃO PARANAPANEMA S.A., Advogado: Dr. Francisco Antônio Fragata Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2055-87.2011.5.02.0314 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL S.A., Advogada: Dra. Ana Carolina Pires de Rezende Coutinho, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO NOVAES, Advogado: Dr. Gustavo Seferian Scheffer Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2057-57.2011.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARILANDI PEREIRA, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Pinto Oliveira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra.



Maria Tereza Santos da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2058-81.2011.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sérgio Martins Rston, Agravado(s): JOELSON PEREIRA LIMA, Advogado: Dr. Alexandre Santos Bonilha, Agravado(s): GVS - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Roque Hermínio D'Avola Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2058-45.2011.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HIDROPOÇOS LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina do Carmo Alves da Silva, Agravado(s): CLÁUDIO RENATO LAGES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Sérgio César Amaral Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2074-53.2011.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IVANIRA BITENCOURT, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2169-24.2011.5.07.0011 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JÚLIO CÉSAR BASTOS BERNARDES, Advogado: Dr. Cibele Gomes Eufrásio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2280-83.2011.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Camila de Abreu Fontes, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): IGOR ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jair Souza Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 2315-07.2011.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): ESTER DE MATOS, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2419-61.2011.5.11.0006 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): CINTHIA DE FREITAS ARAÚJO, Advogada: Dra. Maria do Socorro Dantas de Góes Lyra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2420-70.2011.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): ARNALDO JOSÉ BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Firmino Barbosa Sobrinho, Agravado(s): SL SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2634-23.2011.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ALESSANDRE ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR -**



2664-20.2011.5.02.0072 da 2a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogado: Dr. Rubens Gomes Miranda, Agravado(s): IVANILDO FERREIRA DE MELO, Advogado: Dr. Herbert Baena Segura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2676-93.2011.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTRACON, Advogada: Dra. Grace Any Fernandes Arrais, Agravado(s): JJHG INSTALAÇÕES HID. ELET. LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2686-67.2011.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA. - ITAMBÉ, Advogado: Dr. Osvaldo Arvate Júnior, Agravado(s): LIVIA DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Jair Rodrigues Vieira, Agravado(s): ALLIS SOLUÇÕES INTELIGENTES S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2767-46.2011.5.02.0001 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CELSO EDUARDO STACONOVEXE, Advogado: Dr. Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2857-22.2011.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDUARDO DE MARIA FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Fábyo Luiz Assunção, Agravado(s): BANCO J. SAFRA S.A E OUTROS, Advogado: Dr. Litza Maria Vasconcellos Santos de Mello, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2882-33.2011.5.02.0077 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FLAVIO DAMASCENO DE JESUS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANO - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2927-22.2011.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): MARIA APARECIDA PALMIERI DO ROSÁRIO, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Boiam Pancotti, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2929-90.2011.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Rodrigues Ferreira, Agravado(s): RUTH ROMERO AUGUSTO TONSICH, Advogado: Dr. Paulo Marcos Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2933-62.2011.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): JOSEVAL DE JESUS, Advogada: Dra. Alice Arruda Câmara de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2962-66.2011.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GSC SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA., Advogada: Dra. Cíntia Yazigi Martins, Agravado(s): IVO DONIZETE



PIMENTA, Advogado: Dr. José Carlos dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3405-61.2011.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ADVANTA SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Daniela Lopomo Beteto, Agravado(s): ALICE MELIM DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fausto Consentino, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4142-79.2011.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravante(s): ADIR OLIBONI, Advogado: Dr. Patrício Pretto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 20900-92.2011.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SÁ CAVALCANTE CSC PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Lucena Rodrigues, Agravado(s): HELEN FABIOLA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João de Amaral Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 27300-19.2011.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DELSON PEÇANHA IGREJA, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Dr. Wilma Chequer Bou-Habib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 85000-44.2011.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): P.D.I. COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): VALMIR DOS SANTOS, Advogada: Dra. Neiliane Scalsler, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 85900-52.2011.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogada: Dra. Camila Soares Monteiro, Agravado(s): ADRIANO SANDRO DE FREITAS, Advogada: Dra. Simone Leite Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 114400-95.2011.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): A. FERREIRA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA. - AFICEL, Advogado: Dr. Telles Santos Jerônimo, Agravado(s): ANGELA MARIA ALMIRA DE MORAIS MELO, Advogado: Dr. Marcelo Roverlando Jorge de Moura, Agravado(s): COOPERATIVA DE BENEFICIAMENTO DE CASTANHA DE CAJÚ - COOPERBECA, Advogado: Dr. José Wilson de Freitas de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 161500-79.2011.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CÉLIA RAIMUNDO DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco José Araújo Alves, Agravado(s): SÃO PAULO ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Dyego Freire Furtado de Mendonça, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 187000-53.2011.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. Roberto Fernando de Amorim Júnior, Agravado(s): CONDOMÍNIO AYAMBRA RESIDENCIAL HOTEL, Advogado: Dr. Marcos Délli Ribeiro Rodrigues, Decisão: após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, que se manifestou no sentido de dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o regular processamento do recurso de revista, suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista



regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: AIRR - 1-42.2012.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA E OUTRA, Advogada: Dra. Andréia Ferraz Martin Robles Martelli, Agravado(s): NILCEIA APARECIDA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. José Carlos Feliciano Moreira, Agravado(s): INSTITUTO GALATAS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Schilling, Agravado(s): INESUL - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA S/S LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vicenty Lozovey Buzato, Agravado(s): FACULDADE NACIONAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ - FANEESP E OUTRAS, Advogada: Dra. Anna Cláudia de Brito Gardemann, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13-16.2012.5.04.0204 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A., Advogado: Dr. Luís Gustavo Casarin Pinto, Agravado(s): OLIVIO DE OLIVEIRA MELO, Advogado: Dr. Marcos André Nunes Boeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 19-98.2012.5.04.0664 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DOUX FRANGOSUL S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Caroline Stürmer Corrêa, Agravado(s): JAQUELINE DE MELLO, Advogado: Dr. Darci Florindo Cappellari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 26-51.2012.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): ANDRÉ GUSTAVO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Roque Hermínio D'Avola Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 46-67.2012.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ CARLOS ÂNGELO, Advogado: Dr. Santo Pristello, Agravado(s): LUIZ LOPES COELHO - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51-85.2012.5.02.0203 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ZARA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): KARINA CRISTINA RAMOS BARRICHELLO ALCIATI, Advogado: Dr. Ronaldo Valim França, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 51-76.2012.5.14.0001 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TRÊS MARIAS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Marcus Filipe Araújo Barbedo, Agravado(s): NAPOLIÃO FREIRES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 59-91.2012.5.04.0531 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TRANSIT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tabata Helena Batista, Agravado(s): OSMAR ROQUE IAROSSESKI, Advogada: Dra. Anita Tormen, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83-79.2012.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Job Barreto, Agravado(s): VANUSA OLEQUES RODRIGUES, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 90-08.2012.5.09.0585 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MICHELI CRISTINA GOMES FERREIRA, Advogado: Dr. Agostinho Magno Coelho Alcântara, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, Advogado: Dr. Jair Aparecido Della Colletta, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 131-95.2012.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): AGCO DO BRASIL



COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Agravado(s): VAGNER MACHADO DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 136-21.2012.5.03.0049 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Elcio Nacur Rezende, Agravado(s): VANELIDER LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 143-52.2012.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravado(s): DARCI MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 161-02.2012.5.05.0462 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): OLÍMPIA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Advogado: Dr. Josinaldo Leal de Oliveira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DA MADEIRA DO ESTADO DA BAHIA - SINTRACOM, Advogado: Dr. Jorge Otávio Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 173-35.2012.5.04.0303 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): AMAZONAS PRODUTOS PARA CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Adriano Melo, Agravado(s): ALVÍCIO FOTCZMANSKI, Advogado: Dr. Jari Luís de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 178-62.2012.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEDUC, Advogada: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): TERESA NEUMA MOURA LEAL RODRIGUES, Advogado: Dr. Francisco Salvador Gonçalves Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 213-18.2012.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TRANSULTRA - ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE ESPECIALIZADO LTDA., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): JORGE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Aloísio Barbosa de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 218-82.2012.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): OSIAS MESQUITA DE LIMA, Advogada: Dra. Sandra Mary Tenório Godoi Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 218-97.2012.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): ENESA ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 219-76.2012.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Bárbara Hargreaves Carvalho Tymburibá, Agravado(s): CHRISPIM BORGES DOS SANTOS, Advogado: Dr.



Webner Lessa de Freitas Carvalho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 226-24.2012.5.15.0072 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FRIGORÍFICO BETTER BEEF LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Goulart, Agravado(s): MAURO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Adriano Rogério Vanzelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 234-85.2012.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARIA DO SOCORRO SALVADOR SILVA, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS, Advogado: Dr. André Luís de Castro Moreno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 240-09.2012.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): NILTON ALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Daniela Andrade Zeferino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 249-78.2012.5.06.0020 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Valdir de Carvalho Filho, Agravado(s): EDVARDS ANTÔNIO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Daniela Siqueira Valadares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 250-11.2012.5.02.0332 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, Advogado: Dr. Juliana Moraes de Sousa, Agravado(s): SONIA MARIA PIMENTA CONTIER MORAES, Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 253-87.2012.5.02.0421 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VIBRASIL INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos de Paulo Morad, Agravado(s): DAMIÃO DE SANTANA NOVAES, Advogado: Dr. Marcel Marques Brito, Agravado(s): TOP LEATHER SINTÉTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Rinaldo Bezerra Vaz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 254-24.2012.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Alex Lenquist da Rocha, Agravado(s): CLÁUDIA BERG, Advogado: Dr. Adevair André, Agravado(s): VISE - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 256-70.2012.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROBSON GAMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 270-93.2012.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GENERAL DESPCHOS ADUANEIROS LTDA., Advogado: Dr. Everton Pereira de Mattos, Agravado(s): TEODORO DAVI FICHER, Advogado: Dr. Pedro Dilnei da Rosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 273-07.2012.5.09.0026 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): AGROPECUÁRIA GUAPIARA LTDA., Advogado: Dr. Marcos César das



Chagas Lima, Agravado(s): LAURILEI DE LIMA ANDRADE, Advogado: Dr. Enio Geraldo Cândido Nogara, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Felipe Soares Vargas, Agravado(s): ANDERSON LUIZ FERREIRA, Advogado: Dr. Valtuir Leal Griten, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 274-48.2012.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA E OUTROS, Advogada: Dra. Andréa Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, Agravado(s): VALDIR FELIPE DOS SANTOS, Advogada: Dra. Juliana Garrido, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 359-89.2012.5.06.0016 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Alberto José Schuler Gomes, Agravado(s): GILSON JOSÉ GONÇALVES, Advogado: Dr. Davydson Araújo de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 362-38.2012.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO INDUSVAL S.A., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): JOSÉ AILTON CHAGAS, Advogada: Dra. Dilma Solange Gomes Espíndola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 375-62.2012.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HARUO TANABE, Advogado: Dr. José Carlos Manfré, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 379-75.2012.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS E EM EMPRESAS OPERADORAS DE VEÍCULOS LEVE SOBRE TRILHOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. César Rodolfo Sasso Lignelli, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Alexandre Liando da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 386-48.2012.5.07.0015 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JORGE F SAADE, Advogado: Dr. Rodrigo Silveira Lima, Agravado(s): PAULO HENRIQUE SILVA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. José Benedito Andrade Santos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 432-73.2012.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): FRANCISCO NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Mauro Contreras, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 433-72.2012.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VIA SUL TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina B. Chaddad Morelle, Agravado(s): RAFAEL PANCORVO CUNHA VEIGA, Advogado: Dr. Paulo César Druzian de Oliveira, Agravado(s): EMPRESA AUTO VIAÇÃO TABOÃO LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina Braga Chaddad Morelle, Agravado(s): VIAÇÃO BRISTOL LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina Braga Chaddad Morelle, Agravado(s): EMPRESA SÃO LUIZ VIAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina Braga Chaddad Morelle, Agravado(s): VIACAO



CAMPO BELO LTDA, Advogada: Dra. Maria Cristina Braga Chaddad Morelle, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 435-47.2012.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Dr. Jean Alves Pereira Almeida, Agravado(s): ELIANE CRUZ DE PINHO MARTINS, Advogado: Dr. Mário Thiago Gomes de Sá Padilha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 436-53.2012.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IGCARD ARTES GRÁFICAS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Vieira Cotrim, Agravado(s): GLAICIANE BORGES MARIANO GONÇALVES, Advogado: Dr. Jorge Galvão Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 438-98.2012.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, Procurador: Dr. João Pedro Hein da Silva, Agravado(s): KELLY CRISTINA JARDIM SÉRGIO E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Alberto Campello de Oliveira, Agravado(s): COSTA PINHO - CONSULTORIA EM SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Ávila de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 439-71.2012.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EADI SANTO ANDRÉ TERMINAL DE CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): LOURISVALDO CORREIA SOARES, Advogada: Dra. Maria Cristina Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 440-54.2012.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FEDERALUZ - FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NAS EMPRESAS DE GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE NO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTRO, Advogado: Dr. Reginaldo Paccioni Laurino, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 452-94.2012.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): THAMIRES REIS LIMA DE ARRUDA, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calabria, Agravado(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Emanuel Bandeira Júnior, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Fernanda Figueira Villocq Vianna, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 453-19.2012.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Advogada: Dra. Janaína Crispim, Agravado(s): JÉSSICA CATRINE MONTEIRO DA SILVA, Advogada: Dra. Leila Ferreira Bastos, Agravado(s): SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO JARDIM ÁGUAS CLARAS, Advogado: Dr. Rodrigo de Salles Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 462-50.2012.5.05.0493 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA BETHÂNIA BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Sampaio, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ILHÉUS, Advogado: Dr. Aloysio da Silva Santos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 484-11.2012.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GIOVANNO ALGARTE MORENO, Advogado: Dr. Sindoval Bertanha Gomes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PEDREGULHO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Barbosa Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 498-72.2012.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): CAMILA HELENA AMÉRICO, Advogado: Dr. Adriano Henrique de Oliveira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Advogado: Dr. Danilo Trindade de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 507-04.2012.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA DE VIGILÂNCIA COMPUTADORIZADA - ENGESEG, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ANTÔNIO FRANCISCO DE PAULA, Advogado: Dr. Alan Ricardo Pacheco da Costa, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 544-08.2012.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Júlio Nelson Mello Gavião, Agravado(s): JOSÉ PAULO SEMNES, Advogado: Dr. Fernando Ferreira Pereira, Agravado(s): LYNX SUL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 546-14.2012.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Lúcio Gomes Gil, Agravado(s): WILLIAM JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Arley César Felipe, Agravado(s): MINAS FORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 567-78.2012.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUCIANA PEREIRA ROVERO, Advogado: Dr. Rafael Wallerius, Agravado(s): BANCO CACIQUE S.A., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 568-12.2012.5.04.0211 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DIMED S.A. - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, Advogado: Dr. Cláudio Otávio Melchiades Xavier, Agravado(s): ANA PAULA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Valnei Clezar Pereira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 569-87.2012.5.14.0091 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON, Advogada: Dra. Samira Araújo Oliveira, Agravado(s): ROSÂNGELA LIMA DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. Elaine Cristina Barbosa dos Santos Franco, Agravado(s): TRANSNORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 571-61.2012.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO TADEU DOS SANTOS HENRIQUES, Advogado: Dr. Angelita Monique de Andrade Santos, Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CRECI, Advogado: Dr. Carlos Alberto Pereira Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Alberto Pereira Leite, patrono do(s) Agravado(s). **Processo: AIRR - 572-89.2012.5.07.0009 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. José Suerdy Portela Patrício, Agravado(s): JOSÉ ZINHA GRANGEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Paulo Raposo Moroni, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogada: Dra. Lídia Rodrigues Félix, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 586-98.2012.5.05.0342 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SINDICATO



DOS ENGENHEIROS DA BAHIA - SENGE, Advogado: Dr. Pedro Geraldo Santana Ferreira, Agravado(s): BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Márcia Lorandi Lopes de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 610-06.2012.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VITOR PAULO SOUZA COSTA, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Dr. Fábio Werkhäuser, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 631-46.2012.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CP PROMOTORA DE VENDAS S.A., Advogado: Dr. Jorge Antônio Nassar Capraro, Agravado(s): ANDRESA CERRA SELISTRE, Advogado: Dr. César Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 634-93.2012.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COSIL - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Uarlei Niasson Cardoso Rabelo Nascimento, Agravado(s): AILTON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sérgio Andrade Rosas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 641-11.2012.5.14.0403 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO BRANCO - SSEMRB, Advogado: Dr. Pedro Raposo Baueb, Agravado(s): MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Procurador: Dr. André Fabiano Santos Aguiar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 666-24.2012.5.14.0403 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO BRANCO - SSEMRB, Advogado: Dr. Pedro Raposo Baueb, Agravado(s): MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Procurador: Dr. André Fabiano Santos Aguiar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 688-85.2012.5.14.0402 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO BRANCO, Advogado: Dr. Pedro Raposo Baueb, Agravado(s): MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Procurador: Dr. James Antunes Ribeiro Aguiar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 693-51.2012.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Cláudia Leticia Alba Colucci, Agravado(s): LUIZ CARLOS DE LIMA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 698-91.2012.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PREST PERFURAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): ANTÔNIO APARECIDO CORREIA DE MATOS, Advogado: Dr. Charles Robert Sobral Donald, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 709-04.2012.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TRADIMAQ LTDA., Advogado: Dr. Henrique Augusto Mourão, Agravado(s): CLEIDE WALDIR DE CASTRO, Advogado: Dr. Luciano José Faria de Freitas, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tullio de Gouvêa Castellões, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 711-78.2012.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUCIANO GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Tatyana Marques Santos Dé Carli, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



712-93.2012.5.01.0461 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP, Advogado: Dr. Christina Maria de Carvalho, Agravado(s): CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE MATOS, Advogado: Dr. Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 723-22.2012.5.05.0038 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): HOSPITAL ANTÔNIO PRUDENTE DA BAHIA S.S. E OUTRO, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SANTAS CASAS, ENTIDADES FILANTRÓPICAS, BENEFICENTES E RELIGIOSAS E EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SINDI+SAÚDE, Advogado: Dr. Sebastião Roque Lima de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 731-62.2012.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): EVA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Fabiana dos Santos Borges, Agravado(s): RODTEC SERVIÇOS TÉCNICOS E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Souza de Moraes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 744-55.2012.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROSANA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Saccomano Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUAPIARA, Advogado: Dr. Gilmara Cristiane Leite Rodolpho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 752-23.2012.5.01.0058 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RETROFIT ENGENHARIA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Barbosa dos Santos, Agravado(s): LEONARDO NASCIMENTO DE SOUZA, Advogado: Dr. David Peixoto Manhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 754-43.2012.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MANN+HUMMEL BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Silvana Machado Cella, Agravado(s): ERIVELTON GOMES MACIEL, Advogado: Dr. Cláudia Cristina Pires Oliva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 761-36.2012.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): WALDOIR ACACIO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Agravado(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Patrícia de Azevedo Bach Radin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 777-03.2012.5.02.0351 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSÉ SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vagner Pivatto, Agravado(s): RAYTON INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. José Eduardo Gibello Pastore, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 788-68.2012.5.15.0028 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Agravado(s): JOSÉ CLÁUDIO REBECHI, Advogado: Dr. Nilton Lourenço Cândido, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alessandro Gasparine, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 789-40.2012.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ÂNGELA TERESINHA INOCENTE LUZ, Advogado: Dr. André Rodigheri, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 790-43.2012.5.12.0021 da 12a. Região**, Relator:



Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FABIANA JUCELLI SCHNEIDER BROZOSKI, Advogado: Dr. Moacir Evaldo Hellinger, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CANOINHAS, Advogado: Dr. Keiny Rodrigo Burgardt, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 796-11.2012.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): CLAUDENIR DIAS RODRIGUES, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 815-33.2012.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Agravado(s): EDSON GONÇALVES, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 827-78.2012.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FORTESUL - SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Juliana Zafino Isidoro Ferreira Mendes, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Allemand, Agravado(s): EDULCEMEIRE COSTA ALVES, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 833-61.2012.5.03.0075 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravante(s): DINORAH GUIMARÃES FUNCHAL, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Rosa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 837-80.2012.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Agravado(s): LÚCIA PAZ DA COSTA, Advogado: Dr. João Cândido da Silva, Agravado(s): AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 838-14.2012.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIANO CAVALCANTE AMORIM, Advogada: Dra. Floricéa de Pinna Martins, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Camilo Fontes de Carvalho Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURARIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Hebron Costa Cruz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 844-76.2012.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): NATALIA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Angenilzo Freitas Barreto, Agravado(s): VISUAL LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 856-62.2012.5.04.0371 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SULGÁS, Advogada: Dra. Patrícia Cristina Machado de Castro, Agravado(s): RONIE CAETANO, Advogado: Dr. Felipe Conteratto, Agravado(s): FRANCISCO BARBOZA DE PINHO INSTALAÇÃO - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 872-61.2012.5.06.0144 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSENILDO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Isadora Amorim,



Agravado(s): EKT LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. André Luiz Leite Rêgo, Agravado(s): LUFT SOLUTIONS LOGÍSTICA LTDA, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 877-68.2012.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SABARÁLCOOL S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Yurim Alexandre Lucas, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Itacir Luchtemberg, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 880-22.2012.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSÉ PAULO TRINDADE NUNES, Advogada: Dra. Maria Carolina de Oliveira Soares, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SOPESP, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 886-22.2012.5.23.0031 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARILAND DELGADO ROMÃO, Advogado: Dr. Otávio Fernando de Oliveira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CÁCERES, Advogado: Dr. Elen Santos Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 907-80.2012.5.05.0004 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RUTINEIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ary Cláudio Cyrne Lopes, Agravado(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA, Advogada: Dra. Ana Cláudia Guimarães Vitari, Advogado: Dr. Paulo Varandas Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 909-77.2012.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Suellen Krausburg Vargas, Agravado(s): NADIA REGINA FLORES, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 920-98.2012.5.03.0048 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMERCIAL XODÓ LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes da Silva, Agravado(s): PAULO SÉRGIO DE MORAIS, Advogado: Dr. Cleber Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 923-42.2012.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): GECI MENDES PEREIRA, Advogada: Dra. Roberta Rodrigues Fortunato de Melo, Agravado(s): HEPX SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO CIVIL E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Thiago Castro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 932-79.2012.5.15.0048 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Caio Cassio Gonzaga, Agravado(s): EDUARDO ALVES, Advogado: Dr. Milso Mônico, Agravado(s): CAPITAL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, Advogada: Dra. Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 935-08.2012.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): VALÉRIA MARTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Roger



Nicoletti Mardonado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 943-77.2012.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MISAEL FAVILE DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Saccomano Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUAPIARA, Advogado: Dr. Gilmara Cristiane Leite Rodolpho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 952-93.2012.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANA CRISTINA DA SILVA CARVALHO, Advogado: Dr. César Augusto Darós, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DOS SUL, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 959-92.2012.5.03.0049 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NOGUEIRA RIVELLI IRMÃOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Carvalho Masuchetti, Agravado(s): MARIA ELIZABETH FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. José Francisco Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 960-34.2012.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Agravado(s): JESUS CÂNDIDO ALVES, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 963-57.2012.5.09.0019 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VALDIR NAVAS PODADEIRAS, Advogada: Dra. Ana Paula Lima Braga, Agravado(s): FREDERICO DE MOURA THEOPHILO E OUTRA, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 965-20.2012.5.14.0041 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR, Procurador: Dr. Rodolpho Resende Cerqueira, Agravado(s): JOSÉ MARIA BRAÚNA DE MESQUITA, Advogado: Dr. João Francisco Pinheiro Oliveira, Agravado(s): TRANSNORTE VIGILÂNCIA & SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 968-47.2012.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARISA LOJAS S.A., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s): ELIZÂNGELA DUARTE, Advogado: Dr. Anita Gomes Gonzaga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 969-76.2012.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): RAIMUNDA NONATA DE SOUSA COSTA, Advogado: Dr. Luís Henrique Oliveira Santos, Agravado(s): AST - ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 977-52.2012.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLEIDE DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Francisco Saccomano Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUAPIARA, Advogado: Dr. Gilmara Cristiane Leite Rodolpho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 977-19.2012.5.04.0233 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Job Barreto, Agravado(s): LUÍS FERNANDO DIAS, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 982-20.2012.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NESIO BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Geraldo Luiz de Almeida Filho, Agravado(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogado: Dr. Marcelo Pádua Cavalcanti, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS -



CEMIG, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 984-34.2012.5.14.0006 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ALOÍLTON MACÊDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Salomão Nunes Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 985-82.2012.5.22.0107 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FOZ DO MOGI AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. Márcio Rodrigues de Mores, Agravado(s): ANTÔNIO EDGAR FERREIRA RICARDO, Advogado: Dr. Tiago Saunders Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 989-59.2012.5.23.0021 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONTERN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo dos Santos Júnior, Agravado(s): ESPÓLIO de EDISON PEREIRA LUDOVICO, Advogado: Dr. Gylberto dos Reis Corrêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, ante a sua deserção. **Processo: AIRR - 1025-22.2012.5.10.0811 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): GENTIL PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Raimundo José Marinho Neto, Agravado(s): SOLUÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Bandeira de Melo Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1031-22.2012.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rafael Pereira Gabardo Guimarães, Agravado(s): SUELI APARECIDA DAS NEVES, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1032-85.2012.5.05.0024 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Edmundo Sampaio Jones, Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Advogado: Dr. Cassius Eduardo Santos Baqueiro, Agravado(s): JOSELITO PIRES DE LIMA, Advogado: Dr. César Augusto Ribeiro Vivas Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1034-40.2012.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WILLIAM RODRIGUES DE MIRANDA, Advogada: Dra. Rosemary Fagundes Gênio Magina, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1038-34.2012.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO - SESPE, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): ROBERTO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cassius Guerra Varejão de Alcântara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1039-98.2012.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): GISELE SILVEIRA BLANCO, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1040-74.2012.5.12.0054 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VERD FÁCIL COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Evelise Hadlich, Agravado(s): CEISA SILVA MEIRA DOS SANTOS,



Advogada: Dra. Roberta Schneider Westphal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1060-42.2012.5.11.0006 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): AFRENILTON CUNHA BRAGANÇA, Advogada: Dra. Ilca de Fátima Oliveira de Alencar Silva, Agravado(s): MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Marcos André Palheta da Silva, Agravado(s): LG ELECTRONICS DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. RODRIGOS BALLESTEROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1067-36.2012.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALVORADA PETRÓLEO S.A., Advogado: Dr. Jorge Edésio Deda, Agravado(s): EDMILSON SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): STRATAGEO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS S.A., Advogado: Dr. Jonilson Ribeiro Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1072-91.2012.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VIVIANE APARECIDA TROPIANO, Advogado: Dr. Rosemari de L. R. Mattiuz, Agravado(s): INSTITUTO EDUCACIONAL CARVALHO, Advogado: Dr. Vicente Luiz Fortaleza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1079-16.2012.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): VANESSA DUARTE DE SOUZA, Advogado: Dr. André Luiz Plácido Ferrari, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1086-28.2012.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB, Procurador: Dr. Daniela Ribeiro de Pinho, Agravado(s): SILVIA CRISTINA TAVARES COUTINHO, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1086-66.2012.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BENEDITO NUNES BENFICA, Advogado: Dr. Francisco Saccomano Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUAPIARA, Advogado: Dr. Gilmara Cristiane Leite Rodolpho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1093-58.2012.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BENEDITA SANT'ANA, Advogado: Dr. Francisco Saccomano Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUAPIARA, Procurador: Dr. Gilmara Cristiane Leite Rodolpho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1100-66.2012.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): JOAO QUIRINO JÚNIOR, Advogado: Dr. Bruno Paiva Gouveia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1102-74.2012.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES URBANOS E TURISMO LTDA., Advogada: Dra. Rose Cristina Cunha, Agravado(s): PAULO CÉSAR MELQUIADES FONSECA, Advogado: Dr. Artur Fernando Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1132-62.2012.5.05.0631 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ, Procurador: Dr. Laura Christiane Neves de Sousa Baleeiro, Agravado(s): CLARISMUNDO ERICO BRITO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Tácio Prado Rebouças Prates, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



Processo: AIRR - 1141-90.2012.5.02.0442 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALFRIDO SANTOS, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, Advogado: Dr. Marcello Vaz dos Santos, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1146-31.2012.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): DANIEL VAZ MOREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1148-12.2012.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IVO PETROLINI ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Marcelo Benedito Parisoto Senatori, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Camila Ferreira Donadelli Grechi, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento do Reclamado e do Reclamante. **Processo: AIRR - 1150-73.2012.5.23.0052 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Wanessa Correia Franchini Vieira, Agravado(s): CÍCERO BORGES JÚNIOR, Advogado: Dr. Fernanda Favetti Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1152-55.2012.5.09.0659 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabiula Muller Koenig, Agravado(s): MIRANDA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Dr. Jorge Luiz de Melo, Agravado(s): LUANA CORREIA ALVES, Advogado: Dr. Olindo de Oliveira, Agravado(s): ABL SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO LTDA., Advogado: Dr. Glauber Guimarães de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1153-50.2012.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Dr. Marcos Alexandre Costa de Souza Póvoas, Agravado(s): MARCHUS ALESSANDRO SILVA DE LIMA, Advogado: Dr. Bruno Novaes Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1196-29.2012.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A., Advogado: Dr. Cristiano Abras Silva, Agravado(s): TIAGO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Saulo Santos Brauer, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1203-63.2012.5.06.0008 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VERA LÚCIA MARCONDES DUARTE, Advogada: Dra. Maria Ceschin Nicolau, Agravado(s): FERNANDO ANTÔNIO BURLAMAQUI ROSADO, Advogada: Dra. Juliana Rosado Maia de Oliveira, Agravado(s): GENY SANTOS PIMENTEL BARBOSA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz de Seixas Borba, Agravado(s): BANCO MS & S S.A. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1207-11.2012.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA DE LOURDES SILVA BASSETTO E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Cristiane Maria Freitas de Mello, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Cláudia Nahssen de Lacerda Franze, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumentos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1215-61.2012.5.23.0022 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ANA PAULA DA SILVA, Advogado: Dr. Ádila Arruda Safi, Agravado(s): ARMINDA ALVES TOLEDO SILVA - ME, Advogado: Dr. Rodolfo



Pereira Fagundes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1226-06.2012.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LOURDES DE FÁTIMA FRANCO, Advogado: Dr. Rafael Monteiro Teixeira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Advogado: Dr. Rogério Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1227-65.2012.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): ELIARDE SEIXAS BARAÚNA, Advogada: Dra. Djane Oliveira Marinho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1240-43.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): VILMAR RODRIGUES CARVALHO, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogada: Dra. Roseli Dias Valentim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1241-94.2012.5.02.0361 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ALLAN WILSON DOS SANTOS CAMILO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1244-65.2012.5.23.0005 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): NELSON GONÇALVES, Advogado: Dr. Benedito César Soares Addôr, Agravado(s): CERVEJARIAS KAISER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Éder Roberto Pires de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1246-50.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): FÁBIO VIANA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1247-41.2012.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): MARIA DO NASCIMENTO PEREIRA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogada: Dra. Roseli Dias Valentim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1250-75.2012.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RENATA RODRIGUES PIRES, Advogado: Dr. Renata Rodrigues Pires, Agravado(s): PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Arcidelmo da Costa e Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1251-11.2012.5.02.0371 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SUELI ANTUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Nilton Garrido Moscardini, Agravado(s): CONFORTO REDE COMERCIAL DE COLCHÕES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1256-38.2012.5.02.0434 da 2a. Região**, Relatora:



Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSÉ ALBERTO LIMA DA PAIXÃO, Advogada: Dra. Rosemari de Lourdes Remes Mattiuz, Agravado(s): INSTITUTO EDUCACIONAL CARVALHO, Advogado: Dr. Vicente Luiz Fortaleza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1265-83.2012.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Márcio Rodrigo Kaio Carvalho Pires, Agravado(s): LUCIANA FRANCISCA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vivian Teodoro de Sousa, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1269-36.2012.5.06.0172 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GILVAN MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): USINA BOM JESUS S.A., Advogado: Dr. Jairo Victor da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1275-97.2012.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bruno César Gonçalves Teixeira, Agravado(s): DILSON SOARES, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Tomaz, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dr. Dalmo Rogério S. de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1293-52.2012.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAULO MUNIZ LIMA, Advogada: Dra. Cristina Magda Dias, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICAS - CENTRAL, Advogado: Dr. Pedro Muxfeldt Paim Benet, Decisão: por maioria, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o regular processamento do recurso de revista, vencido o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 1297-02.2012.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rosângela Ernestina Baldasso, Agravado(s): LECI DA SILVA GONÇALVES, Advogado: Dr. Luiz Afonso Hampel Vicente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1304-80.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): RODRIGO TADEU DOS REIS, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1305-65.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): CLÁUDIO JOSÉ DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1315-22.2012.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSÉ LUÍS FILADELFO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacifico, Agravado(s): TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1327-09.2012.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Emilio Carlos Lima Guimarães, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): PROTEX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES



LTDA., Advogado: Dr. Izabela Cristina Silva Pinto, Agravado(s): LUIZ ALEXANDRE DA COSTA, Advogado: Dr. Saulo Alcântara Oliveira de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1343-35.2012.5.02.0291 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSÉ CARLOS PRADO MENEGHELLO, Advogado: Dr. Ailton Alves da Silva, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. José Roberto Bandeira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1352-89.2012.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JORGE ZIEGLER DE LEÃO, Advogado: Dr. Tarcísio Rodolphi Carneiro, Agravado(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Patrícia de Azevedo Bach Radin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1370-37.2012.5.14.0403 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Rosana Fernandes Magalhães, Agravado(s): MARILIA GABRIELA MEDEIROS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Marília Gabriela Medeiros de Oliveira, Agravado(s): J. A. PERDOME - ME, Advogada: Dra. Ângela Maruska Braz da Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1378-57.2012.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ARMINDO PERPÉTUO PIRES, Advogado: Dr. Vagner do Prado Barbero, Agravado(s): ARIIVALDO JORGE, Advogado: Dr. José Cícero Correa Júnior, Decisão: prorrogar o adiamento requerido pelo Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 1397-52.2012.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): FRANCINALDO GOMES MENEZES, Advogado: Dr. Alexandre Guimarães Peres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1422-64.2012.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SESCON, Advogado: Dr. Sérgio Sznifer, Agravado(s): GALLWAY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Fábio Luiz da C. Falcão, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1446-57.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bruno Cesar Gonçalves Teixeira, Agravado(s): LOUDIVAL JOSÉ DUARTE, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dr. Dalmo Rogério Souza de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1459-06.2012.5.18.0191 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVAVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): DELCIMAR ALVES DA COSTA, Advogado: Dr. Marcus Henrique Ferreira Naves, Agravado(s): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Núbica Cristina da Silva Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1471-69.2012.5.06.0412 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JAILSON NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Wendel Lopes Menezes da Silva, Agravado(s): PRISCILA RIBEIRO



CABIDE NERY - ME, Advogado: Dr. Juscivaldo Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1485-81.2012.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Daniela de Oliveira Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ CARLOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Lincoln de Sena Moura Júnior, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogada: Dra. Roseli Dias Valentim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1487-71.2012.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): KATIUSCA FAGUNDES DORNELLES, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1490-23.2012.5.06.0009 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RAFAELA RAMOS DE ARAÚJO RIBEIRO, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1491-32.2012.5.02.0231 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VALDINEI SANTANA PEREIRA, Advogado: Dr. Alessandro Spifani, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Olímpio de Azevedo, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio dos Santos Souza, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1504-28.2012.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WAL-MART BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): JÉSSICA GONÇALVES FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Milca Maria Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1524-08.2012.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Edvaldo Nilo de Almeida, Agravado(s): FÁCIL BRASÍLIA TRANSPORTE INTEGRADO, Advogado: Dr. André Puppim Macedo, Agravado(s): KATIA ROSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paolo Ricardo Dias Fernandes, Agravado(s): VIAÇÃO PLANALTO LTDA. - VIPLAN E OUTRAS, Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): RÁPIDO BRASÍLIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. Denise Brandão Nunes Ribeiro, Agravado(s): EXPRESSO RIACHO GRANDE LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Araújo Lima, Agravado(s): VIAÇÃO SATELITE LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Marcus Ruperto Souza das Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1528-06.2012.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSO DO PIAUI - EMGERPI, Advogado: Dr. Márcio Barbosa de Carvalho Santana, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA CAVALCANTE FURTADO MOREIRA, Advogado: Dr. Francisco Abiezel Rabelo Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1532-95.2012.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): EJICELA NEIDE SOUZA DUARTE, Advogado: Dr. Etiberê Soares Zanella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1553-94.2012.5.05.0132 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria



da Rocha Abensur, Agravante(s): JÚLIO CÉSAR ALCÂNTARA ALVES E OUTRO, Advogado: Dr. Augusto Della-Cella Souza, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MASSA FALIDA da NORCONTROL ENGENHARIA LTDA. , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1553-20.2012.5.03.0013 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BRINK'S E-PAGO TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Augusto Gonçalves Tavares, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): BRUNA FERREIRA COSTA RODRIGUES, Advogado: Dr. Samuel Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1554-26.2012.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO STRUMENDO, Advogado: Dr. Marcos Ferreira da Silva, Agravado(s): FLACAMP INDÚSTRIA MECÂNICA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Thatiana Ghenis Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1563-60.2012.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RENÊ RODRIGUES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Claudi Pinheiro de Araújo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PEDRO LAURENTINO, Advogado: Dr. Francelino Moreira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1566-60.2012.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): ADEMIR PEREIRA DA CRUZ, Advogado: Dr. Davi Rodrigues Ribeiro, Agravado(s): ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - AST, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1569-55.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): VAGNER PIRES BARRETO, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dr. Dalmo Rogério Souza de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1576-38.2012.5.11.0014 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FRANCISLINO BRASIL RODRIGUES, Advogado: Dr. Felipe Alves de Carvalho Chaves, Agravado(s): CHIBATÃO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Thiago Jorge Marques Malcher Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1613-59.2012.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TOYOTA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): DIONISIO APARECIDO PEREIRA, Advogado: Dr. Eliseu Sanches, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1620-14.2012.5.03.0068 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LATICÍNIOS BOM GOSTO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Wálter Benini Wanick de Almeida, Agravado(s): MARIA NAZARETH DE SOUZA COSTA, Advogado: Dr. Monique de Ladeira e Thomazinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1647-64.2012.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COCAL, Advogado: Dr. Carolina Lago Castello Branco, Agravado(s): TANIA LOIOLA FONTENELLE, Advogada: Dra. Mariano Lopes Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1650-31.2012.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): EDIGLEISON ALEXANDRE DOS SANTOS,



Advogado: Dr. Isac Soares Câmara, Agravado(s): AST - ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1655-07.2012.5.03.0057 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. - FCA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Agravado(s): JOÃO BOSCO DOS REIS, Advogada: Dra. Marcilene Rita de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1666-27.2012.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): JAYRO JOSÉ DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Fernando Roberto Gomes Beraldo, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1671-07.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): AMARILDO GALVÃO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1680-57.2012.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PEDRO CAETANO SANCHES MANCUSO, Advogado: Dr. Leonardo José Carvalho Pereira, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Izabel Rúbio Lahera Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1687-41.2012.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): SARA TOMAZELLI MONRROE, Advogado: Dr. Carlos A. Jatahy Duque Estrada Júnior, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1690-67.2012.5.19.0009 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Renato Almeida Melquíades de Araújo, Agravado(s): GERALDO DE FREITAS SANTOS, Advogado: Dr. Victor Alexandre Peixoto Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1691-38.2012.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Amanda Camargo Santos, Agravado(s): MANOEL DE SOUZA RIBEIRO FILHO, Advogado: Dr. Daniel Nogueira Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1737-65.2012.5.09.0673 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS CONCESSIONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA E ALTERNATIVA DE LONDRINA E REGIÃO, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Agravado(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRAS, Advogado: Dr. Jefferson Bruno Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1741-38.2012.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PAP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Edilson Miranda, Agravado(s): NERES MACHADO FERNANDES, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1757-73.2012.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): STOLA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Wander



Barbosa de Almeida, Agravado(s): IVAIR DA CRUZ, Advogado: Dr. Antônio Mariano Martins Lanna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1773-40.2012.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Agravado(s): RONALDO JOSÉ FERNANDES, Advogado: Dr. Webner Lessa de Freitas Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 1788-13.2012.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BARBOSA & ANDRADE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Romanelli César Fernandes, Agravado(s): ANTÔNIO DE JESUS FREIRE E OUTROS, Advogado: Dr. Vitor Lúcio Ferreira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1819-13.2012.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ZARA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): JULIANA DE ALMEIDA UZAC, Advogado: Dr. Geraldo Majela Santos Uzac, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1834-92.2012.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s): MOLIZA REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA., Advogada: Dra. Danielle Stefli Bortoluzzi Naspolini, Agravado(s): JUCEMAR CUSTÓDIO SILVEIRA, Advogado: Dr. Altair de Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1835-45.2012.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LÍCIA MASCARENHAS BRAGA, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Agravado(s): COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, Advogada: Dra. Nadya Diniz Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1859-03.2012.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Agravado(s): CAMÉLIA CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1869-20.2012.5.02.0382 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Maria de Fátima Delfiol, Agravado(s): RODRIGO DE MORAES FONSECA RIBEIRO, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1879-39.2012.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARIA ARAÚJO DE SOUZA, Advogado: Dr. Edjane Alves da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): TOTAL CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. A Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, deu-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1897-58.2012.5.02.0391 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TATIANA LYRA UMADA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Riccio Genovezzi, Agravado(s): EVERTON RANGEL CACIMIRO E OUTROS, Advogado: Dr. Sebastião Gomes de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1920-05.2012.5.09.0069 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada



Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Bárbara Eberle, Agravado(s): LUCIAN ZANELA, Advogado: Dr. Éden Osmar da Rocha Júnior, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 1930-89.2012.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Agravado(s): JOSÉ JAYR DA TRINDADE, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1940-67.2012.5.10.0101 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): CLARICE LOPES DA LUZ, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Leite Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1966-11.2012.5.11.0013 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DÉRCIO GONÇALVES MONTEIRO, Advogado: Dr. Wilson Molina Porto, Agravado(s): GELOCRIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GELO LTDA., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1970-84.2012.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Laura Fernandes de Lima Lira, Agravado(s): GILCÉLIA RODRIGUES DE MELO DAMASCENO, Advogado: Dr. Ricardo Côrtes de Oliveira Braga, Agravado(s): SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1977-36.2012.5.03.0151 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): ADRIANO CALIXTO PEREIRA, Advogado: Dr. Ronaldo Luís de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1986-39.2012.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Júlio César Silveira de Faria, Agravado(s): RONALDO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1997-81.2012.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Agravado(s): PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sandro Alves Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 1998-21.2012.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MINERACAO TURMALINA LTDA, Advogado: Dr. Luanna Vieira de Lima Costa, Agravado(s): WANDERSON ALVES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Ricardo José Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2013-51.2012.5.03.0063 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): EDUARDO HENRIQUE DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Severino Gomes da Silva, Agravado(s): ORTENG SPE PROJETOS E MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Jason Soares de Albergaria Filho, Agravado(s): LIGHTGER S.A., Advogado: Dr. Rodrigo José Castanheira, Agravado(s): JF MONTAGENS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2044-61.2012.5.03.0034 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONSTRUTORA TERRAÇO LTDA., Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho,



Agravado(s): DEIFERSON ANDRÉ SOUZA DA SILVA, Advogada: Dra. Francine Almeida Quintão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2073-46.2012.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MANN + HUMMEL BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Aldo José Fossa de Sousa Lima, Agravado(s): RODRIGO VALIM BELIZARIO, Advogado: Dr. Milton Roberto Druzian, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2128-80.2012.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): IPSOS BRASIL PESQUISAS DE MERCADO LTDA., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): VANESSA RIBEIRO, Advogado: Dr. Arnor Gomes da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2136-20.2012.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPACTA INTERMEDIações LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Soares, Agravado(s): LEILA MARA SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Rabelo de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2142-02.2012.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Bianca Bassôa Reinstein, Agravado(s): WAGNER FRANÇA BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Wanderson Pereira Europeu, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2155-28.2012.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): EVERSON BRAGA DE JESUS, Advogado: Dr. Carlos André Lopes Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2168-03.2012.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Agravado(s): TALITA GRAZIELE SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Claudiney Fernando Nogueira, Agravado(s): LYON EXECUTIVA - COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2184-46.2012.5.15.0104 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Ana Paula Lima Bilche Blasque e Silva, Agravado(s): JOÃO LUIZ PASSARIN, Advogado: Dr. Felipe Alfredo Marchiori Passarin, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2213-82.2012.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ONDA VERDE AGROCOMERCIAL S.A., Advogado: Dr. Kenia Symone Borges de Moraes, Agravado(s): LOURIVAL GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Luciana Ramos de Freitas Menandro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2222-64.2012.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DMA DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Natalia Ferraz Freitas, Agravado(s): REJANE DA SILVA AMORIM, Advogado: Dr. Leonardo Lopes Nizza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2341-27.2012.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Agravado(s): ISMÊNIA BARROS BEZERRA DE MOURA BARBOSA, Advogado: Dr. Kenny Rogers de Moura Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2354-42.2012.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): AEL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. José



Marques de Souza Júnior, Agravado(s): MIRALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eliane Antunes Queiroz Câmara, Agravado(s): AEL EQUIPAMENTO E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Mattos Felício, Agravado(s): POSTO AEL PENTÁGONO LTDA., Advogado: Dr. Klaiston Soares de Miranda Ferreira, Agravado(s): PRM ENGENHARIA ECONSULTORIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Dimitri Pinto Coelho Perez de Arruda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2366-04.2012.5.12.0011 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Luiz Gustavo de Souza Parente, Agravado(s): WASHINGTON LOCKS BATISTA, Advogado: Dr. Katherine Blenke Jacques, Agravado(s): JORGE GOETTEN DE LIMA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2375-40.2012.5.09.0660 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VIAÇÃO CAMPOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Celso Justus, Agravado(s): MIGUEL NUNES GONÇALVES, Advogado: Dr. Regina Aparecida Gosmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2419-21.2012.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Agravado(s): MARIA FRANCELINA RODRIGUES LACERDA, Advogado: Dr. Kenny Rogers de Moura Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2433-68.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): KROMBERG & SCHUBERT DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Juliana Campão Pires Fernandes Roque, Agravado(s): CARLA CRISTINA BARZANI DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2435-72.2012.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Viana Filho, Agravado(s): MARIA IVONE SANTOS NUNES, Advogado: Dr. Kenny Rogers de Moura Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2599-43.2012.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LÚCIA EVANGELISTA DA SILVA MESQUITA, Advogado: Dr. Glennilson Leal Sousa, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BENEDITINOS, Advogada: Dra. Maíra Castelo Branco Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2675-67.2012.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ALTOS, Advogado: Dr. Fellipe Roney de Carvalho Alencar, Agravado(s): MARIA DO DESTERRO LIMA, Advogado: Dr. Flávio Almeida Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2682-59.2012.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ALTOS, Advogado: Dr. Fellipe Roney de Carvalho Alencar, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO SILVA SANTANA, Advogado: Dr. Flávio Almeida Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2879-47.2012.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravado(s): JAMILE LOMAS ZOGAIB, Advogado: Dr. Fernando Silva Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2967-81.2012.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SILVIA ELIANA BARBETTA COUTO, Advogado: Dr. Rafael Monteiro Teixeira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Advogado: Dr. Antônio Henrique Nicolosi Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4321-94.2012.5.12.0003 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AUTO POSTO CHAMINÉ LTDA. E



OUTRO, Advogado: Dr. Vilmar Costa, Agravado(s): ADAILTON ESTEVÃO, Advogado: Dr. Edulberto Bergmann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4940-46.2012.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s): SUYANA APARECIDA GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Luís Henrique Pinto Lopes, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6400-26.2012.5.16.0006 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE, Advogada: Dra. Eveline Silva Nunes, Agravado(s): RAIMUNDA NONATA DE MELO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Cristiana Jansen de Mello Fonsêca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10035-70.2012.5.07.0004 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): RAIMUNDA ARAÚJO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Francisco Hélio Moreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 34900-55.2012.5.21.0009 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, Advogado: Dr. João de Deus de Carvalho, Agravado(s): ARISTOFANES AMADOR SILVA, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 37900-75.2012.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Antenor Roberto Soares de Medeiros, Agravado(s): TCI BPO - TECNOLOGIA, CONHECIMENTO E INFORMAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Arnaldo José de Barros e Silva Neto, Agravado(s): ÍTALO FRANCIS DOS SANTOS JÁCOME, Advogada: Dra. Priscila Yolanda Bezerra de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 42300-35.2012.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RAIMUNDO TEIXEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO RIO GRANDE DO NORTE - DER, Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE, Advogada: Dra. Michelle Gibson Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 85700-81.2012.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Rosali Dias de Araújo Pinheiro, Agravado(s): MARIA CÉLIA DE LIMA, Advogado: Dr. Thiago Queiroz de Melo, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 131500-81.2012.5.13.0003 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VERÔNICA PAUTILIA DA SILVA, Advogado: Dr. Anselmo Carlos Loureiro, Agravado(s): CARVAPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS S.A., Advogado: Dr. Luís Carlos Brito Pereira, Agravado(s): NORDESA LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Felipe de Figueirêdo Silva, Agravado(s): ANA RENATA GOMES SCHIMMELPFENG, Advogada: Dra. GERMANA SOUZA ARAÚJO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 139400-87.2012.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GILVAN BEZERRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Bárbara Cândida Brandão de Araújo, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Francisco Frederico Felipe Marrocos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 147200-69.2012.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Min.



Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Agravado(s): MARIA TERESINHA COUTO DA SILVEIRA TAVARES, Advogado: Dr. Alisson Moura da Silveira, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 156600-10.2012.5.21.0005 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSÉ SAMUEL NELSON DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. Tatiely Cortês Teixeira, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio do Nascimento Gurgel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLANTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 158200-59.2012.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONSÓRCIO BOULEVARD SHOPPING VILA VELHA, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): EVERALDO FERREIRA DE PAIVA, Advogada: Dra. Kennia Luppi Batista, Agravado(s): SENPRO ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Jordana Negrelli Comper, Agravado(s): CONSTRUTORA AGM LTDA., Advogado: Dr. Ilceu Pereira Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 19-77.2013.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AUGUSTO FRANCISCO DE PAULA FILHO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogada: Dra. Raquel Cristina Santiago Porto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 49-38.2013.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Dorca Maria de Carvalho Serain, Agravado(s): ORION SERVICOS E EVENTOS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53-84.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): CLEOMIDES MOURA ASSENCO, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 55-71.2013.5.05.0311 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PONTO NOVO, Advogado: Dr. João Clymaco Teixeira, Agravado(s): NERIOMAR BISPO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cláudio Almeida Vicente da Silva, Agravado(s): CENTRO COMUNITÁRIO SOCIAL ALTO PARAÍSO - CECOSAP, Advogada: Dra. Eurídice de Carvalho Melo Pita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 89-82.2013.5.05.0008 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Agravado(s): MARCELO LEITE DE MORAES, Advogado: Dr. Othórgenes Brandão Ferreira Filho, Agravado(s): SAENGE - ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Maurício Flank Ejchel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 99-84.2013.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): WALTER DE ABREU CUNHA E OUTROS, Advogado: Dr. Amauri Gomes de Carvalho, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 104-83.2013.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco José de



Sousa Viana Filho, Agravado(s): WELTA DA CONCEIÇÃO NOBRE DE SOUSA, Advogado: Dr. Kenny Rogers de Moura Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 116-22.2013.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, Advogado: Dr. Daniel Mendes Guimarães, Agravado(s): JOANA DARC AZEVEDO VENANCIO, Advogado: Dr. Lucas de Araújo Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 120-05.2013.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): HUBNER COMPONENTES E SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. João Casillo, Agravado(s): ADÃO PEDRO DA SILVA, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 126-76.2013.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., Advogado: Dr. Fernando Pamplona Barry, Agravado(s): ELICLÉIA VERÔNICA PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Fabiana Alexandre da Silveira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 159-30.2013.5.03.0146 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A., Advogado: Dr. Cristiano Abras Silva, Agravado(s): WEVERTON SANTOS RUFINO, Advogado: Dr. Saulo Santos Brauer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 168-56.2013.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSÉ VALERIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Haroldo Evangelista Dionísio, Agravado(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Fernanda Martins Souza, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 170-87.2013.5.08.0124 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DAGMAR HOLANDA, Advogado: Dr. Selma Evangelista de Lima, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Marcelo Carmelengo Barboza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 227-55.2013.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PHV ENGENHARIA LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Valéria Lemos Ferreira Silva, Agravado(s): WERLÂNDIO MANOEL DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Inês da Silva, Agravado(s): ISOCON - SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Diego Garcia Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 274-46.2013.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): MEIREJANE MESSIAS DOS SANTOS NOVATO, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): VIP SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 274-81.2013.5.03.0039 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CEVA LOGISTICS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Baltar Bastos, Agravado(s): DIEGO CESAR PEREIRA ABREU, Advogado: Dr. Rodrigo José Guzzoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 325-14.2013.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS E ESTÉTICA PARA OS PÉS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Henrique Braga de Faria, Agravado(s): LEONARDO DE ALMEIDA VIEIRA, Advogado: Dr. Aroldo Oliveira de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 327-38.2013.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Min.



Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FLAVIANO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Robson Vinício Alves, Agravado(s): VENTANA SERRA DO BRASIL AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Siqueira Alves, Agravado(s): YAZAKI AUTOMOTIVE PRODUCTS DO BRASIL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Dr. Ariane Priscila Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 353-75.2013.5.09.0659 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Luciano José da Silva, Agravado(s): ERMINDO ANTUNES CARDOSO, Advogado: Dr. Elcio José Melhem Filho, Agravado(s): AMAZONTECH SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Wanderley Musial Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 439-40.2013.5.02.0433 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): NATÁLIA SAMIRA DE OLIVEIRA FERNANDES, Advogado: Dr. Antônio Pereira Santos, Agravado(s): MANPOWER STAFFING LTDA., Advogado: Dr. Thiago Taborda Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 549-63.2013.5.09.0653 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ANA PAULA BELLO ALVES, Advogado: Dr. João Paulo Ferreira Garla, Agravado(s): LINEA BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Adalberto Fonsatti, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 568-48.2013.5.06.0008 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO SANTANDER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Agravado(s): MÁRIO DANIEL TELES DA SILVA, Advogada: Dra. Lígia Mirelli da Silva Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 572-35.2013.5.03.0084 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RIO PARACATU AGRÍCOLA E COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. Henrique Schaper, Agravado(s): ROSA GONÇALVES DE SOUZA PEREIRA, Advogado: Dr. Yuri Jordão Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 572-79.2013.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ERNANI ALUÍSIO AZEKA, Advogado: Dr. Marcel Collesi Shmidt, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Vidal da Silva, Agravado(s): AÇÃO DA MORATO VEÍCULOS E MOTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 578-80.2013.5.06.0012 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Iberlúcio Severino da Silva, Agravado(s): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, Advogada: Dra. Sandra Luciana Cavalcanti Monteiro, Agravado(s): JOÃO CAVALCANTI PEREIRA, Advogado: Dr. Esdras Costa Lacerda de Pontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 657-48.2013.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Daniela de Oliveira Rodrigues, Agravado(s): CÉLIO HENRIQUE DE QUEIROZ COSTA, Advogado: Dr. Nelson Alves Ferreira, Agravado(s): HUMANO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 669-45.2013.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ORSEGUPS - SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Heber Rosskamp Ferreira, Agravado(s): TATIANE



BONFIM CABRAL, Advogado: Dr. Bernardo da Silva Proença, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 673-92.2013.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EDERCLEY ANTÔNIO GARCIA MOURA, Advogado: Dr. Leonardo Xavier Rangel, Agravado(s): GRUPO CLEVELAND MINING COMPANY LTDA., Advogado: Dr. Tyrone Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 694-61.2013.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): ELBA CRISTINA ALVES CRESCENCIO, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Martins Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 734-32.2013.5.24.0056 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ENERGÉTICA SANTA HELENA S.A., Advogado: Dr. Tiago Marras de Mendonça, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Cleonice Costa Farias Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 772-71.2013.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): JEFFSILAINÉ DOS SANTOS NASCIMENTO, Advogada: Dra. Eliane dos Reis Trindade Ferrer Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos. **Processo: AIRR - 836-39.2013.5.03.0153 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS, Advogado: Dr. Ricardo de Moura Fabris Carvalho, Agravado(s): CAROLINA SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Silmara Aparecida de Aquino Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 858-87.2013.5.12.0043 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VALDO MANOEL JUSTINO, Advogado: Dr. Luciano Angelo Cardoso, Agravado(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FETAESC, Advogado: Dr. Nefhar Borck, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1020-37.2013.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): KELY KAROLINY RODRIGUES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Clara Guedes Lucas Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1032-56.2013.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): JEMIMA VEIGA ARAÚJO, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos. **Processo: AIRR - 1105-72.2013.5.08.0110 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Lucyana Pereira de Lima, Agravado(s): FRANCISCO CLAUDINO MENDES, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1351-67.2013.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado:



Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravante(s): LIANE MARIA CORDEIRO CORREA, Advogada: Dra. Alexandrina Aparecida de Camargo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das partes.; **Processo: AIRR - 1385-72.2013.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): SCHIRLEA MEDEIROS BATISTA, Advogado: Dr. Guilherme Alkmim de Carvalho Pereira, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1404-97.2013.5.03.0042 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MACARRÃO E CIA LTDA., Advogado: Dr. Edson Carlos Cordeiro, Agravado(s): ANGÉLICA RODRIGUES FERREIRA, Advogado: Dr. José Arildo Pedrosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1482-75.2013.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSEANE APARECIDA DE SOUZA SILVA, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Agravado(s): PHDE PROMOCOES PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Rangel Gustavo Costa Caetano, Agravado(s): HYPERMARCAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1514-92.2013.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RD ADMINISTRAÇÃO DE MÓVEIS E IMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Antônio Cândido, Agravado(s): SALÉZIO PEDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Gilvan Francisco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1706-27.2013.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SOBRAL INVICTA S.A., Advogado: Dr. Lauro José Bracarense Filho, Agravado(s): PAULO HENRIQUE RODRIGUES OLIVEIRA, Advogada: Dra. Roberta Maria dos Santos Rennó, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2166-27.2013.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): FERNANDO SANTOS, Advogado: Dr. Laurinho Aldemiro Poerner, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2248-75.2013.5.18.0221 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DU PONT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinícius de Carvalho Rezende Reis, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Calil Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2499-02.2013.5.03.0063 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LOUIS DREYFUS COMMODITIES AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Aires Vigo, Agravado(s): MIRTHES APARECIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cláudia das Graças Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2700-13.2013.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MICHAEL CÉLIO DE CARVALHO SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5000-70.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALISSON AZEVEDO DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7000-43.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro



Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALÉRIA SANTOS ALVES, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10101-72.2013.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Thomas Steppe, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA DESTILAÇÃO E REFINAÇÃO DO PETRÓLEO DE PORTO ALEGRE, CANOAS, OSÓRIO E TRAMANDAI, Advogado: Dr. Abrão Moreira Blumberg, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Lígia Maria Barata Silva Brasil patrona do(s) Agravante(s). **Processo: AIRR - 10133-12.2013.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MEGS ASSESSORIA DE COBRANÇA EXTRAJUDICIAL LTDA. - ME, Advogado: Dr. João Negrão de Andrade Filho, Agravado(s): ALESSANDRO NERY PEREIRA ROCHA, Advogado: Dr. RONALDO JOSÉ DA SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10147-41.2013.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LEAR DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE INTERIORES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): ADRIENE PIMENTA RODRIGUES, Advogado: Dr. Sueli Santana da Silva, Agravado(s): S & L RECURSOS HUMANOS S.A., Advogado: Dr. Fábio Gindler de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16600-42.2013.5.13.0006 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GILIARDE MARTINS FRAGOSO, Advogado: Dr. Clidson Oliveira de Araújo, Agravado(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Ricardo de Oliveira Franceschini, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 19400-73.2013.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 29600-55.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): CLÁUDIO DA SILVA CAVALCANTI, Advogado: Dr. Renato Galdino da Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 41400-02.2013.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO CIVIL CIDADANIA BRASIL - ACCB, Advogado: Dr. Michel Olivier Giraudeau, Advogada: Dra. Deborah Abbud João, Agravado(s): LEONARDO ALMEIDA DA VITÓRIA, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Santos Salomão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51300-47.2013.5.13.0005 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): UBIRAJARA PRIMOLA LIRA, Advogado: Dr. Hélio Veloso da Cunha, Agravado(s): FT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José Fernandes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 54200-62.2013.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VANESSA GUSMÃO, Advogado: Dr. Nilson dos Santos Gaudio, Agravado(s): COPES CLÍNICA DE ORIENTAÇÃO PSICOLÓGICA DO ESPÍRITO SANTO LTDA., Advogado: Dr. Wilma Chequer Bou-Habib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101500-49.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ARIBERTO BARBOSA DA COSTA, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 103100-11.2013.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EVERTON CARNEIRO DE SOUSA, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 106300-27.2013.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GREEN TECH SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Elisabete Maria Ravani Gaspar, Agravado(s): ERASMO CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ronaldo Victor de Almeida Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 110700-77.2013.5.13.0009 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EDIRSON ALVES DE QUEIROZ NETO, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 116400-27.2013.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FRANCINETE DA SILVA DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogada: Dra. Adriana Abraão Lariu, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 120000-18.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALMIR TEODÓSIO MACIEL, Advogado: Dr. Bruno Menezes Leite, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, Procurador: Dr. Jaime Clementino de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 155600-42.2013.5.13.0011 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA, Advogado: Dr. Vital Henrique de Almeida, Agravado(s): SUELIO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Giuseppe Fabiano do Monte Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento ante sua deserção. **Processo: AIRR - 158700-63.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA, Advogado: Dr. Petrônio Wanderley de Oliveira Lima, Agravado(s): MARCELINO



BERNARDO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Giuseppe Fabiano do Monte Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento ante sua deserção. **Processo: AIRR - 186300-07.2013.5.13.0009 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): KASSYA ANGÉLICA DE OLIVEIRA ARAÚJO, Advogado: Dr. Vladimir Ataíde da Silva, Agravado(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 193000-51.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA, Advogado: Dr. Eloi Custódio Meneses, Agravado(s): JOSÉ BENÍCIO FILHO, Advogado: Dr. Giuseppe Fabiano do Monte Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 211000-50.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARCUS PIETRO CARDOSO, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Agravado(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 286001-03.1993.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Recorrido(s): MOACIR COSTA E OUTROS, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 54800-27.1994.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): AMARILDO JOSÉ MOREIRA, Advogada: Dra. Liliana Del Papa de Godoy, Recorrido(s): LUÍS CARLOS VICENTE, Advogada: Dra. Maria Alice Muniz Cunha, Recorrido(s): SIMECOM - INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA., Recorrido(s): CARLOS ALBERTO DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 114/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição extintiva decretada, determinado o retorno dos autos ao MM. Juízo da Vara de origem para prosseguimento da execução.; **Processo: RR - 36600-64.2003.5.01.0421 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): EMMANOEL MOREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Murilo César Pereira Baptista, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 5º, LV, da CF, e III - no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice da intempestividade e determinar o retorno dos autos ao MM. Juízo da Vara do Trabalho de origem para julgar os embargos à execução interpostos, como entender de direito. **Processo: RR - 62940-51.2004.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PEDRO APARECIDO NEN, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Recorrido(s): SÃO MARTINHO S.A., Advogado: Dr. Wilson Carlos Guimarães, Recorrido(s): ROBERTO SIMÕES BARRICO & CIA LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Lúcia Maria Lebre, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista por ofensa aos arts. 3º, § 1º, da Lei 5889/73, e 581, § 3º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para enquadrar o Reclamante como empregado rural e, por conseguinte, afastar a prescrição reconhecida pela sentença, determinando, por conseguinte, o retorno dos autos ao Juízo da Vara de origem para exame das parcelas abrangidas pela prescrição. Prejudicado o exame das demais matérias suscitadas no recurso de revista. **Processo: RR - 67300-65.2005.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP,



Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Recorrido(s): MARCO ANTÔNIO FARES, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogado: Dr. Carlos Henrique Matos Ferreira, Decisão: após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, que se manifestou no sentido de negar provimento ao recurso de revista, suspender o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Henrique Matos Ferreira, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo: RR - 246000-13.2005.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANTÔNIA MARIANO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira, Recorrido(s): SAINT-GOBAIN VIDROS S.A., Advogado: Dr. Fernando do Amaral Perino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao valor da indenização por danos morais, por violação art. 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para rearbitrar o valor da indenização por danos morais em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Juros e correção monetária nos moldes da Súmula 439/TST, devendo a correção monetária incidir a partir da presente decisão. Acresça-se à condenação o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com custas acrescidas de R\$ 600,00 (seiscentos reais). **Processo: RR - 276085-06.2005.5.12.0003 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JANICE ARNS CAMILO, Advogado: Dr. Vilson Mariot, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jairo Waisros, Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao programa de incentivo à demissão voluntária, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 270 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, superada a questão da quitação ampla pela adesão a plano de incentivo à demissão, devolver os autos ao Egrégio. Regional, a fim de que prossiga no exame dos recursos ordinários, como entender de direito. **Processo: RR - 7000-33.2006.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HAROLD DOS ANJOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabiano T. Tannus Bichara, Recorrido(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. Mário Antônio D. O. Couto, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 950 do CCB e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) julgar procedente o pedido de pensão mensal vitalícia em 100% da última remuneração percebida pelo Reclamante, desde a rescisão contratual até que o Reclamante complete 71 anos de idade (limitação do pedido), incluída a 13ª parcela anual e 1/3 das férias; b) determinar o pagamento da pensão mensal vitalícia em cota única, com a incidência de um redutor de 30% sobre o valor, sendo que o montante será apurado em liquidação de sentença. A correção monetária deve incidir a partir da decisão ora proferida; já os juros incidem a partir do ajuizamento da reclamação trabalhista - exegese dos artigos 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e 883 da CLT. **Processo: RR - 130500-33.2006.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Alexandre Fenilli de Miranda, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Stefano Rossi Degrazia, Recorrido(s): ADEMIR DE GASPERI, Advogada: Dra. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da CEF, quanto ao auxílio cesta alimentação, por contrariedade à OJ Transitória 61 da SDI-1/TST e, no mérito, dar provimento ao recurso, no aspecto, para, declarando a natureza indenizatória do auxílio cesta alimentação, excluir da condenação a referida parcela, bem como os reflexos legais; II - conhecer do recurso de revista da FUNCEF quanto à fonte de custeio, por violação do art. 202 da CF e, no mérito, dar provimento ao recurso, no aspecto, para determinar o recolhimento também das cotas-parte devidas pela CEF das contribuições para plano de benefício FUNCEF incidentes sobre o auxílio-alimentação. A diferença "atuarial" será suportada pela CEF, com os consectários de juros e correção monetária, ante os termos da Súmula 187 do TST. Sobre a cota-parte do Reclamante não incidem juros de mora. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)- CEF, a Dra. Meire Aparecida de Amorim. Obs.: A presidência da 3ª Turma



deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s)- CEF, Dra. Meire Aparecida de Amorim. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Delmar Cecon Júnior Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Delmar Cecon Júnior **Processo: RR - 4000-69.2007.5.05.0281 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESPÓLIO de MANOEL PEDRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jean Tércio Alves Franchi, Recorrente(s): JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Ana Cláudia Guimarães Vitari, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 13000-73.2007.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOSÉ LUIZ DE SOUZA, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Inez Peres Biazotto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 53800-20.2007.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): AIRTON JOSÉ MORETTO, Advogado: Dr. Jeferson Cabral Martins, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Leonardo Vieira Carvalho, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas em relação ao adicional de risco, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para julgar procedente o pedido de adicional de risco, no percentual de 15% (quinze por cento), incidente sobre o salário básico e reflexos. Mantido o valor da condenação. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Leonardo Vieira Carvalho. **Processo: RR - 67600-90.2007.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS DOS ESTADOS DO ESPIRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 87600-59.2007.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Ney de Oliveira Rodrigues, Recorrente(s): HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Evelyn Fabrícia de Arruda, Recorrente(s): CÉLIA APARECIDA DAMAZIO CRUZ RAMOS, Advogado: Dr. Mauro Dalarme, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Advogado: Dr. Vidal Ribeiro Ponçano, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da CEF, por violação do art. 37, caput, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da CEF sobre os eventuais débitos trabalhistas. Prejudicado o exame das demais matérias da revista;II - conhecer do recurso de revista da Reclamante, quanto ao valor da indenização por danos morais e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para majorar o valor da indenização por danos morais para R\$40.000,00. Correção monetária, relativamente aos danos morais, deve incidir a partir desta decisão, em que foi majorada a indenização. Os juros devem incidir a partir do ajuizamento da ação, nos termos do art. 883 da CLT (Súmula 439/TST); III - conhecer do recurso de revista da HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim. **Processo: RR - 96400-21.2007.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rodrigo Meireles Bosisio, Recorrido(s): VANUSA DOS SANTOS MOURA LEONE, Advogado: Dr. Christiane da Silva Rabelo, Recorrido(s): ORGANIZAÇÃO PRODUÇÃO SOLIDÁRIA - PROSOL, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do



recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto à incidência de juros e correção monetária sobre as contribuições previdenciárias, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação os juros de mora e a multa sobre as contribuições previdenciárias, os quais somente serão devidos se ultrapassado o prazo previsto no art. 276 do Decreto nº 3.048/99.; **Processo: RR - 2895000-30.2007.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ELZA MAYUMI ICISO INOUE, Advogado: Dr. Marcelo de Oliveira Lobo, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Evandro Luís Pezoti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "intervalo intrajornada" e "horas extras - divisor", por contrariedade à ex-OJ 307 da SBDI-1/TST (atual item I da Súmula 437/TST) e à Súmula 124, I, "a", do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento, em ambos os aspectos, para: a) condenar o Reclamado ao pagamento total do período correspondente ao intervalo intrajornada, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho; b) determinar a aplicação do divisor 200 no cálculo das horas extras, observado o prazo de validade das convenções coletivas que estabeleceram o sábado como dia de repouso remunerado, a ser apurado em liquidação de sentença. ; **Processo: RR - 7100-35.2008.5.09.0459 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Mary Abrahão Monteiro Bastos, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE CORNÉLIO PROCÓPIO - ADCOP, Recorrido(s): ROSELI ARAGÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Zirbo Quintino Pontes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante aos temas relativos à responsabilidade subsidiária da ECT, por contrariedade à Súmula 331/V/TST, e aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito: 1) Quanto ao primeiro tema, dar-lhe parcial provimento apenas para restabelecer a sentença, no aspecto em que declarou a responsabilidade subsidiária da ECT pelo adimplemento das verbas trabalhistas, e 2) Quanto ao segundo tema, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 48900-34.2008.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS EM SAÚDE, TRABALHO E PREVIDÊNCIA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDPREV/ES, Advogado: Dr. Alexandre Severiano Duarte, Recorrido(s): JOSÉ FELIX DUARTE NETO E OUTRO, Advogado: Dr. Ivan Lins Stein, Decisão: após o retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, que se manifestou no sentido do não conhecimento do recurso de revista do recorrente quanto ao tema "Incompetência da Justiça do Trabalho", suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: RR - 68800-82.2008.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Ivan de Sousa Santiago, Recorrido(s): FRANCISCO HELDER DE FREITAS UCHOA E OUTROS, Advogada: Dra. Sâmia Maria Ribeiro Leitão, Advogada: Dra. Marilana Oliveira Barreto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 72300-41.2008.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Recorrido(s): JOSÉ GOMES DE CAMPOS, Advogada: Dra. Luciene de Oliveira, Recorrido(s): ANDES MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Felipe dos Santos Lyra, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, não conheceu do recurso de



revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim. **Processo: RR - 84100-14.2008.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JURANDY RAMOS VIEIRA JÚNIOR E OUTRA, Advogada: Dra. Esther Lancry, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Ricardo Carneiro da Cunha, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da CEF; II - conhecer do recurso de revista dos Reclamantes quanto à base de cálculo das vantagens pessoais, por violação do art. 457, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de reflexos da CTVA nas vantagens pessoais. **Processo: RR - 89300-15.2008.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Tatiana Fernandes Chaves, Recorrido(s): DINALVA BISPO DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Alves do Amaral, Recorrido(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. Luiz Augusto Baggio, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista apenas por contrariedade à OJ 394/SBDI-I/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento, nesse aspecto, para excluir da condenação a previsão de reflexos das horas extras (calculados sobre a majoração do salário pela integração das referidas horas nos RSRs) nas verbas trabalhistas deferidas, permanecendo, contudo, a integração simples dessas horas extras nas mencionadas parcelas, inclusive nos repousos semanais remunerados, nos termos da Súmula 172/TST. **Processo: RR - 91100-64.2008.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MÁRCIO DA CONCEIÇÃO REBOUÇAS, Advogada: Dra. Sandra Moreira da Silva, Recorrido(s): ANÁLIA FRANCO SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marcus Antônio Cardoso Leite, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto aos danos morais, por violação do art. 5º, V, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença que condenou a Reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no importe de R\$20.000,00 (vinte mil reais). Os juros de mora incidem desde o ajuizamento da reclamação trabalhista até a data do efetivo pagamento. A correção monetária deve incidir a partir da sentença, nos termos da Súmula 439/TST. **Processo: RR - 138400-74.2008.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Recorrido(s): MIGUEL JAEGER DE SANT'ANNA, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Flores, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista da CEF, quanto à prescrição da pretensão de diferenças salariais em decorrência da classificação da carreira gerencial, por contrariedade à Súmula 294/TST e, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar provimento ao recurso de revista da CEF, nos aspectos, para: a) pronunciar a prescrição da pretensão relativa às diferenças salariais em decorrência da classificação da carreira gerencial, nos termos da Circular Interna 289/2002 da CEF, extinguindo o pedido, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, CPC; b) excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; II) não conhecer do recurso de revista da FUNCEF. **Processo: RR - 138500-32.2008.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Andréia Simões Lemos, Recorrente(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Recorrido(s): ZILDA DA SILVA MANITO GARCIA, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista apenas quanto ao tema "complementação de aposentadoria - adesão a novo plano", por contrariedade à Súmula 51, II/TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para julgar improcedente a presente reclamação trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência. Isenta a Reclamante na forma da lei. Prejudicada a análise dos demais temas recursais. **Processo: RR - 139400-34.2008.5.05.0018 da**



5a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): M. DIAS BRANCO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Recorrido(s): JOCIDE DE ALMEIDA PEREIRA, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "RSR - reflexos", por contrariedade à OJ 394/SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que a majoração do RSR pelas horas extras habituais não repercuta no cálculo das férias, 13º salário, aviso prévio e FGTS. **Processo: RR - 175700-70.2008.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Hélio Cassiano de Souza, Recorrido(s): JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "juros de mora - Fazenda Pública", por violação do art. 1º-F da Lei 9.494/97, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para fixar os juros de mora em consonância com os critérios estabelecidos na OJ 7 do Tribunal Pleno do TST. **Processo: RR - 192300-70.2008.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Recorrido(s): CARLOS JOSÉ DE ANGELI GAYOSO, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 858700-68.2008.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Vanin Kuklik, Recorrido(s): GIL FERNANDO DE CHRISTO, Advogado: Dr. Ricardo Mussi Pereira Paiva, Recorrido(s): FUNDAÇÃO SANEPAR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Sidnei Aparecido Cardoso, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, quanto à prescrição em relação ao adicional por tempo de serviço, por contrariedade à Súmula 294/TST; quanto ao intervalo do art. 384 da CLT, por violação ao referido artigo; quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT e, quanto ao abatimento das horas extras, por divergência jurisprudencial. No mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos para: a) pronunciar a prescrição no tocante ao adicional por tempo de serviço, extinguindo a pretensão, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, CPC, restabelecendo-se a sentença, neste aspecto. Prejudicado o exame do mérito da questão; b) excluir da condenação o intervalo previsto no art. 384 da CLT; c) fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade e d) determinar que, observado o período imprescrito, seja adotado o critério global para a dedução dos valores pagos a título de horas extraordinárias, a serem apuradas em liquidação de sentença, na forma da OJ 415/SDI-I/TST. Mantido o valor da condenação, com ressalva do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: RR - 2400-89.2009.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): HEIDES PAULO PINTO, Advogado: Dr. Carlos José Lopes Paiva, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Monteiro de Vasconcellos, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, com esteio no art. 513, § 3º, do CPC, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a integração dos valores a título de desvio de função e de horas extras pagos no termo firmado perante a comissão de conciliação prévia no salário real de contribuição para o cálculo da complementação de aposentadoria, observado o Regulamento da PREVI quanto à apuração dos valores, inclusive em relação às contribuições devidas pelo empregado. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pelos reclamados, no importe de R\$300,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$15.000,00. **Processo: RR - 10300-27.2009.5.23.0006 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FABRICIO FIGUEIREDO



ACOSTA, Advogado: Dr. Valfran Miguel dos Anjos, Recorrido(s): BICBANCO - BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do recurso de revista, apenas quanto à natureza jurídica da parcela "luvas", por divergência jurisprudencial, e à indenização por dano moral, por violação dos arts. 5º, X, da Constituição Federal, 186 e 927 do Código Civil; e, no mérito, 1) quanto ao primeiro tema, deu-lhe provimento para declarar a natureza jurídica salarial das luvas e, em consequência, determinar os reflexos apenas na base de cálculo do FGTS; e, 2) quanto ao segundo tema, deu-lhe provimento para julgar procedente o pedido de indenização por dano moral, condenando o Reclamado a pagar ao Reclamante o valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), com juros e atualização monetária devidos na forma da Súmula 439/TST. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Robson Neves Filho. **Processo: RR - 17400-65.2009.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BREULING & HOFFELDER LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Edson Hauagge, Recorrente(s): HERBERT HELMUTH TIEPNER, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista das Reclamadas quanto ao critério para compensação das horas extras, por divergência jurisprudencial; e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observado o critério global para a dedução dos valores pagos a título de horas extraordinárias já pagas, a serem apuradas em execução de sentença; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante, quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Súmula 437-I/TST (antiga OJ 307 da SDI-1/TST, apontada na revista) e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar as Reclamadas no pagamento de 1 hora extra diária e reflexos pela diminuição do intervalo intrajornada. Mantidos os parâmetros das horas extras estabelecidos nas instâncias ordinárias. **Processo: RR - 20100-06.2009.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Priscilla Della Lakis Nóbrega, Recorrido(s): ROBERTO SANTIAGO LEITE, Advogada: Dra. Magna Brasil Almeida, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ nº 4 da SBDI-1, convertida na Súmula nº 448 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de pagamento de adicional de insalubridade e reflexos. Inverte-se o ônus da sucumbência no tocante às custas processuais e honorários periciais, dos quais fica isento o autor, em face do deferimento da gratuidade de justiça (fl. 183), nos termos da Súmula nº 457 do TST. **Processo: RR - 32900-62.2009.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOÃO OSMAR MAGNAGO, Advogado: Dr. Sheila Silva Dias Alves, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 288, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que deferira o pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria e no que tange ao valor das custas e da condenação. **Processo: RR - 53800-78.2009.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RUBENVAL DE FREITAS JÚLIO, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Correia Neves, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LXXIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar o Reclamante do pagamento das custas. **Processo: RR - 86300-80.2009.5.23.0002 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DEUSDETI PEDROSO NEVES



FILHO, Advogado: Dr. Micael Galhano Feijó, Recorrido(s): NUTRIARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Franco Giovanni Mattedi Maziero, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 7º, XXIX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição pronunciada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para prosseguir no julgamento do mérito, como entender de direito. Sendo válida a declaração de hipossuficiência firmada (fl. 309 - autos físicos), concede-se o benefício da justiça gratuita ao Reclamante. **Processo: RR - 113000-59.2009.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARCEL MÁRMORE COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Henrique da Cunha Tavares, Recorrido(s): PAULO SÉRGIO FABRE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Salermo Sales de Oliveira, Recorrido(s): TOKIO MARINE SEGURADORA S.A., Advogado: Dr. André Silva Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "danos morais e estéticos - indenização arbitrada em salários mínimos mensais - inviabilidade", por violação do art. 7º, IV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para converter a indenização por danos morais e estéticos, fixada em cem salários mínimos cada uma, no valor fixo de R\$51.000,00 (cinquenta e um mil reais), o que resulta no valor total de R\$102.000,00 (cento e dois mil reais), considerado o valor do salário mínimo da data da publicação da sentença, atualizando-a, monetariamente, desde então (Súmula 439/TST). **Processo: RR - 126300-82.2009.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MENCESLAU GIELINSKI, Advogado: Dr. Adalberto Luiz Precoma, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante apenas quanto ao tema "complementação de aposentadoria - regulamento aplicável", por contrariedade à Súmula 288/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar o pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria devidas em decorrência da aplicação do Regulamento de 1975, vigente à época da admissão do Reclamante, tudo a ser apurado em liquidação. A fim de preservar o equilíbrio atuarial e financeiro das entidades de previdência privada e assegurar o pagamento dos benefícios atuais e futuros de aposentadoria e pensão aos seus segurados, determina-se o recolhimento das contribuições devidas pelo Reclamante e pela primeira Reclamada (Petrobras) para o custeio das diferenças concedidas ao Reclamante na presente demanda, nos termos do Regulamento do Plano de Benefícios. Custas no importe de R\$1.000,00 (mil reais), calculadas sobre R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), valor arbitrado à condenação. Invertidos os ônus sucumbenciais. Por unanimidade, ainda, não conhecer do recurso de revista adesivo da Reclamada PETROS. **Processo: RR - 138600-65.2009.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ACUMULADORES AJAX LTDA., Advogado: Dr. Luís Guilherme Soares de Lara, Recorrido(s): EVERTON ELIAS CLEMENTE, Advogado: Dr. Joel Pereira de Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por violação ao art. 103-A da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que seja adotado o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 151200-31.2009.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE RIO GRANDE - OGMO/RG, Advogado: Dr. Julio César Gatti Vaccaro, Recorrente(s): ABRÃO DESPACHOS INTERNACIONAIS LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Henrique Sória Garcia, Recorrido(s): ADÃO FRANCISCO ARAÚJO DE CASTRO, Advogada: Dra. Marlene Hernandez Leivas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhes provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 157800-35.2009.5.07.0009 da 7a. Região**, Relator: Min.



Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARIA DE FÁTIMA MESQUITA PAIVA FURTADO, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Cavalcante Neto, Advogada: Dra. Marjorie Diniz Nogueira, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Raimundo Feitosa Carvalho Gomes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 161800-79.2009.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO/PR, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Recorrido(s): FRIDMAN INOCÊNCIO DA COSTA, Advogado: Dr. James Bill Dantas, Recorrido(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE PARANAGUÁ E PONTAL DO PARANÁ, Advogado: Dr. Eliezer Pires Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "trabalhador portuário avulso - dobra de férias", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento da dobra das férias. **Processo: RR - 177000-49.2009.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PEGASUS LOCACAO DE VEICULOS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Bruno Valença, Recorrido(s): JORGE HENRIQUE MAIA, Advogada: Dra. Nazinha Garcia Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219-I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 188300-50.2009.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ROBSON PINHO ROSA, Advogada: Dra. Carla Zanin dos Santos Felgueiras, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Recorrido(s): MONTREAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "nulidade - negativa de prestação jurisdicional", por violação dos arts. 832 da CLT e 458 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que se manifeste acerca da existência ou não de culpa in vigilando do ente público. Prejudicado o exame das demais matérias aduzidas no recurso de revista.; **Processo: RR - 223700-48.2009.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ELISANGELA CASSINELLI FALKOWISKI, Advogada: Dra. Mariana Silva Marquezani, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Vieira Carvalho, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "horas extras - divisor", por violação do art. 64, parágrafo único, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para estabelecer o divisor 150 para o cálculo das horas extras; II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "intervalo intrajornada", por violação ao artigo 71, caput, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar o pagamento de uma hora extraordinária diária a título de intervalo intrajornada, acrescida do adicional de, no mínimo, 50% e com os reflexos devidos e postulados nas demais verbas salariais, observado o disposto na OJ 394/SBDI-1/TST. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Leonardo Vieira Carvalho. **Processo: RR - 266700-02.2009.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DEISE SOARES BIO THIMOTEO, Advogado: Dr. Newton Corrêa, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação arts. 93, IX, da CF, 458 do CPC e 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT de origem, para que se pronuncie sobre as questões suscitadas nos embargos de declaração da reclamante, como entender de direito, assim invalidada a decisão de fls. 366/367. Prejudicados os demais tópicos do apelo.; **Processo: RR - 1422900-73.2009.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ELEN MESSIAS LINCK, Advogado: Dr. Gilberto Daneluz, Recorrido(s):



INSTITUTO CURITIBA DE INFORMÁTICA - ICI, Advogada: Dra. Lilliana Bortolini Ramos, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2419700-68.2009.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RAFAEL LUIZ DA CRUZ, Advogado: Dr. Jonas Borges, Recorrido(s): FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI LTDA., Advogada: Dra. Lilliana Bortolini Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "diferenças do FGTS - ônus da prova", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao recolhimento dos valores devidos a título de FGTS sobre as verbas de natureza salarial pagas durante o contrato de trabalho e não recolhidos corretamente, conforme se apurar em liquidação de sentença, com ressalva do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: RR - 3819700-60.2009.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Recorrente(s): JOSÉ EDILSON NEBESNIAK, Advogado: Dr. André Luiz Proner, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: RR - 125-64.2010.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS, Procurador: Dr. Larissa Reis Ferreira, Recorrido(s): MARIA DA CONCEIÇÃO DOS ANJOS, Advogado: Dr. Laércio Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 156-95.2010.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BRUNO APARECIDO ROCHA, Advogado: Dr. Sérgio Frassatti, Recorrido(s): COROL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Bossa Grassano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 790-B da CLT e 3º, V, da Lei nº 1.060/50, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar o autor do pagamento dos honorários periciais, os quais deverão ser satisfeitos pela União nos termos da Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. **Processo: RR - 158-55.2010.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, Advogado: Dr. José Branco Neto, Recorrido(s): BENEDITA MARQUES PRESCILIANO, Advogada: Dra. Nilza Dias Pereira Hespanholo, Recorrido(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JARDINÓPOLIS, Advogado: Dr. Nei Pereira Lima, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de revista do Município de Jardinópolis, vencido o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: RR - 183-36.2010.5.07.0022 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, Procurador: Dr. Edil Castro Cavalcante, Recorrido(s): ANTÔNIO REINALDO PEREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Deodato José Ramalho Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a competência da Justiça Comum Estadual para julgar o feito, devendo os autos ser remetidos ao e. TRT da 7ª Região a fim de que ultime as providências de encaminhamento ao e. Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 441-02.2010.5.05.0281 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA, Advogado: Dr. André Dias Ferraz, Recorrido(s): MARIA VALMIDA ALMEIDA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Vilma Freitas Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 382 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de fls. 296/297, que pronunciou a prescrição absoluta da pretensão quanto aos créditos e obrigações de índole trabalhista e extinguiu o processo com resolução de mérito, nos moldes do art. 269, IV, do CPC. Prejudicada a análise dos demais tópicos recursais. **Processo: RR - 488-70.2010.5.01.0027 da 1a.**



Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): OLINDO JOSÉ NEGRIS BOROTO, Advogada: Dra. Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Ana Cláudia Villa Nova Pessanha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória 51 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o pagamento do auxílio alimentação, na forma como vinha sendo feito até a data da aposentadoria, em parcelas vencidas e vincendas, com a devida repercussão na complementação de aposentadoria, com juros e correção monetária. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas pela CEF, no importe de R\$600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) que ora se arbitra à condenação. **Processo: RR - 690-38.2010.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): CYNTHIA DE OLIVEIRA SILVA, Advogada: Dra. Neusa Alves da Cunha Martins, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao adicional de insalubridade, por contrariedade a OJ nº 4 da SBDI-1 (atual item I da Súmula 448/TST), e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a referida parcela e respectivos reflexos. Por unanimidade, não conhecer dos demais temas.; **Processo: RR - 723-71.2010.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Hawana Margia de Moraes, Recorrido(s): GIOVANA SPEZIA, Advogado: Dr. Joelso de Farias Rodrigues, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora e multa somente se houver atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto no art. 276 do Decreto 3.048/99. Fica mantido o valor arbitrado à condenação.; **Processo: RR - 751-91.2010.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Leila Cristina Rojas Gavilan Vera, Recorrido(s): GILSON DE SOUZA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "horas extras - compensação de jornada" e "horas extras - compensação - critério global - OJ 415/SBDI-1/TST", por contrariedade à Súmula 85, IV/TST e por divergência jurisprudencial, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) restringir a condenação em horas extras, no que tange às indevidamente compensadas, ao adicional respectivo, mantida a condenação, no tocante às excedentes à quadragésima quarta semanal, ao valor da hora mais o adicional de horas extras; b) determinar que seja observado o critério global para a dedução dos valores pagos a título de horas extraordinárias já pagas, a serem apuradas em execução de sentença. **Processo: RR - 765-85.2010.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Ana Luiza Moraes Rebouças, Recorrido(s): RJ PROJETOS EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Regina Cecília de Sena Costa, Recorrido(s): MOISÉS CARVALHO DA SILVA, Advogada: Dra. Maria da Conceição Teixeira Frazão, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por contrariedade à Súmula 331 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação à recorrente. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 845-47.2010.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EXPRESSO PÉGASO LTDA., Advogada: Dra. Roseli Martins Xavier Pinto, Recorrido(s): JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ariane



Walter, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação.; **Processo: RR - 912-38.2010.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOSÉ ARTHUR TIBÉRIO JÚNIOR, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Melissa Panariello, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a irregularidade da representação processual do Reclamante e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no exame do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 969-44.2010.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ORGANIZAÇÃO MÉDICA CLINIHAUER LTDA., Advogada: Dra. Mara Denise Vasselai, Recorrido(s): SALVADORA GINCO PAULINO DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ramina, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 981-35.2010.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOAQUIM DOS SANTOS SILVA, Advogada: Dra. Roseli de Souza Mendes, Recorrido(s): INDÚSTRIA BRASILEIRA DE INFLÁVEIS NAUTIKA LTDA., Advogado: Dr. Gilmar Novelini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no tocante à justiça gratuita, por violação do art. 5º, LXXIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder ao Reclamante o benefício da justiça gratuita e, afastada a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto, como entender de direito.; **Processo: RR - 1021-49.2010.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Marisa Regina Murad Legaspe, Recorrido(s): MÁRCIO MINASSAKI E OUTRO, Advogada: Dra. Ana Paula Cardoso da Silva, Recorrido(s): HZ COOPERATIVA DE TRABALHO EM TELEMARKETING, CREDITO, COBRANÇA E INFORMÁTICA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar os Srs. Márcio Minassaki e Celso dos Santos Rodrigues às obrigações de não fazer consistentes na abstenção de fundação, criação, participação, gerenciamento ou administração de quaisquer outras sociedades cooperativas que não atendam ao art. 4º da Lei nº 5.764/1971, sob pena de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) para cada trabalhador prejudicado pela fraude, limitada a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a cada um dos obrigados, reversível ao FAT. Custas inalteradas. **Processo: RR - 1242-40.2010.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESN ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Tatiana Patrícia Simões Lima, Recorrido(s): CÁSSIO MOURA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo José Borges, Recorrido(s): EMPRESA DE MINERAÇÃO ESPERANÇA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Santoro Drummond, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa do art. 477 da CLT", por violação do art. 477, §8º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento da multa rescisória prevista no referido dispositivo celetista, com ressalva do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: RR - 1247-14.2010.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EDSON SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Priscilla Azevedo de Abreu, Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 475 da CLT, quanto à prescrição, e, por violação do art. 538, parágrafo único, do CPC, quanto à



multa por ED's protelatórios e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para afastar a prescrição bienal, determinando o retorno do feito ao Juízo de origem, para que prossiga no julgamento quanto ao mérito, como entender de direito, e para excluir a multa por embargos de declaração protelatórios.

Processo: RR - 1335-05.2010.5.02.0008 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): APARECIDO RUFINO DE SOUZA, Advogado: Dr. Danilo Uler Corregliano, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "diferenças salariais - promoções por merecimento", por violação do art. 169, § 1º, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação as progressões por merecimento, bem como o pagamento das diferenças salariais correspondentes e reflexos.

Processo: RR - 1384-56.2010.5.01.0046 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Recorrido(s): CLÁUDIO FADEL MIRANDA, Advogado: Dr. Armando Soares dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto à multa do art. 477, § 8º, da CLT, por violação deste preceito legal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a penalidade da condenação, com ressalva do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.;

Processo: RR - 1419-52.2010.5.12.0032 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Daniel Pereira Bromfman, Recorrido(s): MARIANA GARCIA DIAS, Advogado: Dr. Ari Leite Silvestre, Recorrido(s): PLANSERVICE BACK OFFICE LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Processo: RR - 1495-21.2010.5.01.0020 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CONSÓRCIO NOVO CENPES, Advogada: Dra. Adriana Bernardes da Silva, Recorrido(s): ROBERTO DIOGO CARDIM DE OLIVEIRA DIAS, Advogado: Dr. José Domingos Requião Fonseca, Recorrido(s): NEWTREND EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Najjar Abramo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à inaplicabilidade art. 475-J do CPC no processo do trabalho, por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a penalidade aplicada.;

Processo: RR - 1497-17.2010.5.20.0002 da 20a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LEONARDO DE LIMA SANTOS, Advogada: Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Vivian Contreiras Borba, Recorrido(s): ENERGISA SERGIPE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, Advogado: Dr. Diego Dantas Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à prescrição relativa ao FGTS, por contrariedade à Súmula 362/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar que incide a prescrição trintenária à pretensão de recolhimento do FGTS, decorrente da integração do adicional de credenciamento, devendo-se considerar tal parâmetro na elaboração dos cálculos. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira.

Processo: RR - 1595-98.2010.5.09.0069 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HOSPITAL POLICLÍNICA CASCAVEL LTDA., Advogado: Dr. Kleber de Oliveira, Recorrido(s): MARIZETE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cleber Barbosa Siqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Processo: RR - 1865-61.2010.5.03.0111 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Recorrente(s): PRESTASERV - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Soares do Couto Filho, Recorrente(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Matheus Amorim de Castro Calazans, Recorrido(s): CHELDER ELZEVIR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por



unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: RR - 1987-11.2010.5.12.0051 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSÉ ABEL DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Márcio Keine, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Simone Hajjar Cardoso, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Keeity Braga Collodel, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Caixa Econômica Federal, quanto à prescrição da pretensão relativa às diferenças decorrentes dos níveis de gratificação e dos pisos de mercado, por contrariedade à Súmula 294/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a prescrição total da pretensão relativa às diferenças decorrentes dos níveis de gratificação e dos pisos de mercado. Por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das reclamadas, quanto à prescrição da integração da CTVA na base de cálculo das contribuições feitas à FUNCEF, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das reclamadas, quanto à integração da CTVA no salário de contribuição da FUNCEF, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das reclamadas, quanto à época própria da correção monetária, por contrariedade à Súmula 381/TST, e, no mérito, dar-lhes provimento, para determinar a incidência do índice de correção do mês subsequente ao vencido, a partir do dia 1º. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do autor, exclusivamente quanto à formação da reserva matemática, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para atribuir às reclamadas a responsabilidade pelo implemento da parcela, com as devidas atualizações, observados o período imprescrito e a limitação da condenação (fls. 7-v da petição inicial e 923/923-v). Prejudicado o exame do recurso de revista da segunda reclamada, neste aspecto. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista das partes, quanto aos demais temas.; **Processo: RR - 2332-75.2010.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LINO MACHADO, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Gouvêa Guasco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes. **Processo: RR - 2814-86.2010.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Recorrido(s): ADVANIRA CARVALHO DE SÁ FERREIRA, Advogado: Dr. Ulisses Fernando Rocha dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa prevista no art. 475-J do CPC", por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 2953-22.2010.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): REDEBRASIL GESTÃO DE ATIVOS LTDA., Advogado: Dr. Mateu Scheid, Recorrido(s): SABRINA AMORIM, Advogado: Dr. Sérgio Gallotti Matias Carlin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa do art. 477, § 8º, da CLT", por violação do art. 477, § 8º, da CLT; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento da multa do art. 477, § 8º, da CLT, com ressalva do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: RR - 3960-90.2010.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JIVANILDO DA SILVA CARVALHO, Advogado: Dr. Jaime Luís Almeida Souto, Recorrido(s): LDC-SEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "danos morais", por violação do art. 5º, X, da CF e, no mérito, dar-lhe



provimento para restabelecer a sentença, no aspecto, que condenou a Reclamada ao pagamento de indenização por danos morais, no importe de R\$ 8.000,00, corrigidos monetariamente desde a publicação da sentença, nos termos da Súmula 439/TST, com juros na forma legal; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "trabalhador rural - pausas previstas na NR 31 do MTE", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de dez minutos, como extras, a cada noventa minutos de trabalho, pela aplicação da Norma Regulamentadora nº 31 do Ministério do Trabalho e Emprego e integração jurídica do artigo 72 da CLT, restabelecendo a r. sentença no aspecto. **Processo: RR - 4800-90.2010.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SERRA, Procuradora: Dra. Anabela Galvão, Recorrido(s): ROMULO PEREIRA AMARAL, Advogada: Dra. Neiliane Scalser, Recorrido(s): MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Rogério Faria Pimentel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 5843-94.2010.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - CIASC, Advogado: Dr. Victor Guido Weschenfelder, Recorrido(s): ITAMAR DOS SANTOS FILHO E OUTROS, Advogada: Dra. Vanusa Duarte Dadam, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação. ; **Processo: RR - 6043-52.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 6042-67.2010.5.01.0000, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JUSTINO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Ronidei Guimarães Botelho, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gilson Soares Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional", por violação do art. 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, no aspecto, para, acolhendo a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, anular em parte o acórdão regional por meio do qual foram julgados os embargos de declaração e determinar o retorno dos autos ao Regional de origem para que este se manifeste fundamentadamente sobre todas as questões relevantes expostas nos embargos do Reclamante no tema "DO RESTABELECIMENTO DA COMISSÃO ANTERIORMENTE EXERCIDA E DO PAGAMENTO REFERENTE À REDUÇÃO DA COMISSÃO IMOTIVADA - VIOLAÇÃO AO DISPOSTO NA SÚMULA 372 DO TST - OMISSÃO DO JULGADO - AUSÊNCIA DE APRECIACÃO NOS TERMOS CONSTANTES NO RECURSO", inclusive no tocante ao argumento de que o Reclamante era detentor de estabilidade financeira e de que, apesar de continuar a desenvolver as mesmas atividades, na mesma agência ou localidade, e com as mesmas responsabilidades, teve a remuneração reduzida, julgando os embargos como entender de direito. Prejudicada a análise das demais matérias do recurso de revista. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: RR - 15206-72.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Gladis Catarina Nunes da Silva, Recorrido(s): LEOMAR GANCHO ROSKI BARCELOS, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogada: Dra. Cláudia Paulo Fogaça, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento da CORSAN para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer desse recurso de revista tão somente quanto ao tema adicional de insalubridade/base de cálculo, por violação do artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se utilize como base de cálculo do adicional de insalubridade o salário mínimo, quanto ao período anterior a 1º/7/2008. Conhecer do recurso de revista adesivo do autor apenas quanto ao tema horas extras (parcelas vincendas), por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando em parte o acórdão regional, condenar a empresa ao



pagamento das horas extras vincendas, enquanto forem prestadas pelo autor. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Antônio Cândido Osório Neto. **Processo: RR - 15896-04.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 15696-94.2010.5.04.0000, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Gladis Catarina Nunes da Silva, Recorrido(s): CLAITON VENÍCIO RABAIOLLI, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Jonatan Teixeira de Souza, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista somente em relação ao tema "promoções por merecimento" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das promoções por merecimento. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Antônio Cândido Osório Neto. **Processo: RR - 80300-80.2010.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogada: Dra. Claudine Simões Moreira, Recorrido(s): ANA PINHEIRO DE SOUZA E OUTROS, Advogada: Dra. Maria de Fátima Domeneghetti, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Moisés Vogt. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Moisés Vogt. **Processo: RR - 113900-08.2010.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SUPERMIX COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. Paulo Sérgio de Oliveira Reis, Recorrido(s): JOSUÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Wéliton Róger Altoé, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa do art. 477, § 8º, da CLT, por violação deste preceito legal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a penalidade da condenação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 176700-70.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Luciane Alves Camargos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): KAREN CRISTINE BARBOSA, Advogado: Dr. Renato Fonseca Marinho, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. II - conhecer do recurso de revista tão-somente quanto à inaplicabilidade do artigo 475-O do CPC na execução trabalhista, por violação do artigo 5º, LIV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o levantamento dos valores incontroversos. **Processo: RR - 260496-02.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TNL CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Leandro Diniz, Recorrido(s): TAISE SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Amaral, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para mandar processar a revista; conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "reflexos do repouso semanal remunerado", por violação do art. 7º, § 2º, da Lei 605/49, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos de repouso semanais remunerados sobre depósitos de FGTS acrescidos da multa de 40%, décimo terceiro salário, aviso-prévio, férias e terço constitucional respectivo. **Processo: RR - 5-21.2011.5.12.0020 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DAILI VIEIRA LOPES, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Recorrido(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 950, "caput", do CCB, no tocante à pensão mensal vitalícia, e por violação do art. 944 do CCB, em relação



ao valor da indenização por danos morais; III - no mérito, dar-lhe provimento parcial, no primeiro aspecto, para rearbitrar o valor da pensão mensal vitalícia em 50% da última remuneração, sem que integre o 13º salário ou as férias na base de cálculo, a partir do afastamento para gozo de benefício previdenciário, parcelas vencidas e vincendas, até a efetiva convalescença da Obreira; no segundo aspecto, dar-lhe provimento, para rearbitrar o valor da indenização por danos morais em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Quanto à correção monetária, relativamente aos danos morais, deve incidir a partir da decisão ora proferida. Juros na forma dos artigos 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e 883 da CLT. **Processo: RR - 86-23.2011.5.02.0351 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MAQUIPLAST PLÁSTICOS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Cláudia Merlo Espinha, Recorrido(s): DANIEL PAULO DAS CHAGAS, Advogado: Dr. Josué Mendes de Souza, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 103-65.2011.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA PINTO, Advogado: Dr. Magalhães Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 130-50.2011.5.19.0260 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE IBATEGUARA, Procurador: Dr. Andréa de Albuquerque Calheiros, Recorrido(s): ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA VELOSO, Advogado: Dr. Raíssa de Holanda Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, quanto ao tema "FGTS. Termo de confissão e compromisso de pagamento. Validade.", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: RR - 290-53.2011.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Aldo César Martins Braido, Recorrido(s): LABORMAX ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 326-77.2011.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CALL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Jandir José Dalle Lucca, Recorrido(s): SILVANA APARECIDA VITO RIANO VALERIO, Advogado: Dr. Alexandre Lirôa dos Passos, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Orlando Pereira dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao adicional de insalubridade, por contrariedade à OJ 4-I da SDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade, julgando improcedentes os pedidos. Invertido o ônus da sucumbência, custas e honorários periciais pela Reclamante, dos quais é isenta por ser beneficiária da justiça gratuita. Em relação aos honorários periciais, deve a União arcar com tal despesa, conforme valor arbitrado na r. sentença, qual seja, R\$ 2.000,00 (dois mil reais), obedecendo à Resolução 35/2007 do CSJT (OJ 387/SBDI-1/TST). **Processo: RR - 341-56.2011.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LAURICÉIA MARLI DE SOUZA, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Recorrido(s): SIMONE DENISE FONTANA BREDA PEPPLOW, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo intrajornada - concessão parcial", por contrariedade à ex-OJ 307/SDI-1/TST (atual item I da Súmula 437/TST), e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento total do período correspondente ao intervalo intrajornada, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho. **Processo: RR - 365-05.2011.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, Advogado: Dr. José Aloísio Sônego, Recorrido(s): RENATO TOSHIO NISHIMURA, Advogado: Dr. Daniela Zaniolo de Souza, Decisão:



por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a reclamação, assim restabelecida a r. sentença inclusive quanto ao ônus da sucumbência. **Processo: RR - 463-42.2011.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Dr. Anélio Evilázio de Souza Júnior, Recorrido(s): ELSON ESVANE PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Vanderlei Zortéa, Recorrido(s): FORÇA ESPECIAL DE SEGURANÇA LTDA, Advogada: Dra. Elisete Caetano Cardoso Feijó, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR - 508-13.2011.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRO, Advogada: Dra. Michele Suckow Loss, Recorrido(s): DIVONZIR DE PAULA AIRES, Advogado: Dr. Leandro de Castro, Recorrido(s): CONSTRUTORA COSICKE LTDA., Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - DONO DA OBRA, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença de fls. 140/162, afastar a responsabilidade das segunda e terceira reclamadas e rejeitar os pedidos formulados em face das empresas COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL e CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL. Prejudicada a análise das demais matérias constantes do recurso de revista. **Processo: RR - 531-87.2011.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CLEUSA SCHAFHAUSER, Advogada: Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, Advogado: Dr. Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA ESPÍRITA PARANÁ-SANTA CATARINA (EM INTERVENÇÃO), Advogado: Dr. Isaías Zela Filho, Recorrido(s): INSTITUTO DE CULTURA ESPÍRITA DO PARANÁ, Advogado: Dr. Isaías Zela Filho, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO ALIANÇA DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE, Advogado: Dr. Marcos Bueno Gomes, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de prorrogação de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 549-19.2011.5.15.0119 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARCOS MATHIAS BUENO, Advogado: Dr. Lucimeire Gusmão, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, Advogado: Dr. Érika Maria Santos de Souza e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante, por violação do art. 7º, XIII, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Município Reclamado ao pagamento das horas extras, assim consideradas aquelas que ultrapassarem a 40ª semanal e a 8ª diária, com os adicionais respectivos e reflexos legais, restabelecendo a r. sentença no aspecto. **Processo: RR - 568-89.2011.5.07.0008 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Recorrido(s): MARILUCIA DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Henrique Guimarães Alves de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos referidos honorários. **Processo: RR - 573-62.2011.5.09.0459 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MONSANTO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Danilo Pieri Pereira, Recorrido(s): EDVALDO VASSELLA, Advogado: Dr. Flávio Ruiz Canassa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 613-02.2011.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon Medeiros, Recorrido(s): CLAUDINÉIA TEIXEIRA DE LIMA,



Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ nº 4 da SBDI-1, convertida na Súmula nº 448 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de pagamento de adicional de insalubridade e reflexos. Inverte-se o ônus da sucumbência no tocante às custas processuais e honorários periciais, dos quais fica isenta a autora, em face do deferimento da gratuidade de justiça (fl. 282), nos termos da Súmula nº 457 do TST. **Processo: RR - 623-78.2011.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Recorrido(s): SOCIEDADE BRASILEIRA DE PROGRAMAÇÃO NEUROLINGÜÍSTICA S/S LTDA., Advogada: Dra. Laura Favalli Maia, Recorrido(s): CLÁUDIA ROBERTA CAMPANER, Advogada: Dra. Sílvia Jurado Garcia de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as contribuições previdenciárias sejam calculadas sobre o valor total objeto do acordo firmado em juízo, nos termos da Orientação Jurisprudencial 398 da e. SBDI-1. **Processo: RR - 713-95.2011.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogada: Dra. Renata Féres Pinto, Recorrido(s): DORVALINO JOSÉ PEREIRA, Advogado: Dr. Bruno Peres, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 790-42.2011.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): NILTON DO NASCIMENTO DANTAS, Advogado: Dr. Antônio Cassemiro de Araújo Filho, Recorrido(s): ABREU MANUTENÇÃO OPERAÇÃO INDUSTRIAL LTDA. - AMOI, Advogado: Dr. Sérgio Cavalcanti de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para conhecer do recurso de revista apenas quanto à contrariedade à OJ 399 da SBDI-1 e Súmula nº 396, I, deste c. TST, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização substitutiva, desde a data da dispensa do reclamante até o término do período estável. **Processo: RR - 811-35.2011.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CULTURAL DE MINAS GERAIS - FUNDAC, Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Recorrido(s): ROSÂNGELA MOREIRA CORRÊA, Advogado: Dr. Luciano Sérgio Ribeiro Pinto, Recorrido(s): INSTITUTO MINEIRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNI-BH S.A., Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "SUCESSÃO DE EMPREGADORES. RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA EMPRESA SUCESSORA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da FUNDAÇÃO CULTURAL DE MINAS GERAIS - FUNDAC, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação trabalhista. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista.; **Processo: RR - 863-84.2011.5.08.0110 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANTÔNIO NELSON MENDES VALADARES, Advogado: Dr. Antônio Ferreira Neto, Recorrido(s): AGROPALMA S.A., Advogado: Dr. Giselle Wanzeller de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamante apenas quanto ao tema "indenização por danos morais - condições precárias de habitação - higiene e alimentação", por violação do art. 5º X, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização a título de danos morais no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), corrigidos monetariamente após a publicação do presente acórdão, nos termos da Súmula 439/TST, com juros na forma legal. **Processo: RR - 880-08.2011.5.15.0149 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA, Advogado: Dr. Leandro Orsi Brandi, Recorrido(s): PEDRO CLOVIS VARELA, Advogada: Dra. Williana de Fátima Oja, Recorrido(s): MASTERSUL CONSTRUTORA LTDA.,



Advogado: Dr. Samuel Augusto Brunelli Benedicto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 191 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do Município contratante. **Processo: RR - 942-35.2011.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Fernando Lemke Krieger, Recorrido(s): RAFAEL FERNANDES MATTOS, Advogado: Dr. Celso Armando Borges Furtado, Recorrido(s): START SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios na Justiça do Trabalho", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR - 1000-39.2011.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VERA LÚCIA DE JESUS DIAS, Advogado: Dr. Altair Alécio Dejavite, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS, Advogada: Dra. Maria Cristina Galvão, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 1010-46.2011.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ADILSON PEREIRA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Danilo Uler Corregliano, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Anderson Luiz Figueira Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada no pagamento das 7ª e 8ª horas como extras, com o respectivo adicional, restabelecendo a sentença de origem neste tópico. **Processo: RR - 1039-77.2011.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PRICILA APARECIDA DA CRUZ, Advogado: Dr. Thiago Brunelli Falcão, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE RIO CLARO, Procuradora: Dra. Regina Helena Vitelbo Erenha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista por violação do artigo 189 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, restabelecer a r. sentença, inclusive quanto aos honorários advocatícios, já que preenchidos os requisitos da Súmula 219 do TST e da OJ 305 da SBDI-1. **Processo: RR - 1094-37.2011.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): NELSON RODRIGUES BORGES, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena D. de Lacerda, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes. **Processo: RR - 1115-34.2011.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TOYOTA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO SOARES WEBER, Advogada: Dra. Leonora Postal Waihrich, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação da empresa o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1121-17.2011.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Recorrido(s): FRANCISCO ANTÔNIO BELGA DA ROCHA, Advogado: Dr. Ronaldo Valverde Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR -**



1126-26.2011.5.12.0007 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DB S.A. COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, Advogado: Dr. Fabiano Edegar Daloma, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE LAGES, Advogado: Dr. Gilberto Xavier Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "contribuição previdenciária - juros e multa", por do art. 150, III, "a", da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que a incidência de juros de mora e de multa se dê apenas se a parte executada não efetuar o recolhimento da parcela devida ao INSS no prazo que lhe faculta a lei, qual seja, até o dia dois do mês subsequente ao pagamento realizado ao obreiro, nos termos do artigo 276 do Regulamento da Previdência Social (Decreto n. 3.048/99). **Processo: RR - 1214-46.2011.5.05.0561 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VERACEL CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Marcelo Sena Santos, Recorrido(s): IVALDO BARBOSA RAMOS, Advogada: Dra. Ilma Ramos Santos Falcão, Recorrido(s): SUL MATERIAL CONTROLS ORGANIZACIONAIS DE SUPRIMENTOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Robson Darós, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da segunda reclamada, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a deserção, devolver os autos ao Egrégio. TRT de origem, a fim de que prossiga no julgamento do seu recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 1231-43.2011.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ADAIR BRANDÃO, Advogado: Dr. Marco Antônio Corrêa Ferreira, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1333-93.2011.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARY MORAES DE CASTRO E OUTROS, Advogada: Dra. Cláudia Miranda de Freitas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1339-48.2011.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Recorrido(s): KAREN ANTUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Alessandro Batista Rau, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1370-12.2011.5.10.0103 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ROSÉLIA BEZERRA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Genesco Resende Santiago, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF, Advogado: Dr. Jozafá Dantas do Nascimento, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "progressões horizontais por antiguidade", por violação do art. 461, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento das promoções horizontais por antiguidade devidas à Reclamante e apuradas de acordo com os critérios objetivos previstos no PES/94, com reflexos, respeitado o período imprescrito. Custas pela Reclamada no importe de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: RR - 1387-23.2011.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPINAS E REGIÃO, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Júlio César Messias dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8º, III, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a legitimidade ativa



do Sindicato para atuar como substituto processual, determinar o retorno dos autos ao MM^o Juízo da Vara do Trabalho de origem a fim de que julgue o processo como entender de direito. **Processo: RR - 1526-97.2011.5.10.0103 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARCO ANTÔNIO LINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ, Advogado: Dr. Kleber Borges de Moura, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "progressões horizontais por antiguidade", por violação do art. 461, § 3^o, da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento das promoções horizontais por antiguidade devidas ao Reclamante e apuradas de acordo com os critérios objetivos previstos no PES/94, com reflexos, respeitado o período imprescrito. Custas pela Reclamada no importe de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Aline Suellen Almeida da Rocha patrona do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 1543-78.2011.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Francisco Bertino de Carvalho, Recorrido(s): JOÃO PAULO DE JESUS E OUTROS, Advogado: Dr. Philipe Britto Rezende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1581-80.2011.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA/RS, Advogado: Dr. Fernando Schiaffino Souto, Recorrido(s): ALBERTO MAGNUS BOFF, Advogado: Dr. Gustavo Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 1^o, inciso III, do Decreto-Lei n^o 779/69, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a intempestividade dos embargos declaratórios opostos pelo Conselho e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 4^a Região para que julgue os referidos embargos declaratórios, como entender de direito. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: RR - 1856-54.2011.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Leonardo Vieira Carvalho, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO LEOPOLDO, Advogado: Dr. Cláudio Luiz Klaser Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à integração da gratificação semestral na base de cálculo da participação nos lucros e resultados, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Leonardo Vieira Carvalho. **Processo: RR - 2267-73.2011.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSÉ ALBINO, Advogado: Dr. Marcos Campos Dias Payão, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Augusto de Deus Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2430-63.2011.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GRASIELA ANTUNES PAIANO, Advogada: Dra. Rossela Eliza Ceni, Recorrido(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA - UNISUL, Advogada: Dra. Tatiana Marcelino de Carvalho Abul-Hiss, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Rossela Eliza Ceni. **Processo: RR - 2910-18.2011.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VIAÇÃO PEDRA AZUL LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Alisson Nogueira Santana, Recorrido(s): GILSON TAVARES RAMALHO, Advogado: Dr. Edison Urbano Mansur, Decisão: por unanimidade, conhecer



do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente em relação ao intervalo previsto no art. 384 da CLT, por violação do mencionado preceito legal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação, com ressalva do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: RR - 7340-49.2011.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PAULO ROBERTO PURIFICAÇÃO, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Recorrente(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Caroline Campos de Oliveira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional. Por unanimidade, conhecer do recurso do reclamante, por ofensa ao art. 114 da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a competência da Justiça do Trabalho para julgar a lide, conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal, no exame dos recursos extraordinários nos 586453/SE e 583050/RS, em 20.2.2013, restituindo os autos ao TRT de origem, para prosseguir no julgamento, conforme entender de direito. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 404 da SBDI-1/TST (atual Súmula 452/TST), e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a prescrição total pronunciada, devolver os autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso da parte, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso do autor. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da primeira ré, quanto ao tema "horas extras - compensação horária - recurso ordinário - devolução das matérias impugnadas", por ofensa ao art. 515, § 1º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Regional, para análise da matéria sob a ótica da norma coletiva que prevê o regime de compensação horária, manejada na defesa apresentada pela reclamada, como entender de direito. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da ré, quanto à tese da prescrição envolvendo o banco de horas. Prejudicado o exame dos demais temas do apelo da reclamada. **Processo: RR - 131200-86.2011.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARAPARI, Procurador: Dr. Esther Vianna Oliveira Galvêas, Recorrido(s): SILVANI SILVA GOMES, Advogado: Dr. Felipe Silva Loureiro, Recorrido(s): ALBINA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 22-81.2012.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ADRIANE DE OLIVEIRA MORAES E OUTRAS, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa aos arts. 5º, LV, da Lei Maior e 774 e 775 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a intempestividade do recurso ordinário, devolver os autos ao Egrégio. TRT de origem, a fim de que prossiga no exame do apelo das autoras, como entender de direito. **Processo: RR - 128-02.2012.5.07.0027 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SOCIEDADE CIVIL MÉDICO CIRÚRGICA (CASA DE SAÚDE SANTO INÁCIO), Advogado: Dr. André Dantas Oliveira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Procuradora: Dra. Mariana Gomes Pedrosa Bezerra Gurgel, Recorrido(s): MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco José Gomes Vidal, Decisão: após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, suspender o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: RR - 130-23.2012.5.08.0001 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Anna Paula Ferreira Paes e Silva, Recorrido(s): FERNANDO LOUREIRO DE ALBUQUERQUE E OUTRO, Advogado: Dr. Márcio Pinto Martins Tuma, Decisão: por



unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa do art. 475-J do CPC, por violação ao citado artigo e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no artigo 475-J do CPC. **Processo: RR - 140-16.2012.5.07.0027 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SOCIEDADE CIVIL MÉDICO CIRÚRGICA, Advogado: Dr. Antônio Iran de Amorim Rodrigues, Recorrido(s): TEREZINHA MARIA MACEDO, Advogado: Dr. Francisco José Gomes Vidal, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Advogado: Dr. José Otaviano Feitosa Neto, Decisão: após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, suspender o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 161-04.2012.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DEL MONTE FRESH PRODUCE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Denilson Ferreira Cardoso, Recorrido(s): EDILEUDO SALDANHA BEZERRA, Advogado: Dr. Charles Fernando Maia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 221-58.2012.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL, Procurador: Dr. Rodrigo Fraga Boeira, Recorrido(s): JORGE LUÍS DOS SANTOS SOUZA, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Recorrido(s): COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO RURAL DOS PEQUENOS AGRICULTORES E DA REFORMA AGRÁRIA - CREHNOR CENTRAL E OUTRA, Advogado: Dr. Patrícia de Carli, Recorrido(s): CIDADES.COM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSTRUÇÃO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da administração pública, julgando improcedente tal pedido em relação ao Município. Prejudicada a análise das demais matérias. **Processo: RR - 224-51.2012.5.15.0073 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BIRIGUI, Advogado: Dr. Glauco Peruzzo Gonçalves, Recorrido(s): MARIA ELISA DE SIQUEIRA, Advogada: Dra. Rafaela Mariane de Nicola, Recorrido(s): CONFIANCCE SERVIÇOS DE MEDICINA E SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Charles Chuker Hassan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 270-30.2012.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Manuele da Silva Mendes, Recorrido(s): ANSELMO RAIMUNDO COSTA, Advogado: Dr. Marcos de Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas no tocante à compensação, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a compensação das progressões horizontais por antiguidade objeto de negociação coletiva e aquelas deferidas por virtude do PCCS da ECT, conforme se apurar em liquidação. **Processo: RR - 283-78.2012.5.15.0157 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SEBASTIÃO MODESTO DA SILVA, Advogado: Dr. Alessandro Nozella Monteiro, Recorrido(s): PIONEIROS BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonídio Mialichi Carósio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto ao intervalo intrajornada, por violação do art. 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, que juntará voto, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento de forma integral das horas relativas aos intervalos para descanso e refeição previstos na norma coletiva, conforme fundamentação.; **Processo: RR - 385-88.2012.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Valle, Recorrido(s): CÉLIO VIEIRA DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. André Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no



mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 421-06.2012.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. Cleonice Moreira Silva Chaib, Recorrido(s): PETERSON LUÍS SANTANA, Advogado: Dr. FÁBIO JOSÉ DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a condenação ao pagamento da verba honorária. **Processo: RR - 466-69.2012.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Alfredo Tabare Guisulfo, Recorrido(s): CINARA GONÇALVES GARCIA, Advogada: Dra. Grazielle Cristina da Rosa Genro, Recorrido(s): TERCEIRIZE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 475-73.2012.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Recorrido(s): EDER SANTANA SANTOS, Advogado: Dr. Hudy Leles de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 503-34.2012.5.22.0108 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Recorrido(s): MARIA DAS GRAÇAS FEITOSA, Advogado: Dr. Fredison de Sousa Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "DEPÓSITOS DO FGTS - PRESCRIÇÃO", por contrariedade à Súmula 362 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição total da pretensão, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Custas invertidas, isenta a autora. Prejudicada a análise dos demais temas que compõem o recurso de revista. **Processo: RR - 515-48.2012.5.15.0074 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARIANA DA CRUZ DEZIDERIO, Advogado: Dr. Wanderlei Aparecido Craveiro, Recorrido(s): SAPORE S.A., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. **Processo: RR - 593-44.2012.5.15.0138 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CEBRACE CRISTAL PLANO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rudge Leite Neto, Recorrido(s): JOÃO DE MACEDO, Advogado: Dr. Noé Aparecido Martins da Silva, Recorrido(s): VOX ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Carvalho e Silva de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da empresa recorrente. **Processo: RR - 608-15.2012.5.04.0204 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Recorrido(s): ANELISA TOFFANELO VIERO SODRÉ, Advogado: Dr. Francisco Loyola de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por violação ao art. 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que seja adotado o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 633-80.2012.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): RENATA POUZADA SOLANO, Advogado: Dr. Arnaldo Ubatuba de Farias Luiz, Recorrido(s): ORIENTAL SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Lombard Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no



aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 644-94.2012.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Hellen de Azevedo Carneiro da Rocha, Recorrido(s): FELIPE HORTÊNCIO DE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Gabriel Nunes Adão, Recorrido(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Anna Beatriz França Pinto Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 778-31.2012.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLÍVIA-BRASIL S.A. - TBG, Advogado: Dr. Márcio Gomes Leal, Recorrido(s): ESPÓLIO de JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Recorrido(s): HOPE RECURSOS HUMANOS S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Gonçalves, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por contrariedade à Súmula 331 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação à recorrente. **Processo: RR - 800-88.2012.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DA ZONA DA MATA E SUL DE MINAS, Advogado: Dr. Mauro Lúcio Duriguetto, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Leonardo Vieira Carvalho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Sindicato, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir às substituídas o intervalo previsto no art. 384 da CLT, assim restabelecida a r. sentença, no aspecto. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto adesivamente pelo banco. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-ITAÚ UNIBANCO, o Dr. Leonardo Vieira Carvalho. **Processo: RR - 857-42.2012.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONSÓRCIO GEL INFRACON BRONSTRUP, Advogada: Dra. Fabíola Lopes Bueno, Recorrido(s): EVERTON ROBERTO DE OLIVEIRA PEDROSO, Advogada: Dra. Fernanda de Mattos Ribas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula Vinculante 4/STF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que seja adotado o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 949-87.2012.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Raul Campos Garcia Feijó, Recorrido(s): SANDRA MARIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Gustavo Maia Adams, Recorrido(s): TERCEIRIZE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 960-77.2012.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PLANTAR S.A. - PLANEJAMENTO, TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DE REFLORESTAMENTOS, Advogado: Dr. Dolores Aparecida Silva Castro, Recorrido(s): FABRÍCIO VIEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Thales Botelho Martins, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de revista da Reclamada, vencido o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 962-63.2012.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LAURO ARMANDO DE AGUIAR FILHO, Advogado: Dr. Fábio Guilherme dos Santos, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE



MÃO-DE-OBRA DO SERVIÇO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGMO, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à prescrição do trabalhador avulso, por violação do art. 7º, XXIX, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a prescrição quinquenal e devolver os autos à Vara de origem, para que prossiga no julgamento dos pedidos formulados na inicial, como entender de direito, respeitada a premissa aqui estabelecida. **Processo: RR - 1015-70.2012.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Recorrido(s): MÔNICA CONCEIÇÃO CARVALHO, Advogado: Dr. Márcio Pereira Fuques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "honorários assistenciais" por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 1056-04.2012.5.07.0010 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CARREFOUR COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): FRANCISCO GOMES JÚNIOR, Advogado: Dr. David Valente Facó, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219-I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1233-92.2012.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogada: Dra. Cássio Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): TIAGO DIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Felipe Pereira Marques, Recorrido(s): BRASKEM QPAR S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da referida parcela. ; **Processo: RR - 1325-82.2012.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): MARIA LENY CRISTMANN STEFENON, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "deserção", por violação ao art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no julgamento do apelo, como entender de direito. Prejudicada a análise das demais matérias. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes. **Processo: RR - 1394-26.2012.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): NORTRAN TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Assis Schneider, Recorrido(s): VANDERLEI LASSAKOSKI DA ROCHA, Advogado: Dr. Baiar de Moraes Soares Filho, Recorrido(s): EXPRESSO VERANEIO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Assis Schneider, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a adoção do critério de salário básico fixado pelo Tribunal Regional para o cálculo do adicional de insalubridade e, em consequência, julgar improcedente o pedido de condenação das respectivas diferenças e seus reflexos. **Processo: RR - 1413-78.2012.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EDSON GFOMES DA SILVA JÚNIOR, Advogada: Dra. Gabriela Almeida, Recorrido(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., Advogada: Dra. Larissa Mega Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1434-02.2012.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO S.A. - CGMP, Advogado: Dr. Daniel de Almeida Martins, Recorrido(s): ANNA MELK ARAÚJO TEIXEIRA CHARLANTI, Advogado: Dr. Jaime do Carmo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista



por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do artigo 477, § 8º, da CLT. Custas em reversão. Isenta a autora conforme fl. 240. **Processo: RR - 1456-57.2012.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Recorrido(s): LETÍCIA DOS PASSOS COSTA, Advogado: Dr. Renan Bicca Mesquita, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 1457-24.2012.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE, Advogado: Dr. Luiz Antônio da Costa, Recorrido(s): SETER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MAO-DE-OBRA LTDA., Advogado: Dr. Gilson Alves Ramos, Recorrido(s): ROBSON ASSUNÇÃO, Advogado: Dr. André Luiz Maia Secco, Recorrido(s): INICIATIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo José Augusto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1552-23.2012.5.12.0033 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MALHARIA INDAIAL LTDA., Advogado: Dr. Arany Gustavo de Brito Lauth, Recorrido(s): ADENIR CAPRARI, Advogado: Dr. Newton José Dallarosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1555-61.2012.5.08.0106 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): C5 TRANSPORTES E SERVIÇOS DE LOGÍSTICA LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Fabiane do Socorro Nascimento de Castro, Recorrido(s): JOCIMARO MARINHO, Advogada: Dra. Maria do Perpétuo Socorro Espinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa prevista no art. 475-J do CPC - inaplicabilidade ao Processo do Trabalho", por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 1579-11.2012.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HONDA COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Recorrido(s): PAULO GILBERTO DOS SANTOS CAMPOS, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1593-14.2012.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CARMEM CLEMENTE FERREIRA, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANO - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1613-90.2012.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Gustavo Alessandro Kronbauer, Recorrido(s): RAFAEL VELEDA PEREIRA, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Recorrido(s): BRILHASERVS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Henrique Almada Lermen, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, somente quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1740-08.2012.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE CAMAÇARI, DIAS D'ÁVILA, LAURO DE FREITAS, MATA DE SÃO JOÃO, POJUCA, CATU, CARDEAL DA SILVA, ENTRE RIOS, ARAÇAS, ESPLANADA E ITANAGARA - SINDTICCC, Advogada: Dra. Mariana Mendes Porto, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Celso



Villa Martins de Almeida, Advogado: Dr. Marcos Rosa Alves, Recorrido(s): TENACE - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Rodolfo Nunes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por ofensa ao art. 93, IX, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, devolver os autos ao Tribunal de origem, a fim de que se pronuncie sobre todas as controvérsias suscitadas nos embargos de declaração do reclamante, em especial quanto ao ônus da prova, sob o enfoque da demonstração da culpa "in vigilando" da segunda ré, como entender de direito. Prejudicado o exame do restante do apelo. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)- PETROBRAS, o Dr. Marcos Rosa Alves. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s)- PETROBRAS, Dr. Marcos Rosa Alves. **Processo: RR - 1832-31.2012.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Dr. José Antônio Cúgula Guedes, Recorrido(s): ELIANE DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Elisângela Márcia do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Município, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença em que se indeferira o pedido de pagamento do incentivo financeiro adicional à autora. **Processo: RR - 1930-95.2012.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FRANCISCO ANDRADE GONÇALVES, Advogada: Dra. Neliana Fraga de Sousa, Recorrido(s): ESTADO DE GOIÁS, Advogado: Dr. Bárbara Marcelle Lúcia Duarte Gigonzac, Recorrido(s): METAIS DE GOIÁS S.A. - METAGO, Advogado: Dr. Odilon Jorge das Neves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; conhecer do recurso de revista do autor quanto ao tema "honorários assistenciais" e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar os recorridos em honorários assistenciais, no percentual de 15% do valor líquido da condenação, nos termos da OJ 348 da SBDI-1, a ser obtida pela liquidação de sentença. **Processo: RR - 2038-44.2012.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANDREIA CAIRES DE JESUS, Advogado: Dr. Marcelo Apolonia Antonucci, Recorrido(s): BARCELONA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA S.A., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 10, II, "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. Custas em reversão de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor que ora se arbitra à condenação. **Processo: RR - 2088-61.2012.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIARIOS E CONEXOS DE MINAS GERAIS - SINDIMETRO, Advogado: Dr. Marcello Coelho Lopes dos Reis, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Jaqueline Queiroz Cordova. **Processo: RR - 2399-48.2012.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Recorrido(s): JOSÉ NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Pollyanne Rios Neckel, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Bruno Brasil de Carvalho, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à possibilidade de limitação do pagamento das horas "in itinere" mediante norma coletiva, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de diferenças de horas "in itinere" e reflexos, assim restabelecida a sentença. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto aos demais temas.; **Processo: RR - 3706-11.2012.5.12.0034 da 12a.**



Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Recorrido(s): MARIA SALETE ALBERTON PEREIRA, Advogado: Dr. Gianka Helena Tomazine, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 8698-12.2012.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): HILÁRIO DARABAS, Advogado: Dr. Felipe Borges Paes e Lima, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marco Aurélio Quint de Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 327/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a prescrição total pronunciada, devolver os autos à Vara de origem, para que prossiga no julgamento da ação, como entender de direito. **Processo: RR - 11217-04.2012.5.07.0033 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GILBERTO FREIRES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lívia França Farias, Recorrido(s): VICUNHA TEXTIL S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 66700-30.2012.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GERALDO AFFONSO, Advogado: Dr. Euclério de Azevedo Sampaio Júnior, Recorrido(s): DUTO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. João Pereira Gomes Netto, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Advogada: Dra. Elaine Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 68100-61.2012.5.16.0019 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TIMON, Procurador: Dr. Heonir Basílio da Silva Rocha, Recorrido(s): LUÍS CARLOS DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. João Paraíba de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 120700-39.2012.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): SENOGRAFIA SENSORIAMENTO REMOTO LTDA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Weber, Recorrido(s): FRANKSON ONILDO NOBRE, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa do artigo 475-J do CPC", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 475-J do CPC. **Processo: RR - 142-61.2013.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogada: Dra. Clíssia Pena Alves de Carvalho, Advogado: Dr. João Antônio Coelho e Sá, Recorrido(s): MÁRCIA DE FÁTIMA MELO, Advogado: Dr. Edilson de Paula Brandão, Advogado: Dr. Di Stefano Araújo Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "acúmulo de função", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação apenas o acúmulo de função de promotora de eventos e reduzir em consequência as diferenças salariais respectivas de 40% para 20%. Custas mantidas. **Processo: RR - 271-30.2013.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Recorrido(s): MÁRCIA MARIA SANTOS E SILVA, Advogado: Dr. Cléver Alves de Araújo, Recorrido(s): SETSYS SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Andréa Lúcia Lemos Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 316-86.2013.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LUIZ CARMONA, Advogado: Dr. Diego Carvalho Jorge, Recorrido(s): G10 - TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Beatriz Marques Salvador, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na parte em que condenara a empresa recorrida ao



pagamento de horas in itinere e reflexos. **Processo: RR - 349-86.2013.5.05.0291 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Advogado: Dr. Walter Ubiraney dos Santos, Recorrido(s): JUAREZ FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gumercindo Souza de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a reclamação trabalhista, declarar a nulidade de todos os atos decisórios do processo e o encaminhar à Justiça Comum do Estado da Bahia (CPC, art. 113, § 2º). **Processo: RR - 646-19.2013.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogado: Dr. Germano de Sordi Batista, Recorrido(s): RAFAELE OLÍVIO PIRES BIBIANO, Advogado: Dr. Juliano Nardon Nielsen, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 647-64.2013.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Alessandra Mara Silveira Coradassi, Recorrido(s): ELI BRAGA BRANDÃO, Advogado: Dr. Bruno Jugend, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à prescrição incidente sobre o auxílio-alimentação, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à prescrição incidente ao pleito de diferenças salariais decorrentes do congelamento do adicional por tempo de serviço, por contrariedade à Súmula 294/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para pronunciar a prescrição total da pretensão, extinguindo o processo, no particular, com resolução do mérito (CPC, art. 296, IV). Por unanimidade, não conhecer do tema remanescente. **Processo: RR - 649-67.2013.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BAGÉ - DAEB, Advogado: Dr. Adriana Pereira Tavares, Recorrido(s): LUIZ FLÁVIO RODRIGUES GUTIERRES, Advogado: Dr. Alex Sandro Martins Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "honorários assistenciais", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 679-53.2013.5.09.0459 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): AGROTERENAS S.A. - CITRUS, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Recorrente(s): WILLIAN FÉLIX LEITE, Advogado: Dr. Fernando Burghi, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do recurso de revista da Reclamada; e II) conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto aos temas "intervalo intrajornada - concessão parcial", por contrariedade à Súmula 437, item I, do TST, e "juros de mora - danos morais", por contrariedade à Súmula 439/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) determinar o pagamento do intervalo intrajornada assegurado em sua integralidade, nos moldes da atual Súmula 437, I/TST e reflexos, nos termos do item III da Súmula 437/TST; e b) determinar que os juros de mora incidam desde o ajuizamento da ação. **Processo: RR - 732-58.2013.5.05.0196 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE, Procurador: Dr. Éverton Alexandre Menezes Torres, Recorrido(s): MARILENE PEREIRA, Advogado: Dr. Thiago da Silva Cerqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 735-56.2013.5.04.0611 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GRAZZIOTIN S.A., Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Recorrido(s): GISIANE DE FÁTIMA GARCEZ DA SILVA, Advogado: Dr. Darcilo Elmar Bock, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a condenação ao pagamento da verba honorária. **Processo: RR - 952-14.2013.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): MAURILIO DA SILVA, Advogado: Dr. Amanda Batista Galhardo



Salatini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por violação ao art. 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que seja adotado o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 1214-15.2013.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FLÁVIO ANDRÉ TORRES MOREIRA, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença às fls. 404/412, que reconheceu a ilicitude da terceirização e o vínculo de emprego diretamente com a empresa Telemar Norte Leste S.A. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas mantidas. **Processo: RR - 1316-64.2013.5.12.0024 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): QUALIDADE CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Melo Giacomini, Recorrido(s): FERNANDO ALUPES, Advogado: Dr. Darcísio Schafaschek, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1334-41.2013.5.08.0107 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Priscilla Fernandes Maia Briosi, Recorrido(s): RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Romoaldo José Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 10718-71.2013.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Alexandre Henriques de Souza Lima, Recorrido(s): FERNANDO ALBERTO FACCO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Reis Tavares Pais, Decisão: por unanimidade conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que analise o mérito, como entender de direito. **Processo: RR - 18700-77.2013.5.16.0008 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COROATÁ, Procurador: Dr. Elias Gomes de Moura Neto, Recorrido(s): OZIMY PEREIRA LIMA, Advogado: Dr. Flávio Marcelo Baima Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 35400-90.2013.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BOSI FESTAS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Sandro Marcelo Gonçalves, Recorrido(s): VALERIA DA PENHA LAUSS, Advogado: Dr. Éber Osvaldo Nuno Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST; e II - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR e RR - 129100-50.2008.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s) e Recorrente(s): DELBRA DA COSTA SANTOS, Advogado: Dr. William da Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do recurso de revista da Reclamante; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada para, destrancado o seu recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR e RR - 241300-32.2008.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): REGIANE BORGES DELFES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Franco Scangarelli, Agravado(s) e Recorrente(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL SÃO JOSÉ DO CERRITO - SICOOB - CREDICARÚ,



Advogada: Dra. Daniela Santos Peixoto, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista da Reclamada, quanto à equiparação a bancário, por contrariedade à Súmula 379/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo-se a sentença, no aspecto, julgar improcedentes os pedidos de: a) horas extras além da 6ª até a 8ª horas diárias e além de 30ª até a 44ª hora semanal e reflexos, com ressalva de entendimento deste Relator. Mantém-se, porém, a condenação no tocante às horas extras além da 8ª hora diária e da 44ª hora semanal; b) benefícios estabelecidos em normas coletivas pelo enquadramento da Autora na categoria dos bancários; II) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante. Mantido o valor arbitrado à condenação na sentença (fl. 905 - pdf). **Processo: AIRR e RR - 661200-98.2008.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): RAFAEL MARQUES DA PAIXÃO, Advogado: Dr. Renata Manenti, Agravado(s) e Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): PAMPAPAR S.A. - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE, Advogado: Dr. Érica Renata da Silva Pereira, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do recurso de revista da 2ª Reclamada (Brasil Telecom S.A.); II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o seu recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR e RR - 253800-83.2009.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. André Luís de Sousa Miranda Cardoso, Agravado(s) e Recorrente(s): ANALI ROZAMÃO BENITES CABRERA, Advogado: Dr. Felipe Borges Paes e Lima, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista da Reclamante quanto à prescrição, por má aplicação da Súmula 294/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, afastando a prescrição total no que se refere às diferenças das vantagens pessoais, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para o prosseguimento da análise do mérito, como entender de direito. Prejudicado o exame das demais matérias da revista; II) julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento da CEF, em face do provimento do recurso de revista da Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 218600-75.1989.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WILSON RIGHETTI, Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 33200-94.1992.5.01.0302 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Silvestre Garcia do Amaral, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Leila Rosa Basto Grumbach Pereira, Agravado(s): SIND.EMP.EM ESTAB.BANCARIOS E NO RAMO FINANCEIRO DOS MUNICIPIOS DE PETROPOLIS E SAO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, Advogada: Dra. Maria Isabel Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 85300-36.2005.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Lucas Pessoa Moreira, Agravado(s): DORIVAL DIAS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Márcia de Jesus Casimiro, Agravado(s): VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Alexandre Tajra, Agravado(s): AGROPECUARIA VALE DO ARAGUAIA LTDA, Agravado(s): BRATA - BRASILIA TRANSPORTE E MANUTENCAO AERONAUTICA S/A, Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 30400-32.2007.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Agravado(s): JOSÉ BENEDITO DA SILVA, Advogada: Dra. Márcia de Jesus Casimiro, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP Advogado: Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): WAGNER CANHEDO AZEVEDO FILHO E



OUTROS, Advogado: Dr. Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): VOE CANHEDO S/A, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 95700-27.2008.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): WESTPHALEN MONTEIRO DE JESUS, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 158700-95.2008.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROBERTO NOGUEIRA LUNA, Advogado: Dr. Rafael Pinaud Freire, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CEHAB, Advogado: Dr. Jocelino Cristovam Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso de agravo para conhecer do agravo de instrumento e a ele negar provimento. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 200300-18.2009.5.01.0225 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARCOS DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo César Ozório Gomes, Agravado(s): REZENSERVICE TRANSPORTE LTDA - ME, Advogado: Dr. Darlan Correa Teperino, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 252400-81.2009.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA U S P, Procurador: Dr. Anna Luiza Quintella Fernandes, Agravado(s): RUTE DOS SANTOS GOMES E OUTROS, Advogado: Dr. Manoel Joaquim Beretta Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 413585-28.2009.5.12.0051 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Francisco Ermelindo Alves Diniz, Agravado(s): DENILSON ROBERTO CAMPOS, Advogado: Dr. Léo Bittencourt, Agravado(s): AUTO VIACAO DO VALE LTDA, Advogado: Dr. Luiz Gustavo de Souza Parente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 22-84.2010.5.15.0157 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CENTRO EDUCACIONAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Agravado(s): FABIANO ZUNCULIN, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Agravado(s): E.C.G.FERNANDES SEGURANCA - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 58-64.2010.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Lima Almeida, Agravado(s): REINALDO FERREIRA LIMA, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): SÃO PAULO TURISMO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Silva Navarro, Agravado(s): CORPORACAO GUTTY DE SEGURANCA PATRIMONIAL E VIGILANCIA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 396-83.2010.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Sérgio Luiz Pinheiro Sant'Anna, Agravado(s): LUÍS SÉRGIO PACHECO, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: Ag-RR - 421-95.2010.5.09.0023 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): LUCIANO PEREIRA DAVI, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Defaveri de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-RR - 473-50.2010.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Francisco Ermelindo Alves Diniz, Agravado(s): ADILCINEIA LOUZADA ZORZAN, Advogado: Dr. Marcílio de Souza Fernandes, Agravado(s):



LEAR DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INTERIORES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 848-23.2010.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROSIANE LIMA COSTA, Advogada: Dra. Giane Miranda Rodrigues da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): CAPITAL AMBULANCIAS LTDA - EPP, Advogada: Dra. Luciana de Oliveira Andrade Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1206-93.2010.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Dr. Marcelo Pedro Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1483-84.2010.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogada: Dra. Apoena Almeida Machado, Agravado(s): JOAO BATISTA BASTOS, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. ; **Processo: Ag-AIRR - 1506-65.2010.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Pedro Fabris de Oliveira, Agravado(s): FATIMA VAZ DE LIMA JEREMIAS, Advogado: Dr. Sebastião Roberto de Castro Padilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 432-76.2011.5.05.0581 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELETROSOM S.A., Advogado: Dr. Marcos Castro Baptista de Oliveira, Agravado(s): GLAUBER BENEVIDES BANDEIRA, Advogado: Dr. Paulo Esperindeus de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-ED-AIRR - 784-20.2011.5.19.0007 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Procurador: Dr. Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Agravado(s): DJANIRA SILVA DE JESUS, Advogado: Dr. Hedierson dos Santos Araújo, Agravado(s): PONTUAL TERCEIRIZACAO, NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 956-35.2011.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Leandro Alexandrino Vinhosa, Agravado(s): DORALINA MARIA DE JESUS BARRETO, Advogada: Dra. Ananias José de Lafayette Filho, Agravado(s): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1139-63.2011.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ÂNGELA MARIA RICCA E OUTROS, Advogado: Dr. Ary Durval Rapanelli, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Lucila Maria França Labinas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1651-28.2011.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MED LAR INTERNAÇÕES DOMICILIARES LTDA., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): GENILDA NUNES DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Rosa da Conceição Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2318-52.2011.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PRESTASERV - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Márcia Fioravante Chaves, Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Agravado(s): ALICE POLIANA GOMES LIMA SILVA, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Agravado(s): SELPE SELECAO DE PESSOAL LTDA, Advogado: Dr. Júlio José de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR -**



2899-86.2011.5.02.0039 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALEXSANDRO PAULINO DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio José Fernandes Vellozo, Agravado(s): ALIANÇA METALÚRGICA S.A., Advogado: Dr. André Matucita, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 68-23.2012.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SUPERMERCADO PEROLA DE GUAIANAZES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Alberto de Oliveira, Agravado(s): VALDENIR DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Marques Frias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 189-70.2012.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FELIPE JOSÉ VIANA SANTOS, Advogado: Dr. Monique da Silva Alves, Agravado(s): L M COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Dra. Zilá Aparecida da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 517-23.2012.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): JOSEVALDO FAGUNDES DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Silas de Souza, Agravado(s): PAMPA MONTAGENS E MANUTENCAO LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 603-41.2012.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): CARLOS DOUGLAS LEITE SOUZA LINO, Advogado: Dr. João Gomes da Silva Neto, Agravado(s): RUFULO EMPREENDEIMENTOS SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 658-08.2012.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Clarice de Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 832-56.2012.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): SANTA HELENA DOS SANTOS BRUM, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1779-47.2012.5.15.0027 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogada: Dra. Ana Paula Lima Bilche Blasque e Silva, Agravado(s): JOAQUIM JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Ozeloto Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2313-42.2012.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): MARIA GRAZIELA PEREIRA DA SILVA E PADUA, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. ; **Processo: Ag-AIRR - 6302-22.2012.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARTÃO JOINVILLE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Fabian Radloff, Agravado(s): SILVIA CAVALHEIRO THOMAZ, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procurador: Dr. Thiago de Oliveira Vargas, Agravado(s): INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - ITTRAN, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 906-68.2013.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AVON



COSMETICOS LTDA., Advogado: Dr. João Guilherme Monteiro Petroni, Agravado(s): MARIA JOSÉ RODRIGUES DIAS, Advogado: Dr. Gisele Ferreira Torres Maramaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 147000-73.2008.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARISA MARIA TORNINCASA FRANÇA, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Priscilla Horta do Nascimento, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Richard Flor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-RR - 560-64.2010.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SUSTENTARE SERVICOS AMBIENTAIS S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Agravado(s): MARCELO BONES BOFF, Advogado: Dr. Ezilda Menezes Devit, Agravado(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - DMLU, Advogado: Dr. João Elpídio de Almeida Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AgR-AIRR - 977-97.2010.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INDÚSTRIAS DUREINO S.A., Advogado: Dr. Danilo e Silva de Almendra Freitas, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA, Procurador: Dr. Danilo e Silva de Almendra Freitas, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 1679-41.2010.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Agilberto Serôdio, Advogado: Dr. Vanessa Rodrigues Martins, Agravado(s): BRAULIO GOMES COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Angelina Maria Cristina Salvati Fico, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 10667-36.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): PALHETA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA., Advogado: Dr. Patrícia Didoné, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental, aplicando à União a multa de 10% sobre o valor atualizado da causa de que trata o artigo 557, § 2º, do CPC, e, a exemplo do que já ocorrido nesta e. Turma (TST-AIRR-98240-71.1999.5.04.0018, Min. Rel. Horácio Raymundo de Senna Pires, DJU de 13/06/2008), determinar que se remetam cópias desta decisão ao criterioso exame do Excelentíssimo Senhor Ministro Advogado-Geral da União. **Processo: AgR-AIRR - 825-72.2011.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SÉRGIO RODRIGO BARÃO, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-RR - 1180-26.2012.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Galtiboni, Agravado(s): ELAINE MARIA DA COSTA CONTREIRA, Advogado: Dr. Jaqueline Souza Schneid, Agravado(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 2282-78.2012.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Agravado(s): ALVARO ABASCAL BILBAO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: RO -**



33900-12.2011.5.02.0000 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ELPIDIO MECA, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Recorrido(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, VI, do CPC, em face da perda de objeto. **Processo: ARR - 35400-43.2008.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo da Silva Prudente, Agravado(s) e Recorrente(s): SELMA RODRIGUES AMORIM DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista da Reclamante, quanto à prescrição da pretensão relativa aos reflexos do auxílio alimentação em horas extras, férias mais 1/3, e 13º salários, por má aplicação da Súmula 294/TST e, quanto aos reflexos do auxílio alimentação também em relação ao período posterior à adesão da CEF ao PAT, por contrariedade à Súmula 51-I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para: a) afastar a prescrição total pronunciada quanto ao pedido de reflexos do auxílio alimentação em horas extras, férias mais 1/3, e 13º salários, aplicando-se a prescrição parcial; b) declarar a natureza salarial do auxílio alimentação e julgar procedentes os pedidos de reflexos em horas extras, férias mais 1/3, e 13º salários; c) acrescer à condenação dos recolhimentos do FGTS sobre o auxílio alimentação também as parcelas do período posterior a 19/05/1991, restabelecendo-se a sentença, nos aspectos; II) negar provimento ao agravo de instrumento da CEF. **Processo: ARR - 79500-38.2009.5.05.0034 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Priscila Ferreira Lago, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDIVIGILANTES, Advogado: Dr. João Cláudio Silva Gonçalves, Agravado(s) e Recorrido(s): EGV SEGURANÇA EMPRESA DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Catiane Qellem Oliveira dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado; II - conhecer do recurso de revista do Reclamante, quanto ao tema "intervalo intrajornada", e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, no aspecto, para, reconhecendo o direito ao intervalo intrajornada referente ao período imprescrito anterior a 01.10.2006, condenar o Reclamado ao pagamento de 1 (uma) hora diária como extra, relativa ao intervalo não fruído, acrescida do adicional mínimo legal ou normativo, se maior, com os reflexos legais; III - conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema "honorários advocatícios - extensão ao sindicato substituto processual", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 15% sobre o valor arbitrado à condenação, observado o disposto na OJ 348 da SDI-1/TST. **Processo: ARR - 82400-59.2009.5.01.0016 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SUDERJ, Procurador: Dr. Luís Marcelo Marques do Nascimento, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO VITOR DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Renata de Mello Meirelles, Agravado(s) e Recorrido(s): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da segunda reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento de forma integral das horas relativas ao intervalo para descanso e refeição, acrescidas do adicional de 50%. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: ARR - 177800-42.2009.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e



Recorrido(s): ANTÔNIO MARCOS LUCAS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Janaína de L. Rodrigues Martini, Agravado(s) e Recorrente(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Timotheo Ribeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto às horas extras - turno ininterrupto de revezamento, por contrariedade à Súmula 423/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento das 7ª e 8ª horas extras e reflexos, pela prorrogação da jornada em turno ininterrupto de revezamento. **Processo: ARR - 241600-23.2009.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): IRACEMA SILVA DA MOTTA, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s) e Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Peixoto Medeiros, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamante; II - não conhecer do recurso de revista do Reclamado. **Processo: ARR - 617600-98.2009.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fernando Grass Guedes, Agravado(s) e Recorrente(s): RODRIGO FIUSSEN CARDOSO, Advogado: Dr. Eyder Lini, Agravado(s) e Recorrido(s): SERVIÇOS, ENGENHARIA E INSTALAÇÕES DE COMUNICAÇÕES S.A. - SEICOM, Advogado: Dr. Carlos Augusto Aparecido Dias de Almeida, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da empresa; II - conhecer do recurso de revista do autor, somente quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA - CONCESSÃO PARCIAL - FORMA DE PAGAMENTO", por contrariedade à Súmula n.º 437, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescentar à condenação o pagamento integral, com acréscimo de 50%, do intervalo intrajornada correspondente a 1 (uma) hora, por todo o período imprescrito. **Processo: ARR - 225-42.2010.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ AYRTON DE LUCCAS, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista obreiro, no tocante ao tema "Redução da jornada de trabalho de 220 para 180 horas. Turnos ininterruptos de revezamento. Divisor 180. OJ 396/SBDI-1/TST", por violação do art. 7º, VI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para que seja adotado o divisor 180 para efeito de apuração do salário hora, nos períodos em que o Reclamante se ativou em turnos ininterruptos de revezamento, nos termos da OJ 396/SBDI-1/TST; II - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: ARR - 395-06.2010.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Laureana Martins dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): ALCIDES SHIZUO HIRATA, Advogada: Dra. Maria de Fátima Mendonça dos Santos, Decisão: por unanimidade: 1 - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do empregador; 2 - Conhecer do recurso de revista do empregado apenas quanto aos temas "horas extras - gratificação de função - compensação" e "base de cálculo das horas extras - adicional de trabalho noturno - integração", por contrariedade às Súmulas 109 e 264/TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para manter a condenação do Banco ao pagamento das 7ª e 8ª horas laboradas como extras, sem que haja qualquer tipo de compensação da gratificação de função, bem como determinar que o adicional noturno integre a base de cálculo das horas extras prestadas em período noturno. **Processo: ARR - 633-56.2010.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): EDNA MARIA ALVES MANUSEIOS - ME, Advogado: Dr. Adriano Medeiros da Silva Borges, Agravado(s) e Recorrente(s): ARAGUAIA INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA., Advogada: Dra. Karina Santos Correia, Agravado(s) e Recorrido(s): PAMELA DUALDO BUCCI, Advogado: Dr. Elaine Aparecida Denóbile, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do



agravo de instrumento da Microempresa Edna Maria Alves Manuseios - ME e II - dar provimento ao agravo de instrumento da Empresa Araguaia Indústria Gráfica e Editora Ltda. para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da Consolidação das Leis do Trabalho; III - conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção verificada pelo Tribunal a quo, determinar o retorno dos autos ao e. TRT de origem a fim de que prossiga na apreciação do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: ARR - 1180-50.2010.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Rabelo de Amorim, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA DO SOCORRO SOUZA DE MORAIS, Advogada: Dra. Maria de Fátima Mendonça dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do Banco do Brasil. Conhecer do recurso de revista da autora apenas em relação à compensação de valores, por contrariedade à Súmula 109 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, restabelecer a r. sentença, no particular. **Processo: ARR - 1242-80.2010.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS (GRUPO SIDERBRÁS), Advogado: Dr. Ivan Prates, Agravado(s) e Recorrente(s): ELIAS RODRIGUES MENDES DA SILVA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, exclusivamente, quanto ao ônus da prova do FGTS, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de diferenças de depósitos do fundo de garantia, a serem apuradas em liquidação de sentença. **Processo: ARR - 58-91.2011.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s) e Recorrente(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s) e Recorrido(s): NILMA MARIA DE JESUS, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da empresa A&C Centro de Contatos S.A., por contrariedade à Súmula 128, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto por ela, como entender de direito. Prejudicado o exame do agravo de instrumento interposto pela empresa TIM S.A. **Processo: ARR - 112-15.2011.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravado(s) e Recorrente(s): ARAGUAIA INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA., Advogada: Dra. Karina Santos Correia, Agravante(s) e Recorrido(s): EDNA MARIA ALVES MANUSEIOS - ME, Advogado: Dr. Adriano Medeiros da Silva Borges, Agravado(s) e Recorrido(s): JORGE ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Elaine Aparecida Denóbile, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento da Microempresa Edna Maria Alves Manuseios - ME e II - dar provimento ao agravo de instrumento da Empresa Araguaia Indústria Gráfica e Editora Ltda. para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da Consolidação das Leis do Trabalho; conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção verificada pelo Tribunal a quo, determinar o retorno dos autos ao e. TRT de origem a fim de que prossiga na apreciação do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: ARR - 400-25.2011.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO APARECIDO NUNES PEREIRA, Advogada: Dra. Rose Emi Matsui, Agravado(s) e Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Advogado: Dr. Samara de Oliveira, Advogado: Dr. Palamede de Jesus Consalter Júnior, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; II - conhecer do recurso de revista do Reclamado por violação do art. 37, X, da CF; III - no mérito, dar-lhe provimento para



excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais decorrentes de reajustes anuais do serviço público (repasse inflacionários de 5,45%) e seus reflexos. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Samara de Oliveira. **Processo: ARR - 591-68.2011.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Márcia Moura Lameira, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marcelo Gougeon Vares, Agravado(s) e Recorrido(s): VIVIANE MENEGHETTI MAUAT E OUTRAS, Advogado: Dr. Saulo Oliveira do Nascimento, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogada: Dra. Giovana da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE; II - não conhecer do recurso de revista do ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. **Processo: ARR - 718-21.2011.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): JANETE TRESCASTRO MIRANDA, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Hospital por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário por ele interposto, como entender de direito. Prejudicado o exame do agravo de instrumento interposto pela empregada. **Processo: ARR - 734-18.2011.5.08.0001 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Karina Rodrigues Leão, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Anna Paula Ferreira Paes e Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): FÁTIMA CONCEIÇÃO FERREIRA DE AGUIAR, Advogado: Dr. Márcio Pinto Martins Tuma, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da União; II - conhecer do recurso de revista da empresa apenas quanto ao tema "multa do artigo 475-J do CPC", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-la da condenação. **Processo: ARR - 939-02.2011.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): LUIZ VALENTIM ALDRIGHI, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Fernanda Andrezza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRA, Advogado: Dr. José Roberto dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumentos da terceira reclamada (FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL) e do reclamante, e, no mérito, negar-lhes provimento. Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista da primeira e segunda rés (COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRA).; **Processo: ARR - 954-90.2011.5.23.0003 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Paula Ortelhado Mendes Barão, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA LEITE DA COSTA, Advogada: Dra. Karina Martins, Agravado(s) e Recorrido(s): JM MOTORES & SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada ECT; II - conhecer do recurso de revista da Reclamante, por violação ao art. 186 do CCB/2002, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a Reclamada no pagamento de indenização por danos morais no importe de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da prolação da sentença (Súmula 439/TST). **Processo: ARR - 1033-71.2011.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): WHIRLPOOL S.A., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Advogado: Dr. Marcelo Gomes de Faria, Agravado(s) e Recorrente(s): RENATA GOMES PISSARRA, Advogado: Dr. Leandro Meloni,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamante. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Marcelo Gomes de Faria. **Processo: ARR - 1121-17.2011.5.05.0195 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): DOIS M INDÚSTRIA DE PREMOLDADOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Melo de Andrade, Agravado(s) e Recorrente(s): RAULINDO MAIA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Leonardo Freitas da Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada, por deserção. Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista do reclamante. **Processo: ARR - 1138-82.2011.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): OLIDIO MANGOLIM, Advogada: Dra. Denise de Fátima Folmann Mayer, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Luciana Ribeiro Von Lasperg, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do recurso de revista adesivo da FUNCEF; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o seu recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: ARR - 1251-92.2011.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Elói Contini, Agravado(s) e Recorrente(s): ARLINDO MERA PRATES, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto às promoções por merecimento, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicados os demais temas manejados no recurso de revista - recálculo do valor saldado e reserva matemática. **Processo: ARR - 1318-09.2011.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): ELIANE S.A. - REVESTIMENTOS CERÂMICOS, Advogado: Dr. Carlos Eugênio Benner, Agravado(s) e Recorrente(s): ELOI CASAGRANDE, Advogada: Dra. Fernanda Recco, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da União; II - não conhecer do recurso de revista da Reclamante; III - conhecer do recurso de revista da Reclamada, por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora somente se houver atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto no art. 276 do Decreto 3.048/99. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: ARR - 1416-77.2011.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Juliana Marise Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): VANESSA GOMES DE MAGALHAES CASTRO, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Agravado(s) e Recorrido(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Leandro Coelho Diniz, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da União e II - conhecer do recurso de revista da autora, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 382 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observância dos juros de mora no percentual de um por cento (1%) ao mês, nos termos do artigo 39 da Lei 8.177/1991. **Processo: ARR - 34500-55.2011.5.17.0181 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): MARCEL MÁRMORE COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Leonora Sá Santiago, Agravado(s) e Recorrente(s): VALTAIR DA SILVA COSTA, Advogada: Dra. Maria Isabel Pontini, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) conhecer do recurso de revista do



Reclamante, somente quanto ao tema "doença ocupacional - incapacidade total para o trabalho realizado na reclamada - valor da pensão mensal vitalícia", por violação do art. 950 do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para elevar o valor da pensão mensal para 70% (setenta por cento) da última remuneração percebida pelo Obreiro, mantendo os demais parâmetros de cálculo já fixados em sentença, sendo este montante cumulável com o benefício previdenciário eventualmente percebido, por se tratar de parcela com natureza distinta; **Processo: ARR - 1080-09.2012.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): AGRO ENERGIA SANTA LUZIA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): SEVERINO FERREIRA LIMA, Advogado: Dr. Onor Santiago da Silveira Júnior, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do agravo de instrumento da ré; II - conhecer do recurso de revista do autor, por violação do artigo 58, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante ao tema "horas in itinere", inclusive quanto ao valor arbitrado à condenação e às custas processuais. **Processo: ARR - 1606-09.2012.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): SILVIO ALEX DA SILVA, Advogada: Dra. Matilde de Resende Egg, Agravante(s) e Recorrido(s): AUTOMOTIVA USIMINAS S.A., Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista por ele interposto; II) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 104 do CDC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando os efeitos da coisa julgada reconhecida pelo TRT, restabelecer a sentença, que deferiu ao Reclamante o pagamento de uma hora extra por dia trabalhado e reflexos, considerado o marco prescricional até 31/12/2008 (a partir de quando a pausa passou a ser integralmente concedida), deduzindo-se os valores eventualmente recebidos por ele na ação coletiva; III) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: ARR - 651-14.2013.5.05.0551 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): FRANCISCO DE JESUS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Rodrigo de Castro Franco de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rosita Maria Conceição Falcão, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; II - conhecer do recurso de revista da Reclamada, apenas quanto ao tema "juros de mora", por violação do art. 1º-F da Lei 9.494/97, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar a aplicação, a partir de setembro de 2001, dos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, conforme determina o art. 1º - F da Lei 9.494, de 10/09/1997, introduzido pela MP 2.180-35, de 24/08/2001, observadas as alterações promovidas pela Lei 11.960/2009 a partir da data de sua vigência. **Processo: ARR - 125200-54.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Paulo Lopes da Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): LADISLENE MAYRLA SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Marlos Sá Dantas Wanderley, Agravado(s) e Recorrido(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da segunda reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por violação do art. 5º, V e X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar os reclamados ao pagamento de indenização por dano moral, no importe de R\$5.000,00 (cinco mil reais).; **Processo: ED-AIRR - 34800-27.1996.5.15.0107 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: AVELINO PEREIRA, Advogado: Dr. João Batista Dias Magalhães, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Embargado(a): JOSÉ MACHADO SOBRINHO (FAZENDA TALHADO), Advogado: Dr. Carlos Luiz Galvão Moura, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-AIRR - 60100-41.2002.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO RURAL S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): BENEDITO ANTÔNIO GARCIA,



Advogada: Dra. Monika Celinska Previdelli, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Vinícius Camata Candello, Embargado(a): MASSA FALIDA de POLIANA TRANSPORTES LTDA E OUTRAS, Advogado: Dr. Afonso Henrique Alves Braga, Embargado(a): DARCY DE ASSIS GONÇALVES FILHO, Advogado: Dr. José Eduardo Trevisano Fontes, Embargado(a): TRANSIN TRANSPORTES LTDA, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento aos segundos embargos de declaração (fls. 2.731-2.742) para sanar omissão, com efeito modificativo, e autorizar o exame dos primeiros embargos de declaração (fls. 2.695-2.702); II - conhecer e dar provimento aos primeiros embargos de declaração (fls. 2.695-2.702) para sanar omissão, na forma da fundamentação, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 28200-29.2007.5.03.0045 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco de Oliveira Santos, Advogado: Dr. Fernando José Barroca de Castro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Auderi Luiz de Marco, Advogado: Dr. Moisés Vogt, Embargado(a): ESPÓLIO de MARILEA RESENDE CORREA, Advogado: Dr. Raquel de Assis Teixeira, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento aos presentes embargos de declaração da CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI para, conferindo-lhes efeito modificativo, excluir da decisão embargada a expressão "- de forma subsidiária -", lançada duas vezes à fl. 1.500-verso, no corpo do voto e na parte dispositiva, afastando a condenação subsidiária da CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI no pagamento da indenização por danos morais; e II - conhecer e negar provimento aos embargos de declaração do BANCO DO BRASIL S.A. **Processo: ED-ARR - 34900-55.2007.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargante: FLAVIO DIAS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios opostos pelas partes. **Processo: ED-ARR - 83000-31.2007.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eunice Vigarinho de Campos, Embargado(a): ESTER HERMES DE OLIVEIRA MASINI, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Márcio Ferezin Custódio, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 113700-62.2007.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Valéria Norberto Figueiredo, Embargado(a): JOSÉ VALDYR SANTOS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Ivy Beltran dos Santos, Embargado(a): FRB-PAR INVESTIMENTOS S.A., Advogado: Dr. José Roberto Zago, Embargado(a): SATA SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 187600-05.2007.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PADO S.A. - INDUSTRIAL, COMERCIAL E IMPORTADORA, Advogado: Dr. André Luiz Navarro, Embargado(a): RONALDO NOVACK, Advogado: Dr. Wagner Pirolo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 3047100-40.2007.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ROSILDA DE FATIMA IATSUNIK, Advogado: Dr. Jorge Nasser Macedo, Embargado(a): SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA LTDA. - UNIMED CURITIBA, Advogada: Dra. Leila Cristina Rojas Gavilan Vera, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 2600-96.2008.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora:



Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: ISMAR GABRIEL COSTA, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Embargado(a): G & C CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP E OUTRO, Advogada: Dra. Maria da Penha Hervati, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 41400-11.2008.5.15.0021 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogada: Dra. Anúncia Maruyama, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): FRANCISCO DARCI AMARAL, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 93000-79.2008.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PAULO SEVERINO DA CUNHA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 134900-50.2008.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MUNICÍPIO DE FORTIM, Procurador: Dr. Ernane Teixeira, Embargado(a): MARINA DE OLIVEIRA SEIPAO, Advogado: Dr. Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 247500-63.2008.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Marisa Alves Dias Menezes, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): TAMARA OLIVEIRA CAVALCANTE, Advogado: Dr. Marcelo Leite dos Santos, Embargado(a): ORBRAL - ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 25400-60.2009.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcus Vinicius A. Viana, Embargado(a): ELIVALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ecy Aragão Padilha, Embargado(a): CONDUTO COMPANHIA NACIONAL DE DUTOS, Advogado: Dr. Daphenne Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 64900-89.2009.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIVERSAL MUSIC LTDA, Advogada: Dra. Lúcia Meirelles Quintella, Embargado(a): LUIZ EDUARDO XAVIER DE CASTRO PEREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo de Oliveira Pelagio, Embargado(a): COOPERATIVA DE AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO LTDA. - COAIERJ, Advogado: Dr. Sandro Rogério Vieira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: ED-AIRR - 100100-89.2009.5.06.0313 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JOSÉ EVERALDO CAVALCANTE, Advogada: Dra. Ana Maria Cavalcante de Oliveira, Embargado(a): WYETH INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 163400-91.2009.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Gustavo Takahashi Frota, Embargado(a): REGINA COELI NACIF DA COSTA, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Embargado(a): ZL AMBIENTAL LTDA, Advogado: Dr. Paulo Pacheco de Medeiros Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 190200-36.2009.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SUELI APARECIDA BOCARDI LOPES, Advogado: Dr. André Alves dos Santos Pereira, Embargado(a): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE -



FUNDAÇÃO CASA-SP, Procurador: Dr. Octávio Augusto Fincatti Fornari, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-ARR - 233600-03.2009.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ASTERIO JOSÉ MAURICIO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, sanando omissão, fazer constar na parte dispositiva do acórdão embargado, o deferimento de horas extras, em relação ao tempo despendido desde a portaria até o local de trabalho, quando superior a dez minutos diários, com reflexos, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: ED-AIRR - 10-75.2010.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Procuradora: Dra. Rozane Dias da Silva, Embargado(a): SUZANA VIANA NOGUEIRA, Advogado: Dr. João Henrique Santana Telles, Embargado(a): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 116-64.2010.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VANDERLEA LÚCIA FERREIRA, Advogado: Dr. Diego Vaz Brito, Embargado(a): BANCO BRADESCO SA, Advogado: Dr. Gilson Klebes Guglielmi, Embargado(a): SALUTE ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP, Advogado: Dr. Luís Felipe Lemos Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-AIRR - 321-31.2010.5.03.0081 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DA ZONA DA MATA E SUL DE MINAS-SRRF, Advogada: Dra. Elisângela Márcia do Nascimento, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração para sanar a omissão apontada, sem concessão de efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 577-94.2010.5.07.0005 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: JOSÉ MOACIR DE ANDRADE JÚNIOR, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Patrício Wiliam Almeida Vieira, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 626-15.2010.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: D.D. WILLIAMSON DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Pedro Paes da Costa, Advogada: Dra. Eliane Ribeiro Gago, Embargado(a): JOSÉ ROBERTO DE SOUZA MELO, Advogada: Dra. Andréa Cláudia Sales Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 651-50.2010.5.19.0059 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Procurador: Dr. Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Embargado(a): LEANDRO CORREIA DA SILVA, Advogado: Dr. Franklin Alves Barbosa, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 884-60.2010.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertencello, Embargado(a): ARNO OSTERKAMP, Advogado: Dr. Carlos Bender Konrad, Advogado: Dr. Viviane de Azeredo Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 1063-39.2010.5.02.0031 da 2a. Região**,



Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: GONSALO JESUS BRAGA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Daniel de Barros Carone, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do reclamante para sanar omissão, com efeito modificativo, nos termos da fundamentação. Por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da primeira reclamada e rejeitá-los. **Processo: ED-RR - 1184-31.2010.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JOSÉ RICARDO FURTADO SOARES, Advogado: Dr. Halley Lino de Souza, Embargado(a): SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE - SUPRG E OUTRO, Advogado: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos declaratórios, para, imprimindo-lhes efeito modificativo, determinar apenas que a parcela autônoma não integra a base de cálculo das horas extras e do adicional de risco, assim como em relação ao adicional por tempo de serviço e à gratificação individual de produtividade (GIP) . **Processo: ED-AIRR - 1193-93.2010.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. João Pedro Hein da Silva, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Embargado(a): DANIEL DA SILVA CRUZ, Advogado: Dr. Josué de Souza Menezes, Embargado(a): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Martins Limongi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1244-55.2010.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: IEDO CARVALHO DA SILVA, Advogada: Dra. Carolina Ávila Ramalho, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Embargado(a): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Daniela Camejo Morrone, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1308-48.2010.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: LUÍS ROBERTO CROTI, Advogado: Dr. Tupã Montemor Pereira, Embargado(a): PETS-RIO DISTRIBUIDORA LTDA, Advogado: Dr. Paulo César Baria de Castilho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1366-23.2010.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: CLADIS XAVIER SILVA DA ROCHA, Advogado: Dr. Robespierre Brentano Scherer, Embargado(a): NOVARTIS BIOCÊNCIAS S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1547-42.2010.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA - COPACOL, Advogado: Dr. Rogério Poplade Cercal, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Leonardo Abage Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1733-52.2010.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: FREMA CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Pedrosa Massad, Embargado(a): ALTIERE SOUZA DA ROCHA, Advogado: Dr. Helderley Florêncio Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ARR - 3187-67.2010.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): MIGUEL HERMINIO DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 64-73.2011.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de



Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Carla Fabrícia Rabelo Peron, Procurador: Dr. Leonardo de Mello Caffaro, Embargado(a): SEBASTIÃO CARLOS DUTRA, Advogado: Dr. Waldyr Ferreira, Embargado(a): RIGICAR TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Amar Vallegas Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 365-31.2011.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): EDVALDO VIEIRA FLOR, Advogada: Dra. Carolina Siqueira de Oliveira, Embargado(a): PETROMETAL ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Nelson Serson, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 545-68.2011.5.20.0013 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Dra. Gisela B. Campos Ferreira, Embargado(a): JOSÉ AUGUSTO DE MENDONCA E OUTRA, Advogada: Dra. Maria José Nascimento dos Santos, Embargado(a): GLOBAL SERVICE LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 568-07.2011.5.05.0021 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: EMPREENDIMENTO ATM - GRACA LTDA, Advogado: Dr. Deraldo Barbosa Brandão Filho, Embargado(a): ROSELI DE JESUS CAROLINO E OUTROS, Advogado: Dr. Fábio Nóvoa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 571-83.2011.5.09.0656 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Antônio Carlos da Veiga, Embargado(a): JORGE WROBEL, Advogado: Dr. Antônio Augusto Grellert, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 872-42.2011.5.05.0009 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: CARINE PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Vander Luiz Pereira Costa Júnior, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Celso David Antunes, Embargado(a): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1062-10.2011.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: GILDETE CUNHA GUIMARAES, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Embargado(a): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogada: Dra. Keyth Yara Pontes Pina, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1185-80.2011.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: ODAIR FERNANDES SERRANO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1199-54.2011.5.15.0123 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: BREDA TRANSPORTES E SERVICOS S.A., Advogada: Dra. Sissiana Rolim Caracante, Embargado(a): JERONIMO URSULINO DA MOTA, Advogado: Dr. Luiz Donizeti de Souza Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1316-11.2011.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JOSÉ CARLOS FEITTEIRO E OUTROS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.



Processo: ED-AIRR - 1580-08.2011.5.15.0044 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MUNICÍPIO DE POTIRENDABA, Advogado: Dr. Rogério Alessandro Chaves, Embargado(a): VERA LÚCIA MAZZUCA ALVES FOGAÇA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Tupã Montemor Pereira, Embargado(a): D & L RECURSOS HUMANOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Tupã Montemor Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 1677-35.2011.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP, Procuradora: Dra. Maria Regina Ferreira Mafra, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Embargado(a): CRISLAINY REGINA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Vanessa Chaves Jerones, Embargado(a): MODERN SERVICE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1723-18.2011.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: NOVO NORDISK PRODUÇÃO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Embargado(a): ELIANE ALMEIDA DE MORAIS, Advogado: Dr. Fernando Pereira Jorge, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 20700-12.2011.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ORGAO DE GESTAO DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO AVULSO, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS, PORTUÁRIOS AVULSOS E COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NOS PORTOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SUPORT, Advogado: Dr. André Luiz Moreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 211-76.2012.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Carolina Sampaio de Oliveira, Embargado(a): JOAO CARLOS DO NASCIMENTO VIANA, Advogada: Dra. Sílvia Apratto Tenório Trinta, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 302-55.2012.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MARA LÚCIA SOARES SATLER, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Giovana Camargos Meireles, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 318-04.2012.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: HELENA DE OLIVEIRA MULLER, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Simone Beal, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 345-28.2012.5.14.0002 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DE RONDÔNIA - SINDSEF, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Hegler José Horta Barbosa, Embargado(a): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Waldemar Rodrigues Chaves Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 449-79.2012.5.05.0031 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: BRASIL KIRIN LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Embargado(a): EDELVIS FABIANO MACIEL CARVALHO, Advogado: Dr. Ivan de Souza Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 838-91.2012.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto



Couto Maciel, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Embargado(a): BRUNO EMANOEL CANDIDO DA ROSA, Advogado: Dr. Ricardo Torquato Ferro, Embargado(a): VISE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 845-28.2012.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: EMERSON PEREIRA, Advogada: Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, Advogado: Dr. Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Embargado(a): TRANSBANK - SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S/C LTDA., Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1393-67.2012.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MANOEL ALVES DE MORAES, Advogado: Dr. Adilson Betcel Vasconcelos, Embargado(a): PORTICO ENGENHARIA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1411-83.2012.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Dr. Carlos Eduardo Simões Roedel, Embargado(a): ANDREIA RITA BARBOSA MEDINA, Advogado: Dr. Bruno Corrêa Lamis, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL CONSUL ANTÔNIO CADAR, Advogado: Dr. Roberto Dias Percini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1441-20.2012.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: TOYOTA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Embargado(a): SEBASTIAO DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Aparecida Teixeira Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1600-15.2012.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luanna Vieira de Lima Costa, Embargado(a): TATILA RAFAELA DE ABREU, Advogado: Dr. Luiz Roberto Nogueira Pinto, Embargado(a): FONE LIVRE TELECOM LTDA - ME - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AgR-ED-RR - 6600-92.2012.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): DATANORTE CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO R G DO NORTE, Advogada: Dra. Lara Raíssa Gama Torquato Rego, Embargado(a): SORAYA DANTAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 62100-57.2012.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: SVA TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Ediwander Quadros da Silva, Advogada: Dra. Karina Rocha da Silva, Embargado(a): LUZIENE DA SILVA AMARAL, Advogada: Dra. Kennia Luppi Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 71000-46.2012.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Dario Dutra Sátiro Fernandes, Embargado(a): MARIA JOSÉ DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Yane Castro de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 94000-52.2012.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: ANDRÉ RODRIGO RODRIGUES, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Embargado(a): COTIA ARMAZENS GERAIS S/A, Advogado: Dr. Samira Miranda Lyra Schwartz, Embargado(a): GV ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GERENCIAMENTO DE RISCOS LTDA., Advogado: Dr. Caio Pereira Carlotti, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 207-32.2013.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora:



Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Keila de Medeiros Duarte, Embargado(a): ADRIANI CRISTINA PENTEADO GUIMARAES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 736-46.2013.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Embargado(a): JOELMA SARA SILVA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Carlos Henrique Otoni Fernandes, Embargado(a): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas e treze minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Exmo. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Presidente da Turma

ELIANE LUZIA BISINOTTO
Secretária da Turma